SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4098

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/2025
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ABERTO. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência e seus anexos.** Data de abertura: **17/11/2025**. Horário: **09h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 6.164.744,22 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 28 de outubro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:B0DA1300

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 080/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 080/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
Guilherme Gabriel Soares Freitas – Assessor de Inspeção Sanitária;
Edimar Noiman Gonçalves Filho – Coordenador de Saneamento;
Juliana Tiemi Yamagishi – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Yuri Lucas Laia – Médico veterinário do serviço de Inspeção Sanitária;
Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
Thais Cristina Santos Ferrando – Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central /RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:3C48B0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1118/2024
Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes concordam em prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia e Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5B7357C8

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1118/2024
Concorrência nº 02/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes acordam em Suprimir o valor do contrato 034/2024 em R$ 3.226,71 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), conforme definido em estudos realizados pelas equipes técnicas da SEDUC e SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Agosto de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia e Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B1014AA3

PODER EXECUTIVO
ART FISCAL DA OBRA DA QUADRA ESCOLA JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Página: 1/1
ART de Obra ou Serviço
2320258500357949

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO
Responsável Técnico
ERICK ENGLER LOUREIRO
Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: **2318487332**
Registro: 15079D RO

Empresas.: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE Registro: 3352CVRO
Dados do Contrato
Contratante: PREF. MUN. ALTA FLORESTA D.OESTE CPF/CNPJ: **15834732000154**
RUA AV BRASIL Bairro.: REDONDO Telefone.: 6936412463
Nº.: 3044 Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade.: ALTA FLORESTA D OESTE UF: RO País: BRA CEP.: 76954000
Contrato: 002/2024/SEMAF Celebrado: Vinculado à ART: 8500357940
Valor: 0,01 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:
Ação Institucional: Órgão Público Forma de Registro: Complementação Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

Dados da Obra/Serviço
Rua: LINHA 42,5 KM 17, ESQ C 152 Bairro: ZONA RURAL Telefone.: 6936412463 Nº: S/N° Comp.: ESCOLA Cidade: ALTA FLORESTA D OESTE UF: RO CEP.: 76954000
Data de Inicio: 18/03/2024 Previsão de término: 17/03/2025 Coordenadas Geográficas: -11.88555782571, -62.06721061905 Finalidade: Escolar
Proprietário: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA CPF/CNPJ: 01429457000189

Atividade Técnica
Nível de atuação Atividade técnica QTD Unidade
ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURA METÁLICA 942,84 m2 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO 942,84 m2
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS 942,84 m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

Declarações Acessibilidade:

Profissional

Assinaturas

Informações

Contratante

Declaro serem verdadeiras as informações acima

, de de Local Data

ERICK ENGLER LOUREIRO - 045.816.161-66

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
CHAVE:

Nome do profissional - CPF:

PREF. MUN. ALTA FLORESTA D.OESTE - 15.834.732/0001-54
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

4F2BB-1207A-21531-ACD29-FAF26
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br tel: (69) 2181-1072

Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADIT. E SUP. EM OBRA DE REFORMA PROCESSO SEI°0029.063129/2023-13

Valor ART R$ 103,03 Registrada em: 20/02/2025 Código: AUT Valor Pago: 103,03 Nosso Número: 14000008500357949 Versão do Sistema

Publicado por:
Maria Izabel Ferreira Forte
Código Identificador:ECA07265

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº150/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1123/2025

Aquisição de equipamentos para escritório e material de expediente, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação - CME. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/10/2025**. Abertura da Sessão: **04/11/2025 as 08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR VALOR UNITARIO.** Valor de R$17.177,14 (dezessete mil e cento e setenta e sete Reais e catorze centavos)**. Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 28 de outubro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2D2622C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025/REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para informática destinados à reposição e ampliação estrutural, para a secretaria municipal de educação (Semed).

Onde se Lê: **Data** da abertura e início da disputa: **06/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Leia-se: **Data** da abertura e início da disputa: **07/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Onde se Lê: O valor estimado da licitação e de **R$228.249,90**
Leia-se: O valor estimado da licitação e de **R$227.771,56**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/10/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5C352919

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais de escritório, itens didáticos, suprimentos para escritório, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e de apoio, bem como utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da EMEF Mariomá Pereira da Silva
Onde se Lê: **Data** da abertura e início da disputa: **07/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Leia-se: **Data** da abertura e início da disputa: **10/11/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Onde se Lê: O valor estimado da licitação e de **R$156.230,04**
Leia-se: O valor estimado da licitação e de **R$132.389,44**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/10/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EBB791EB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 56/2025-Registro de Preço
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº56/2025,** processo nº508/2025 para o dia **05/11/2025 as 10h00min** (horário de Brasília)
Objeto: Aquisição de **PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, mediante a realização de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços),** visando à manutenção da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Alta Floresta D Oeste, 28/10/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BA4F15AA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.95/2025, decorrente de Pregão n° 42/2025 de Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa T. F. Vieira & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 32.680.575/0001-99, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por TANIA FERREIRA VIEIRA, portador do RG n° 30797277, portador do CPF sob n° 333.174.168-07, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro de Preços conforme Requerimento apresentada pela empresa T. F. Vieira & CIA LTDA. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 28 de outubro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
T. F. Vieira & Cia LTDA
CNPJ: 32.680.575/0001-99
TANIA FERREIRA VIEIRA
RG:30797277 CPF:333.174.168-07
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5ADF8965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

OBJETO:
Do Gabinete de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de Placa de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional em Alumínio e Tarjetas, padrão Mercosul, para a motocicleta oficial Placa NDY9D18**. Conforme

exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de placa veicular, em atendimento às disposições da Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o Sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) em todo o território nacional.

Referida norma estabelece os requisitos e especificações técnicas para as placas veiculares, os procedimentos de credenciamento de fabricantes e estampadores, bem como as regras para substituição em casos de extravio, furto, roubo ou clonagem.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar que o veículo esteja devidamente identificado e em plena conformidade com os padrões e exigências legais vigentes, garantindo o cumprimento das normas federais de trânsito estabelecidas pelo CONTRAN.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de:**R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Empresa:**EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA - 10.809.682/0002-12.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E5ADF301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃOCONSELHEIRO SUPLENTE Nº 466/2025

DECRETO Nº 467/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

CONVOCA O CANDITADO ELEITO A CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
Considerando que a convocação por prazo indeterminado se revela imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, notadamente durante o período de Afastamento do Trabalho por Auxilio Doença de um Conselheiro Tutelar.

D E C R E T A;
Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 2º. A candidata ora convocadaterá o prazo até dia 04 de novembro de 2025, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

Classificação	Nome Candidato	CPF
08º Lugar	Maria Cristina Primão	***.023.802-**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9E721FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 466/2025

DECRETO Nº 466/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 061/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA11 Dentista 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
3º Lugar	Luiz Paulo Valentim Dantas (*)	PS0246	Secretaria M. de Saúde
4º Lugar	Tamilly Rubia Oliveira (*)	PS1248	Secretaria M. de Saúde
5º Lugar	Maykel Israel de Oliveira (*)	PS0874	Secretaria M. de Saúde
6º Lugar	Priscila Xavier da Silva (*)	PS1185	Secretaria M. de Saúde
7º Lugar	Ancles Enrique Baia Cardoso (*)	PS0673	Secretaria M. de Saúde
8º Lugar	Loraine Kerlane Alves de Jesus (*)	PS1183	Secretaria M. de Saúde
9º Lugar	Valeria Eloar da Cruz Dias (*)	PS1318	Secretaria M. de Saúde
10º Lugar	Aline Peixoto de Oliveira	PS1329	Secretaria M. de Saúde
11º Lugar	Gessy Hellen Bretas dos S. Pagung	PS0479	Secretaria M. de Saúde

* Candidato (a) desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D5D96C4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2025

Lei Complementar nº. 192/2025

"Institui o Auxílio-Saúde aos servidores e agente políticos da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Auxílio-Saúde de caráter indenizatório, aos servidores e agente políticos em atividade, independente do regime de contratação.
§ 1º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com saúde dos servidores e agente políticos em atividade.
§ 2º O auxílio-saúde não poderá sofrer quaisquer descontos e terá caráter indenizatório.
§ 3º O auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 2º Fica vedado a concessão de auxílio-saúde nos seguintes casos:
I – quando servidor estiver em gozo de Licença Prêmio;
II – quando o servidor for cedido para outro órgão ou poder;
III – quando o agente político estiver afastado por qualquer natureza.

Art. 3º O valor correspondente ao auxílio-saúde para os servidores e agentes políticos consta do Anexo I desta lei.

Art. 4º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio, plano ou benefício à saúde.

Art. 5º O reajuste do auxílio-saúde será determinado através de Lei específica conforme a disponibilidade da administração.

Art. 6º. O auxílio-saúde terá personalíssimo e será concedido individualmente a cada servidor, independentemente do número de vínculo deste com a municipalidade.

Art. 7º O auxílio-saúde de que trata esta Lei não tem caráter salarial, nem se incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição Previdenciária.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, quando necessários.

Art. 9º. Fica a Câmara Municipal autorizada a promover abertura de crédito especial ao orçamento vigente do exercício de 2025, bem como a inclusão no PPA/LDO da despesa decorrente da aplicação da presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO AUXÍLIO
Até 25	R$ 350,00
De 25 a 45	R$ 450,00
De 45 a 55	R$ 550,00
De 55 a 65	R$ 650,00
De 65 a 75	R$ 750,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1604AA80

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 193/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Lei Complementar nº. 193/GP, de 28 de outubro de 2025

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 018/1997, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado a alínea "*n"* no Inciso V do artigo 251, da Lei Complementar nº 018/1997 com a seguinte redação:
n) improbidade administrativa;
Art. 2º O Parágrafo único do Art. 270 da Lei Complementar nº 018/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único - A apuração poderá ser efetuada:
I – de forma sumária, quando a falta for confessada, documentalmente comprovada ou manifestamente evidente, admitindo-se a aplicação das penalidades de advertência e repreensão;
II – por sindicância, nos casos de infração funcional não suficientemente comprovada ou quando necessária investigação preliminar;
III – por processo administrativo disciplinar – PAD, nos casos de infrações graves sujeitas às penalidades de multa, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 3º Fica revogado o artigo 288 da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8B5122F9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 466/2025

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 466/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO - 1.D85.E31 - DECRETO - Nº 466_2025 - 28_10_2025 11_22_30, correção de DESTINAÇÃO DE RECURSO.

ONDE SE LÊ:
No Artigo 1º e 2º.

1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

SE LÊ:
No Artigo 1º

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4B814825

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 468/2025

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 468/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
AO - 1.D8A.121 - DECRETO - Nº 468_2025 - 28_10_2025 13_11_27, correção de DESTINAÇÃO DE RECURSO.

ONDE SE LÊ:
No Artigo 1º e 2º.

1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

SE LÊ:
No Artigo 1º

1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C43E54F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **Município de Alto Paraíso – RO**, por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Sr. Bruno Pimentel Rosa (JUCER nº 038/2022)**, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Federal nº 21.981/32** e **Instrução Normativa DREI nº 52/2022**, conforme segue:
Data de Realização: 24 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 09h (horário de Rondônia).
1ª Reabertura: 27 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 09h.
2ª Reabertura: 02 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 09h.
Local: Exclusivamente on-line, pelo site www.lancevip.com.br
Visitação: De 17 a 21 de novembro de 2025, das 08h às 16h, nos locais de exposição: Pátio da Secretaria de Obras, Almoxarifado Central e Cibrazen.
Contato: **Regiane Brito – Comissão de Leilão – (69) 99974-9630**
Serão leiloados veículos, máquinas, equipamentos e sucatas pertencentes às Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
O edital completo, contendo a relação dos bens, condições de participação, arrematação e pagamento, encontra-se disponível no site www.lancevip.com.br e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 28 de outubro de 2025.

BRUNO PIMENTEL ROSA
Leiloeiro Público Oficial – JUCER nº 038/2022

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:341C5108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Exmo Sr. **JOÃO PAVAN**, conforme Ata de Concorrência Eletrônica Nº 006/2025, Processo Administrativo 244/2025, CONVÊNIO 212/2024/PGE-SEOSP, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO COLONIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES**, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 33.492.741/0001-96**, vencedora do certame licitatório desse município, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços

Alto Paraíso/RO, 24 de outubro e 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:727A5B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 282 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

> "NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861
JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro – Matrícula nº 5150

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 043/2025

Palácio dos Pioneiros, 24 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9AF003D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00377/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0020/2025/CPL/CMA (ID 910.1B2) e Parecer Jurídico (ID 911.CA2), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00377/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no evento “COP 30 dos Vereadores”, a realizar-se de 29 a 31 de outubro de 2025, Belém/PA, em favor da ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:7ECEDB85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°076/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º da Portaria n.º025/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-3/2025;

R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º025/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora**LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do RG n.º **765* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.706.402-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em 07/04/2008, sob matrícula n.º 6501-3, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024."

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de outubro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9841A807

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°077/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º da Portaria n.º009/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MERCEDES ROMFIM VEIGA.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-68/2024;

R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º009/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora**MERCEDES ROMFIM VEIGA,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**-Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MERCEDES ROMFIM VEIGA,**portador(a) do RG nº 415521 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 585.380.702-15, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função deAgente de Serviço Escolar - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em01/03/1999, sob

matrícula n.º 2843-6, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024."

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 28 de outubro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D22C1A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.807, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES

DECRETONº 22.807,DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-18117/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Escolas Municipais abaixo relacionadas, considerando a polarização das escolas, cedência para outro Município e/ou prédio desativado:

Ordem	Escolas Municipais	Decreto de Criação	Endereço	Último ano de funcionamento
1.	Raul Leoni	1075 em 21/08/1979	BR 421 LC 65 GL42 LT 22	2008
2.	Rocha Pita	1075 em 21/08/1979	BR 421 LC 60 GL 48 LT 14	2005
3.	Ulisses Guimarães	1901 em 31/05/1993	BR 421 LC 52	2012
4.	Valdomiro Silveira	814 em 24/01/1983	BR 421 LC 52	1992

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426328**e o código verificador**38CD170C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	29/08/2025 09:40
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	04/09/2025 08:54
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	15/09/2025 14:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54EE3E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 896, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2023

PORTARIA Nº 896, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 482 de 22/10/2025 (ID 3552924), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresaBRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Gestora:
Michele Viana Santos

Fiscal:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 396, de 8 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2025 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3558453**e o código verificador**B51C8E1C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/10/2025 08:34
2	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES#	***.272.222-**	28/10/2025 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F21AD234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 897, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023

PORTARIA Nº 897, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 481 de 22/10/2025 (ID 3552879), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor,Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n°104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Gestora:
Michele Viana Santos

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Claudinei Evangelista dos Santos
Luana de Souza Bispo
Cristiane Cândida de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 395, de 8de maio de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2025 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3558469**e o código verificador**50F7AA00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/10/2025 08:35
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL#	***.018.802-**	24/10/2025 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D7D5EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 898, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 480 de 22/10/2025 (ID 3552789), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestãoe a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

Gestor de Contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de Contrato:
Alexia Vitória Honorato Gonçalves

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Natalia Santos de Angelo - SEMPOG CENTRO ADM
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO
Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 678, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2025 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3558492**e o código verificador**2DB844B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/10/2025 08:42
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES#	***.558.402-**	24/10/2025 10:50
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES#	***.272.222-**	28/10/2025 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CC28A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 899, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2025.

PORTARIA Nº 899, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 505 de 24/10/2025 (ID 3558282), avindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 15/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestor:
Michele Viana Santos

Fiscal Administrativo:
Vitor de Araujo Pegos

Fiscais Setoriais:
Elenice Cristina da Rocha - Centro de Empreendedorismo
Diego de Azevedo Bispo - Patrimônio
Jaqueline Matheus Neves - Casa dos Conselhos

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 400, de 8 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3559238**e o código verificador**93D82B00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/10/2025 10:47
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS#	***.601.862-**	28/10/2025 07:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7F83A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 900, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024.

PORTARIA Nº 900, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Superintendente Municipal de Licitação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 506 de 24/10/2025 (ID 3558325), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.

Gestora do Contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal do Contrato:
Natalia Santos de Angelo

Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços:
Daiane Vieira Pacífico - SML
Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV
Natália Santos de Angelo - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 408, de 9 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2025 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 28/10/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3559262**e o código verificador**A4B69D9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/10/2025 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EE1CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 25/2025/SEMED/PMA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Interessado(a):**ROSIMÉLIA MARTINS DOS SANTOS**
Referente ao processo:**19660/2025**
Objeto:**ERRATA À PORTARIA Nº 25/2025/SEMED/PMA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

ERRATA

Considerando a Retificação 39 de 14/10/2025 (ID 3537609), faz-se necessária a retificação daPortaria 25 de 10/10/2025 (ID 3531026).

Assim, passa o respectivo documento ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 41.815-1 - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEIA-SE:

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE**20 HORAS**, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 41.815-1 - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Fica também retificado o Art. 1º da respectiva Portaria:

ONDE SE LÊ:

"ART. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS ESTUDOS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 41.815-1, CARGO DE PROFESSORA 40H, PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO."

LEIA-SE:

*"ART. 1º - CONCEDER A**REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 (vinte) HORAS**PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS ESTUDOS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 41.815-1, CARGO DE PROFESSORA 60H, PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO."*

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 28/10/2025 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/10/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:D1E03507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23008/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 767.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-25891/2025-Memorando 39 de 23/10/2025 (ID 3557755), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	166	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	171	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	550.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	252	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**767.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, conforme demonstrado naMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação até setembro de 28/10/2025 (ID 3561607)e de acordo com o §3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que será utilizado para reforçar as dotações referentes à folha de pessoal do mês de setembro, no que refere aos servidores cedidos ao Governo do Estado, bem como, repasse aos Conselhos Escolares das Escola de Ensino Fundamental (Lei Municipal n. 2.907/2024),conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**767.000,00**

Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	217.000,00
1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente - Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	550.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4CE490BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 29/05/2025

Ata da 4ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 29de maiode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 004/COMDIMA/2025:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2- Apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas que ainda não apresentaram as propostas oficiais. Registra. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência(finalização da coleta dos fluxogramas) Elineide; 4. verificar os encaminhamentos das sugestões e reclamações das caixas. (Dra. Beatriz Campos); 5. Organizar e preencher com os interessados o cronograma de palestras (Amanda - CREAS; 6. Pedido de afastamento temporário da presidente e substituição pela vice presidente para ocupar o cargo de presidente interina até retorno. Verificar datasr. 7. Outras pautas necessárias que surgir.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **05**instituições representadas, sendo **04**titulares e **04** suplentes:Amanda Crisitna Macedo de Souza -**SEMDES**(titular);Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU (**titular**);** Beatriz Ferreira Campos - **SOC. CIVIL (**titular);Catiane Malta Soares Xavier**- SOC.CIVIL**(titular); Fernando Gulbert P. Boreges - **DEAM** (suplente); Simoni de Matos Lopes-**SOC.CIVIL**(suplente);Leidinéia Araújo S. da Cruz - **SOC.CIVIL**(suplente); Ilda da Conceição Salvático - **SOC. CIVIL** (suplente)**.** Participaram desta reunião, aSra. Marciana Aparecida dos Santos**(GM)**,a Sra. Geani Cleide da Silva, a Sra. Neidair Mazine de Lima e Kátia C. Pereira da Silva-Casa dos Conselhos.A presidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, deu-se início à apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas. Foi apresentado o Projeto "Sabor e Sonoridade"- elaborado por Kátia -, com a sugestão de que o mesmo seja reformulado com o objetivo de promover geração de renda. As comissões que estão com propostas em andamento foram orientadas a concluir seus projetos para posterior validação e início das atividades. Para isso, recomendou-se a adoção de um checklist que contemple os itens essenciais das propostas, tais como: definição de local, emissão de certificados, disponibilização de equipamentos, entre outros. Em relação ao alinhamento com a Comissão do Protocolo Unificado de Atendimento às Vítimas de Violência, foi informado que os encaminhamentos serão realizados no grupo, tendo em vista que a conselheira responsável pela pauta encontra-se temporariamente ausente do município. Ficou acordado que, após a reunião, a conselheira Dra. Beatriz Campos fará a compilação dos registros coletados nas caixas de sugestões e reclamações, com posterior encaminhamento aos órgãos competentes. Em seguida, a presidente fez apontamentos quanto à organização do cronograma de palestras, informando que o mesmo está em fase de elaboração, sob responsabilidade da representante do CREAS. Foi então apresentado o pedido formal de afastamento temporário da presidente do COMDIMA, por motivos licença maternidadeEm conformidade com o regimento interno, a vice-presidente assumirá interinamente a presidência até o retorno da titular. No que se refere à reunião prevista com a prefeita, o gabinete informou que, devido à ausência da gestora no município, o encontro será reagendado para data posterior, após seu retorno. Por fim, a presidente fez um alerta aos membros do Conselho quanto à necessidade de cumprimento das obrigações regimentais, ressaltando que ausências frequentes poderão resultar em mudanças na composição do colegiado. Nada mais havendo a tratar, eu, Mirlande Gomes de Andrade,Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página 20e 20v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____
Catiane Malta Soares Xavier -**SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Fernando Gulbert P. Boreges - **DEAM**_____
Simoni de Matos Lopes- **SOC.CIVIL**_____
Ilda da Conceição Salvático- **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo S. da Cruz - **SOC.CIVIL**_____

MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária do COMDIMA

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4CF9DC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/09/2025

Ata da 5ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 04 de setembrode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 010/COMDIMA/2025:**1- Leitura e aprovação da Ataanterior;2- Nomeação de uma secretária;3- Fórum de eleição - cadeiras vagas sociedade civil; 4.Levantamento das atividades do Agosto Lilás; 5. Projetos para Setembro Amarelo; 6.Caixasde sugestões e/ou reclamações; 7. Apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas; 8. Alinhamento com a comissão responsável**

pelo Protocolo Unificado às Vítimas de Violência; 9. Outras pautas necessárias que surgirem. A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **05**instituições representadas, sendo **03** titulares e **05** suplentes:Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**(titular);Cintia de Jesus - **SEMED (**titular**);** Rosicléia Alves Paiva - **7º BPM**(suplente);Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM** (suplente); Beatriz Ferreira Campos-**SOC.CIVIL**(titular);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**(suplente); Maiele Rogo Mascaro- **SOC. CIVIL** (suplente); Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**(suplente)**.** Participaram desta reunião, aSra. Marciana Aparecida dos Santos**(GM)**,a Sra. Geani Cleide da Silva, a Sra. Alcione C. de Mattos Pinheiro, a Sra. Simoni de Matos Lopes, a Sra. Neidair Mazine de LimaeJackeline Matheus Neves-Casa dos Conselhos.Apresidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, aguardaram a chegada de mais conselheiras para que houvesse quórum e, assim, pudessem iniciar as pautas previstas.
Com a presença do número necessário de conselheiras, deu-se início ao fórum de eleição para preenchimento de três vagas da sociedade civil em vacância. Houve três inscrições para as referidas vagas. A presidente apresentou as candidatas, Alcione C. de Mattos Pinheiro, Marciana Aparecida dos Santos e Simoni de Matos Lopes,que realizaram suasrespectivas apresentações, e as vagas foram preenchidas por unanimidade entre as conselheiras presentes.Logo após, tratou - se da necessidade de nomeação de uma secretária, questionando se alguma conselheira se dispunha ao cargo. Nenhuma conselheira se manifestou. Na sequência, iniciou-se o levantamento das atividades realizadas durante o Agosto Lilás, destacando-se o sucesso dos eventos promovidos. A presidente elogiou e parabenizou todas as conselheiras envolvidas pela mobilização e pelo público alcançado. Prosseguindo, iniciou-se a pauta referente à campanha Setembro Amarelo. Discutiu-se a organização de um evento com foco nas mulheres, sendo sugerida a realização de uma roda de conversa com psicóloga, entrega de folhetos informativos e realização do evento em uma praça da cidade, com formato de piquenique. Ficou definido que seria criado um grupo entre as conselheiras para organização e definição da data e horário do evento. Na pauta seguinte, tratou-se da caixinha de sugestões e reclamações, já disponibilizada na Casa de Parto e na Delegacia. Discutiu-se o destino da próxima caixinha, sendo sugerido o Hospital Regional como novo local. Foram definidas as responsáveis pela confecção da caixinha e do banner correspondente. Devido ao avançado da hora, as últimas pautas não foram discutidas.Nada mais havendo a tratar, eu, Mirlande Gomes de Oliveira, Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página 23v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Cintia de Jesus -**SEMED**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Rosicléia Alves Paiva - **7º BPM**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo S. da Cruz - **SOC.CIVIL**_____

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:00A50DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4256-25-AQM-TIU
Requerente: Pedro Lafaiete Lopes Rodrigues
Assunto: Título de Domínio – Lote 17, Quadra 01, Bloco 0, Setor 87
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4256-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Lafaiete Lopes Rodrigues, e inscrito no CPF sob o nº 349.884.322-20, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Perimental Leste nº 126, nº Bairro Grandes Áreas, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 17, Quadra 01, Bloco 0, Setor 87, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 087.0001.00.00017.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de outubro de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:4FF27D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 6/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de Construções retangulares em alvenaria com área de 40,00m² para cada ponto de apoio, totalizando 80,00m². Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos na Solicitação Sondagem SPT de 16/10/2025 (ID 3542737) e Projeto Locação Sondagem SPT de 16/10/2025 (ID 3542746).
SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
008.001.240	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	UNID	1	R$599,98	R$599,98
106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	UNID	1	R$291,25	R$291,25
106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	M.	16	R$113,95	R$1.823,20
				TOTAL	R$2.714,43

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/10/2025 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: **.316.****-72, em 23/10/2025 às 16:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8267F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90103/2025 PROC. N.º 13487/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90103/2025
PROC. N.º13487/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final - PE 90103/2025 de 24/10/2025 (ID 3558493)eParecer 1176 de 28/10/2025 (ID 3561371), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Rações para Cães e Gatos - Adultos e Filhotes e Produtos de Higiene para Ambientes Caninos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) mesese HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90103/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13487/2025, em favor das empresas: D. L. DE MOURA & BARBOSA LTDA. - CNPJ - 21.528.491/0001 -18, itens: 3, 5, 6, 7, valor total: R$ 407.857,90, ECOLIM LTDA -CNPJ - 17.221.558/0001 -08, itens: 1, 2, 9, 10, valor total: R$ 12.797,40, COLLIE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -CNPJ - 52.075.748/0001 -57, item: 4, valor total: R$ 121.905,00.Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 542.560,30 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO,28 de outubro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:13C0D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 048
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 20/08/2025 à 27/08/2025.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
94	CLAUDINÉIA FERNANDES DA SILVA	***942452**
95	LUCIANA CASTRO CARDOZO	***615902**
96	ARMANDA DE LIMA	***22431**

Especialista de Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***028002**
56	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***668182**
57	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	***5422**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
206	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***21332**
207	LUCAS JACOBS DE FREITAS	***697.922-**
208	MARTA MENDONÇA	***.798.087-**
209	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	***.480.752-**

Especialista da Saúde I – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
8	ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR	***60512**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	***86262**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***590.502-**

Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16	MÁRCIA FERREIRA MARTINS	***583672**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:98249568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.576/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ:08.441.389/0001-12

OBJETO: Reajuste do valor e prazo contratual.

VALOR: R$ 1.300.672,56 (um milhão e trezentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO:12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 27de outubrode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:763FD0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL 48

RETIFICAÇÃO
JUSTIFICATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°048

A prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, verificou a necessidade de retificação**do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°048**do Processo Seletivo n.º 001/SEMSAU/2024, tal alteração se fez indispensável, tendo em vista que a análise dos recursos financeiros desta Secretaria, não havia sido considerada para fins de convocação na ultima lista (edital de Convocação 48), presente no processo administrativo Nº.8099.
Desta forma, alguns candidatos já haviam sido informados anteriormente para realizar a entrega de documentação e demais tramites necessários solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos na data de 20/08/2025.
Sendo assim, será identificado a ausência de alguns nomes da convocação 48, ante a indisponibilidade momentânea de recursos financeiros para a contratação dos profissionais.
A fim de não causar prejuízo aos candidatos, os nomes serão remanejados para a classificação em que se encontrava, ficando apenas à espera de novas vagas solicitadas em momento oportuno e autorizado por esta Secretaria.
As demais intercorrências que poderá ocorrer, será analisada em especifico.
Diante do exposto, requer a juntada da Retificação do Edital de convocação para o prosseguimento do feito.

Ariquemes/RO, 08 de Outubro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:50E521EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 48

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 048
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos os documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 08/10/2025 à 15/10/2025.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
95	LUCIANA CASTRO CARDOZO	***615902**
96	ARMANDA DE LIMA	***22431**

Especialista de Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
55	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***028002**
56	LÉIA SIRIACO DO CARMO	***668182**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
206	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***21332**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	MÔNICA RODRIGUES SERRANO	***86262**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:3002D4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 005/PMB/2023

PROCESSO Nº 1170/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/CPLMS 2º ATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.12.2004, conforme documentos, estabelecida à Linha 01, Lote 11, Gleba 10, Km 18, Sitio Monte Verde, P.A Menezes Filho, zona rural, munícipio de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOSÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 578.776.612-15 e RG nº 180845 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha 01, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes qualificadas no Termo de Acordo original declaram-se, para todos os fins, identificadas e com poderes para firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a continuidade da cessão de uso de 01 (um) pulverizador agrícola tratorizado, tombamento municipal nº 18543, de propriedade do Município de Buritis/RO, em favor da Associação dos Produtores Rurais Estrela do Oriente, exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho suplementar e de acordo com as finalidades públicas estabelecidas no Termo de Acordo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação e Cessão de Uso nº 005/PMB/2023, de modo que a nova vigência será de 24.10.2025 até 24.10.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Ratificam-se todas as obrigações constantes do Termo original, especialmente as constantes nas Cláusulas relativas à prestação de contas, manutenção e conservação do bem, fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO, vedação de transferência do bem a terceiros e responsabilidade por danos, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CADASTRAMENTO

O PARCEIRO PÚBLICO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM) no prazo legal, assim como o cadastramento/registro do aditivo no sistema SCPI e nos registros contábeis e patrimoniais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

O PARCEIRO PRIVADO permanece obrigado à apresentação tempestiva das prestações de contas, observando os prazos e a forma previstos no Termo original. O PARCEIRO PÚBLICO reserva-se o direito de fiscalização a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de irregularidades, inclusive rescisão e exigência de devolução ou ressarcimento dos prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A prorrogação ora consignada não implica, por si mesma, alteração na titularidade do bem. A possibilidade de doação prevista no Termo original somente poderá ser efetivada mediante decisão administrativa específica, após cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Sétima, Subcláusula Quinta, do Termo original (após 24 meses de parceria, prestação de contas aprovada e avaliação prévia in loco), e observância do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Acordo nº 005/PMB/2023 que não foram expressamente modificadas por este aditivo. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará o PARCEIRO PRIVADO às penalidades previstas no Termo original e na legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ nº 07.221.927/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO
Nº 005/PMB/2023

PROCESSO Nº 1170/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE

OBJETO: 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA TRATORIZADO, TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 18543

VIGÊNCIA: 24.10.2027.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0A129413

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 077/PMB/2025

PROCESSO Nº 2369.01/2025-SEMA
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS TDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.748/0001-81, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo Diretor Presidente o Senhor REINALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Francisco Glicério, 517, Ap. 33, Zona 7, CEP: 87.030-050, portador, da Cédula de Identidade Civil RG nº *.526.***-*, expedida por SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº ***.972.609-**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 13.509/2023, demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a licença não onerosa de uso do software Consignet, de propriedade da empresa Consignet Sistemas Ltda, destinado ao gerenciamento e controle da margem consignável e à gestão das consignações facultativas diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo não envolve transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes. Cada parte arcará com os custos relativos às suas respectivas atribuições, conforme definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):

As principais características do SISTEMA são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

Controle das averbações em folha

As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente no SISTEMA. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O ÓRGÃO PÚBLICO será responsável pela importação dos lançamentos realizados no SISTEMA para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação
O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

Controle de avisos
O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

Bloqueios

Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO.
O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.
Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar o **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Licença. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

– DO PARCEIRO PRIVADO

Disponibilizar ao Órgão Público o sistema de gestão de margem consignável em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas apresentadas;
Realizar a instalação, parametrização e suporte inicial, presencial ou remoto, inclusive com treinamento dos usuários designados;
Prestar suporte técnico operacional, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h (exceto feriados), via telefone ou e-mail;
Corrigir eventuais falhas ou erros de funcionamento do sistema;
Garantir a fidelidade e a segurança dos dados processados pelo sistema, bem como o sigilo financeiro das informações, inclusive após o encerramento do contrato, salvo mediante autorização expressa do Órgão Público;
Cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que se refere ao tratamento de dados pessoais dos servidores;
Designar um responsável técnico para interlocução com a Administração Pública;
Cumprir rigorosamente as regras de uso, propriedade intelectual e segurança previstas em contrato.;

Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

Garantir a infraestrutura de hardware e rede necessária para o funcionamento adequado do sistema;
Manter atualizados os cadastros de servidores, consignatárias, perfis de acesso e margens consignáveis;
Realizar a integração periódica entre o sistema Consignet e a folha de pagamento, conforme os layouts fornecidos;
Executar rotinas de conferência e validação das averbações e informações lançadas;
Designar servidores para atuar como gestor e fiscais do contrato, formalizados por portaria;
Validar e homologar os arquivos de margens e os relatórios de conciliação;
Utilizar o sistema exclusivamente conforme as regras contratuais, sem operar fora da plataforma (ex.: não efetuar averbações ou consultas manuais fora do sistema);
Garantir que os servidores usuários da solução respeitem a legislação aplicável, especialmente no que se refere à propriedade intelectual e ao uso ético do sistema;
Cooperar com a empresa cedente no fornecimento de informações necessárias à correta implantação e manutenção da solução;
Permitir o acesso remoto dos técnicos da Consignet, sempre que necessário, para suporte e verificação da operação do sistema;
Garantir o uso responsável e legal do sistema por todos os seus prepostos.

Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ÓRGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA.

Parágrafo Quarto. Caso o ÓRGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O ÓRGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Licença;
c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.
Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ANTICORRUPÇÃO
Na execução do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software.
e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Considerando que na execução deste Contrato de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:
a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CONSIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.
Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:
(i) implementar um programa de governança em privacidade;
(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;
(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
(v) A Operadora (CONSIGNET) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").
Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.
Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.
Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se compromete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.
Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados através da Portaria 024/SEMA/PMB/2025, que emitirá relatórios sobre a conformidade e os resultados da execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Acompanhamento e fiscalização citada na Cláusula Quarta.

Subcláusula Única – A Comissão de Acompanhamento e fiscalização emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, com base nos indicadores de desempenho citados de acordo com o Plano de Trabalho, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Quarta – Na situação prevista nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Acompanhamento e fiscalização deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Subcláusula primeira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.
– de comum acordo entre as partes;
– por ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução;
– a qualquer momento pelo PARCEIRO PÚBLICO, de forma unilateral, conforme conveniência e discricionariedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.112.748/0001-81
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 077/PMB/2025

PROCESSO Nº 2369.01/2025-SEMA INEXIGIBILIDADE N° 043/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CNPJ: nº 23.112.748/0001-81
Representado por: Diretor Presidente: REINALDO DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Cessão não onerosa de uso do software Consignet, de propriedade da empresa Consignet Sistemas Ltda, destinado ao gerenciamento e controle da margem consignável e à gestão das consignações facultativas diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**
Implantar e operacionalizar o sistema de consignações em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho;
Disponibilizar equipe técnica, recursos materiais e tecnológicos necessários à adequada execução;
Garantir suporte técnico e atendimento contínuo aos usuários do sistema;
Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações fornecidas pelo CONCEDENTE;
Apresentar relatórios periódicos de execução e resultados, sempre que solicitado.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Disponibilizar à COOPERADA os dados necessários à correta implantação e execução do sistema de consignações;
Garantir acesso às áreas administrativas responsáveis pela gestão da folha de pagamento, em conformidade com as normas de sigilo e proteção de dados;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho por meio de servidor ou comissão designada;

Assegurar que a execução das consignações observe a legislação vigente e os regulamentos internos.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A227285C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

À SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57

Assunto: Notificação em razão da não entrega de materiais solicitados, sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prezados Senhores,

A **Administração Pública Municipal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **descumprimento na entrega dos materiais de limpeza de uso geral**, conforme solicitado e previsto no **Pregão Eletrônico nº 90037/2024** e no respectivo **Termo Aditivo**, publicado em **22 de maio de 2024**.
Durante a **verificação de conformidade do material entregue**, realizada em **16/10/2025**, foi constatado que **não foram entregues os materiais correspondentes aos empenhos relacionados abaixo**, em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial apresentada e no contrato firmado.

Empenhos não entregues:
-Empenho nº 227 – R$ 398,22
-Empenho nº 230 – R$ 29,15
-Empenho nº 249 – R$ 20,16
-Empenho nº 251 – R$ 332,67
-Empenho nº 252 – R$ 29,15
-Empenho nº 253 – R$ 179,37
-Empenho nº 3332 – R$ 20,16

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria notificada a promover a regularização da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções administrativas** previstas no edital e no contrato, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, podendo estas compreender, entre outras:
-Advertência;
-Multa;
-Suspensão temporária de participação em licitações;
-Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Outrossim, deverá ser encaminhada **resposta formal a esta notificação**, contendo a devida **justificativa** e a **previsão objetiva para a regularização da pendência**.

BURITIS/RO, 28 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5C9825FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

À GRANETTO EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 41.948.062/0001-07

Assunto: Notificação em razão da não entrega de materiais solicitados, sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prezados Senhores,

A **Administração Pública Municipal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **descumprimento na entrega dos materiais de limpeza de uso geral**, conforme solicitado e previsto no **Pregão Eletrônico nº 90037/2024** e no respectivo **Termo Aditivo**, publicado em **22 de maio de 2024**.
Durante a **verificação de conformidade do material entregue**, realizada em **16/10/2025**, foi constatado que **não foram entregues os materiais correspondentes aos empenhos relacionados abaixo**, em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial apresentada e no contrato firmado.

Empenhos não entregues:
-Empenho nº 255 – R$ 780,00
-Empenho nº 256 – R$ 260,00

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria notificada a promover a regularização da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções administrativas** previstas no edital e no contrato, conforme disposto na **Lei nº14.133/2021**, podendo estas compreender, entre outras:
-Advertência;
-Multa;
-Suspensão temporária de participação em licitações;
-Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Outrossim, deverá ser encaminhada **resposta formal a esta notificação**, contendo a devida **justificativa** e a **previsão objetiva para a regularização da pendência**.

BURITIS/RO, 28 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3A0588A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 65/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ nº 21.280.462/0001-80.
OBJETO: Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para realização de licitações eletrônicas.
VIGÊNCIA DO CONTRATADO: A vigência do presente contrato de adesão será de 05 (cinco) anos, a partir da sua data de assinatura do contrato.

Cacaulândia/RO, 28 de outubro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:2325BB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6700/GP/2025 28 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA O Sr. LAZARO DIVINO FERREIRA DA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Exonera o Sr.**LAZARO DIVINO FERREIRA**da função de**CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:DBEBA018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 12/2025.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 02067/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Adesão nº: 0012/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 047/2025oriunda do PE nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com fulcro no Art. 86,§ 2º, Incisos I, II, IIIda Lei Federal 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770/2023.

De acordo com os documentos de Justificativa 01 (ID 523265); Ata de Registro de Preços n° 0047/2025 (ID 515088); Pregão Eletrônico nº 02/2025/SRP, Processo nº 1833/2024 do município de Monte Negro/RO. Comunicação entre fornecedores e gestor (ID 505490) (ID 505631) e retornos com ACEITES (ID 510581) (ID 515015);Edital(ID 515028) e Homologação (ID 515084); TR(ID 522826); Despacho Financeiro e Contábil (ID 522658); Parecer Jurídico de legalidade e formalidade (ID 522861).

Fundamento: Artigo nº 86, § 2º, Incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52, da Ata SRP 047/2025.

Valor Total da Licitação: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos objeto desta contratação deverão ser entreguesno prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento daNota de Empenhoou da Ordem de Fornecimento, que poderá ser realizada via e-mail oficial da empresa vencedora, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato,conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO.

A entrega dosreagentes laboratoriaise ainstalação dos equipamentos cedidos em comodatodeverão ocorrer no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO CEP 76887-000. Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. ou via agendamento via e-mail oficial da secretaria: semusa@camponovo.ro.gov.br

Forma de Pagamento: O pagamento será realizadono prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data doatesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 179, de 10 de agosto de 2023, e nº 020, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam os procedimentos administrativos e financeiros no âmbito da Administração Pública Municipal.

Orçamento:020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2 500 001.905. Ficha: 626.

020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902. Ficha: 627

020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902. Ficha: 628

020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2 500 001.902. Ficha: 629

020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1 600 004.134. Ficha: 722

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA -Port. nº 13/21

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0417C77C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
263 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**24.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

FR:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:30F2AC63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de Cedência do servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Idaron, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício n° 11769/2025/GOV-RED de 13 de outubro de 2025, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, acostados aos autos do Processo nº. 2388/2022.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a Cedência a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, do servidor **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, matrícula nº 25057, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5CAC3993

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 222/GAB/2025, Prefeitura de Buritis, de 15 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência da servidora **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA**, Enfermeira matrícula n° 25075-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C0D24DD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, da servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 61/SEMGOV-CED/2025, Prefeitura de Ariquemes, 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência da servidora **ROGERIA ARAUJO BEZERRA**, Médica, matrícula°24988lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções a disposição do Município de Ariquemes/RO,sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1FADFA5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 228 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 175/SEMGOV/GAPRE/2025 da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência, sem ônus, do servidor PEDRO MARTINS DA SILVA, CPF n. ***.228.552-** Enfermeiro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes - RO, sendo no período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:399F78E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 164/SEMGOV/GAPRE/2025, da Prefeitura do Município de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF nº ***.077.422-** e RG nº 4726145 SSP/GO, efetiva no cargo de Bioquímico, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:24E89C38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 1008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ROSILENE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1583/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSILENE DE SOUZA,** cargo comissionado de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 04 de Novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:006812F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 196/2025, no processo 2114/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2114/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 196/2025, no processo 2114/2025, Referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote completo de passeio em**ACQUA PARK OU RESORT**, destinado aos idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), contemplando hospedagem com pernoite, alimentação e acesso total ao acqua park ou resort, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabíola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Geverson Luiz Inácio	23568
FiscalTécnico	Elielto Eduardo Da Silva Vieira	26539
FiscalTécnico	Daiane Gomes Da Silva	26541

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F147A9C7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 065/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de

nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patricia Cora	Assistente Social	20º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:858E81E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUIZ LIMA MAKIUCHI.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de outubro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3FDA49F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de outubro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5FEAD85B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANA LUIZA LIMA FERREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de outubro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8ABF3E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

´´Concede diárias ao servidor Aldeci de Lima Almeida, Condutor de Ambulância, para deslocamento à cidade de Sorocaba/SP``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Aldeci de Lima Almeida, matrícula nº 5944, cargo de Condutor de Ambulância, designado para realizar a retirada da Unidade Odontológica Móvel (UOM) junto à Coordenação Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, em Sorocaba/SP.

Art. 2º – O deslocamento ocorrerá no período de 29 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025, compreendendo o trajeto de ida, a execução dos trâmites administrativos necessários à retirada e o retorno ao município.

Art. 3º – Considerando que o deslocamento ocorrerá fora do Estado, será aplicado o adicional de 100% sobre o valor da diária da categoria funcional, conforme o disposto no Art. 8º do Decreto nº 3.544/2018, atualizado pelo Decreto nº 7.530/2023.

Art. 4º – A distribuição e valores das diárias ficam assim estabelecidos:

Período	Quantidade	Valor unitário	Adicional fora do Estado (100%)	Valor total por diária	Valor total geral
29/10/2025 a 03/11/2025	06 (seis) diárias	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 4.200,00

Art. 5º – A despesa decorrente da presente Portaria correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:082B8728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede suprimento de fundos ao servidor Aldeci de Lima Almeida e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Aldeci de Lima Almeida, matrícula nº 5944, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente previstos na Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2 – O valor do suprimento será de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à cobertura de despesas com Serviços de Terceiros.

Art. 3º– O servidor suprido deverá prestar contas integralmente das despesas ao Gestor da Pasta, no prazo estabelecido no inciso III do art. 23 da referida Lei.

Art. 4º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria Econômica: 10.301
Projeto/Atividade: 2.093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000
Ficha: 6
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E7771B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de outubro de 2025.

24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Le Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.826/SEMED/2025 de 27 de Outubro de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e
profissionais de apoio técnico pedagógico.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

•– **PROMOVER a Vigésima Quarta Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

•– **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 28 de Outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP). Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho; Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal. Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
•Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL – 25 HORA LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
19	26	Rosevalda Matos de Oliveira	XXX.853.562-XX	60

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 de Outubro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:7ED349FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2025

Candeias do Jamari, 28 de Outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA GOZO DA SERVIDORA JUSCINETE BRITO DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Conceder Licença Premio por Assiduidade

Considerando o Processo Administrativo nº 0003543.07.03-2025e parecer jurídico Nº11º-1.FA0.033, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal, **JUSCINETE BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – 40 H, sob o cadastro nº. 5443, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (20/07/2014 a 20/07/2019) a serem usufruídas nos meses de Novembro e Dezembro de 2025, Janeiro de 2026.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:917F8F96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2024

Processo Administrativo: 3482/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2024
Processo Principal: Nº 496/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2024, futura e eventual contratação de empresa especializada serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERV. LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41
Valor R$ 4.913,45 (quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2303F7D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000508.03.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio de seu superintendente, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a autoridade competente do município de Candeias do Jamari-RO, contratuais e estatutárias, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria 181/2025 e Portaria 030/2025, torna público a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024, com repactuação sem alteração de preços e percentual de desconto, tendo como detentores: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo - Nº 11 - Sala 03 – 2º Andar - Centro de Apoio II - Bairro Alphaville - Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por seu representante legal, Srª. Renata Nunes Ferreira – CPF 371.237.288-40, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnésico ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, para uso dos entes que compõem a administração municipal, pelo período de 12 (Doze) meses, fica aditivado a partir de 30 de Outubro de 2025, conforme tabela a seguir.

1.1 PLANILHA COM ITEM/ PERCENTUAL DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM: 01
OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnésico ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. QUANTIDADE: 12 (Doze) Meses
TAXA: -1,62%
VALOR TOTAL R$: 7.842.603,00

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
CPF 371.237.288-40

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6EBA86A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	76/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/10/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESAS ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ART.74 1 DA LEI 14.133/2021 DOS CONTRATOS N° 277568-2 (CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS); 1315221-0 (UNIDADE BASICA ALBINO ALVES DA SILVA); 256243-7 (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) E 2330730-9 (UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

Castanheiras-RO, 28 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:69D559A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado a atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, bem como o Centro de Referência de Assistência social – CRAS, e Casa de Acolhimento Municipal de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1520/2025**. Valor total de R$: 12.339,60 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta

centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **29 de outubro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **12 de novembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de outubro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:DD1953C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº129/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, confecção de bolo cenográfico e locação de brinquedos para os munícipes no evento do 30º aniversário de emancipação do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2016/2025**. Valor Total R$: 94.873,17 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 28 de outubro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C9229166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **2152/2025**. Valor total de R$: 179.686,29 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de outubro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **11 de novembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de novembro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de outubro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:046CBA10

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74 - PROC 1939-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA,**CNPJ: 30.203.451/0001-97 , para aquisição de medicamentos para cumprimentos do acordo judicial 50/2025 em nome de Sonia Aparecida Neris, que representa sua mãe Iolanda Neris da Silva, aquisição de medicamentos e suplemento alimentar fora da Ata de Registro de Preço 13/2025, para atender as necessidades da SEMUSA, com empenho no valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 74/2025.

Processo Administrativo nº.1939/2025.

Gabinete do Prefeito em28 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**755175**e o código verificador**4E34FE37**.

Referência: Processo nº 2-1939/2025.	Docto ID: 755175 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4E1CC9B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 297/2024, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 297/2024, e ainda, no Art. 137, incisos I, II, combinado com o Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 24/10/2025, o Contrato nº 297/2024

PROC. ADM. 1792/225

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:24 de outubro de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/10/2025 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**754978**e o código verificador**D1E2038A**.

Referência: Processo nº 2-1792/2025.	Docto ID: 754978 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:30DB348C

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, **Maria Cândida Gurgel,** usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:

EMPRESA:EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:07.605.578/0001-10

ENDEREÇO:

RUA CINCO DE AGOSTO nº 0255, - CIDADE ALTA - ROLIM DE MOURA/RO, CEP 76940-000

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1174/2025	301/2025	3661/2025 3662/2025	10/10/2025

VALOR CONTRATUAL:

R$ 297.250,00(duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (Noventa) dias.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA PADRÃO FNDE, COM 980,40 M², DEVERÁ SER REALIZADA NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, LOTE 07, QUADRA 20, SETOR MISTO, LATITUDE: -12º3312 LONGITUDE: -60º5425, EM ÁREA URBANA DE CHUPINGUAIA-RO.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 22 de Outubro de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	*EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA*
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:07.605.578/0001-10

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/10/2025 às 14:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**752151**e o código verificador**089EBBA0**.

Referência: Processo nº 1-1174/2025.	Docto ID: 752151 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:A9F5D919

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL Nº 301/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL Nº 301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2025
CONTRATO Nº 301/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, inscrita no CNPJ nº 01.587.887/0001-29, com sede administrativa na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, e a empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.605.578/0001-10, com sede na Rua Cinco de Agosto, nº 255, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por sua sócia Sra. **MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade corrigir a redação da Cláusula Primeira – Do Objeto – do Contrato nº 301/2025, para adequar a descrição do objeto ao efetivamente homologado e empenhado no âmbito do Processo Administrativo nº 1174/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para reforma do Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, Av. 15 de Novembro, Setor Misto, Quadra 20, Lote 07-A, com área de 562,64m², atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

LEIA-SE:

"Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente para conclusão da quadra coberta do Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, padrão FNDE, com área de 980,40m², localizada na Av. 15 de Novembro, Setor Misto, Quadra 20, Lote 07-A, no Município de Chupinguaia/RO, conforme

especificações do edital, Termo de Homologação e Nota de Empenho nº 3661/2025."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº 301/2025.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 23 de outubro de 2025.

Pela Contratante:

WESLEY WANDERLEY DA C. GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal

Vistos:

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6C8326C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;

Edital de Convocação 010 de 28/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 515237 e CRC: 2074D5A0). Pág: 2/2

g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ENGENHEIRO CIVIL
1- JHONATHAN MATEUS VIEIRA

Colorado do Oeste, 28 de Outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/10/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 515237 e o código verificador 2074D5A0.

Docto ID: 515237 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F9F76B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ESIGNAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 85-A, da Lei Complementar (Federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
CONSIDERANDO, o disposto no § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar (Municipal) n° 086, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a Servidora Srta. GRAZIELI GOMES MACHADO, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Colorado do Oeste – RO.
Art. 2° A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme Termo de Adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas – Lei Complementar (Federal) n°123, de 14 de dezembro de 2006.
ID: 514625 e CRC: 7E8CE052
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 3° Compete a Agente Municipal de Desenvolvimento as seguintes atribuições:
I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;
II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 037 e 038, ambas de 30 de março de 2023.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/10/2025 12:28:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 514625 e o CRC 7E8CE052.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4CD190FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2363/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO PORCHÁCARAN**º 21, SETOR “C”,** TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.2363/2025, *em nome do Sr.* ***JOSÉ TEODORO DOS SANTOS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Outubro de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 003/2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:3D853774

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMAPIN/2025

Processo Administrativo nº 1-2256/2025

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 05/SEMAPIN/2025, torna público o resultado preliminar da análise documental e técnica das propostas apresentadas pelas associações participantes, referente à concessão de uso gratuito, precário e intransferível de bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da Transferência

Especial da União nº 09032024-066973, vinculada à Emenda Parlamentar nº 202444860001.
Após a abertura dos envelopes, conferência da documentação e aplicação dos critérios de avaliação constantes no item 8 do edital, o resultado foi o seguinte:

Entidade Proponente	Situação da Candidatura	Pontuação Obtida	Observações
Associação das Agroindústrias Cadastradas no SIM e no PROVE e Artesanatos de Colorado do Oeste AGROSSIPRO	Deferida	88 pontos	Habilitada e avaliada conforme critérios do edital.

Conforme o disposto no item 9 do edital, a classificação preliminar resultou na habilitação da entidade acima, cuja proposta foi considerada tecnicamente adequada, apresentando relevância e viabilidade compatíveis com os objetivos do chamamento, voltados ao fortalecimento das agroindústrias e da agricultura familiar no Município.
Nos termos do item 10 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recursos devidamente fundamentados, os quais deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste - RO, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail semapin@coloradodooeste.ro.gov.br.
Decorrido o prazo recursal, e não havendo interposição, será publicado o resultado final do presente Chamamento Público.

Colorado do Oeste RO, 28 de outubro de 2025.

Comissão de Avaliação (Portaria nº 062/2025)

WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente

JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
Vice-Presidente

BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA
Membro Titular

JOÃO VINÍCIUS GARCIA DE MORAIS
Membro Titular

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, PRESIDENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 28/10/2025 às 08:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Joao Vinicius Garcia de Morais, MEMBROCOMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 28/10/2025 às 08:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josiel Faustino da Cruz, VICE-PRESIDENTE COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 28/10/2025 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Beatriz da Costa Silva e Franca, MEMBRO - COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025, em 28/10/2025 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 514782 e o código verificador AD841F4D. Referência: Processo nº 1-2256/2025. Docto ID: 514782 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E5AD8979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 874/SEMAD/2025.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 59

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com o fornecimento de Água potável visando atender a Sede da Prefeitura Municipal, visando suprir as necessidades da secretaria supracitada no ano corrente, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 27.600,72 (vinte e sete mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 874/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de outubro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:311D97CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 1180/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 1180/2025.

O Agente de Contratação do Município de Cujubim**,**torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Credenciamento nº 005/2025, aberta no dia 27//10/2025, os interessados **FABIANO DOS SANTOS**, portador da **C. I. RG nº 1056165 SESDEC RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.949.062-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02 e 06, conforme solicitação de credenciamento; **VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA,** portador da **C. I. RG nº 019.540 SSP/RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.513.982-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02 e 06, conforme solicitação de credenciamento; **LUCILENE CELESTINO DA SILVA,** portador da **C. I. RG nº 921.433 SSP/RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.165.702-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02 e 06, conforme solicitação de credenciamento; **CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA,** portador da **C. I. RG nº xxx.829.752-xx SSP/RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.829.7522-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02 e 06, conforme solicitação de credenciamento; **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA,** portador da **C. I. RG nº 03377620646 - SESDEC RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.976.828-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02, 03 e 06, conforme solicitação de credenciamento; **JOSE APARECIDO GOMES FERREIRA,** portador da **C. I. RG nº 1123766 – SSP/RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.612.942-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme solicitação de credenciamento; **ALINE MARTINELLI,** portador da **C. I. RG nº 1328796 - SESDEC RO**, e inscrita no **CPF sob nº xxx.384.002-xx.** Credenciado para as modalidades nos itens 01 e 06, conforme solicitação de Credenciamento de pessoas físicas/juridica interessadas em atuar como árbitros, conforme os princípios da arbitragem previstos na legislação vigente, com a finalidade de compor o quadro de árbitros habilitados a prestar serviços de resolução de conflitos por meio da arbitragem no âmbito do Município de Cujubim/RO, quando solicitado pelo Poder Público Municipal ou por partes interessadas**,**conforme especificado no Termo de Referência**,**nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo forma declarados **CREDENCIADOS.**

Informo ainda, que, o prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A05D610E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Pregão Eletrônico nº 040/2025, ocorrido em 14 de Outubro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO**.

Empresas Vencedoras: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 54.541.915/0001-33,** vencedora dos itens **1 - 2 - 6 - 7 - 10 - 11 - 20 - 22 - 59 - 60 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 97 - 103 - 128 - 135 - 136 - 149 - 152 - 168 - 174 - 175,** valor total finalizado de R$: 133.176,50 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais Cinquenta Centavos); **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ**: 09.135.378/0001-77,** vencedora dos itens **3 - 5 - 13 - 33 - 48 - 49 - 50 - 52 - 54 - 85 - 86 - 90 - 98 - 102 - 104 - 138 - 142 - 145 - 146 - 147 - 148 - 151 - 154 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164,** valor total finalizado de R$: 133.737,00 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais); **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 31.580.603/0001-33,** vencedora dos itens **4 - 8 - 9 - 12 - 107 - 108 - 109 - 110 - 126 - 127 - 129 - 130 - 167 - 169 - 170 - 171,** valor total finalizado de R$: 253.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64,** vencedora dos itens **14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 25 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 87 - 89 - 91 - 160 - 162 - 163 - 173,** valor total finalizado de R$: 166.868,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais); **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 13.977.860/0001-21,** vencedora dos itens **19 - 44 - 47 - 106 - 115 - 118 - 132 - 137 - 172,** valor total finalizado de R$: 49.793,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Três Reais); **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 46.672.090/0001-68,** vencedora dos itens **21 - 23 - 24 - 61 - 69,** valor total finalizado de R$: 8.879,50 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais Cinquenta Centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91,** vencedora dos itens **27 - 34 - 51 - 99 - 100 - 101,** valor total finalizado de R$: 51.943,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais); **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** - CNPJ**: 00.647.694/0001-53,** vencedora dos itens **28 - 29 - 30 - 35 - 53 - 58 - 68 - 70 - 92 - 93 - 143 - 165,** valor total finalizado de R$: 17.002,12 (Dezessete Mil Dois Reais Doze Centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **31 - 95 - 96,** valor total finalizado de R$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais); **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 43.307.039/0001-69,** vencedora dos itens **32 - 64 - 65 - 66 - 67 - 75 - 76 - 77 - 82 - 94 - 105 - 166,** valor total finalizado de R$: 52.688,12 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais Doze Centavos); **BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ**: 31.282.018/0001-57,** vencedora dos itens **45 - 46,** valor total finalizado de R$: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 09.222.411/0001-04,** vencedora dos itens **62 - 84,** valor total finalizado de R$: 5.000,90 (Cinco Mil e Noventa Centavos); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 05.443.348/0001-77,** vencedora dos itens **88,** valor total finalizado de R$: 8.740,00 (Oito Mil Setecentos e Quarenta Reais); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.779.242/0001-09,** vencedora dos itens **112 - 113 - 114 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 131 - 133 - 134 - 139 - 177,** valor total finalizado de R$: 25.617,50 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **932.945,64 (Novecentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Quatro Centavos).**

Itens Fracassados: **111, Itens Desertos: 26-55-56-57-63-116-117-140-141-144-150-153-157-176.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, E-mail pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim/RO, 28 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E55F59FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.070 DE 24 DE OUTUBRODE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 09 DEMARÇODE 2022, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, BENEFICIADAS POR EMENDAS PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOAO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal emseuartigo65inciso IX.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução, transparência e controle dos recursos públicos destinados às Organizações da Sociedade Civil, especialmente aqueles oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.343, de 09 demarçode2022, que estabelece normas para parcerias voluntárias celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, em consonância coma Lei Federal nº 13.019,de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos administrativos de análise, repasse e prestação de contas, de modo a garantir segurança jurídica e eficiência na gestão pública;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos ao repasse de recursos e à prestação de contas de parcerias celebradas entre o Município de Cujubim e Organizações da Sociedade Civil, em especial aquelas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 2º - Os repasses e prestações de contas das Organizações beneficiadas deverão observar, obrigatoriamente, os checklists administrativos constantes dos Anexos I e II deste Decreto, que passam a integrar seus procedimentos internos e deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e demais Secretarias que realizem repasses a associações e cooperativas ou entidades similares.

Art. 3º - Compete a todas às Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO instruirem e analisarem os processos de repasse de recursos e de prestação de contas, observando as exigências legais, os prazos e a documentação prevista nos anexos deste Decreto.

Art. 4º - Nos casos em que as emendas parlamentares sejam destinadas a associações vinculadas ao setor agropecuário e Cooperativas de catadores, a proposta de repasse deverá ser submetida à análise prévia do Conselho Municipal de Agricultura ou o Conselho vinculado a Secretaria de origem, que emitirá parecer opinativo quanto à pertinência técnica e à viabilidade da execução do objeto.

Art. 5º - A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada:

I - à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade;

II - à aprovação do Checklist de Análise de Repasse (Anexo I);

III - à formalização do Termo de Fomento, Colaboração ou outro instrumento equivalente; e

IV - à aprovação do plano de trabalho correspondente.

Art. 6º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade beneficiária conforme as orientações e documentos listados no Checklist de Prestação de Contas (Anexo II), no prazo previsto no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 7º - O não cumprimento das exigências previstas neste Decreto ou a apresentação de documentos insuficientes implicará a suspensão do repasse, bem como a impossibilidade de celebração de novos convênios até a regularização da situação.

Art. 8º - Todas as Municipais poderão editarem normas complementares e orientações técnicas necessárias à execução deste Decreto, bem como atualizar os modelos de checklist, mediante aprovação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAANEXO 01

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.343, de 09 de março de 2022, seguemos documentos necessários para a formalização do repasse:

1. Documentação Administrativa

.Memorando solicitando a formalização do termo de fomento.

.Plano de trabalho detalhado.

.Cotações de preços dos bens/serviços a serem adquiridos.

.Comprovante de conta bancária em nome da entidade.

2. Documentos Legais da Entidade

.Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.

.Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

.Relação nominal dos dirigentes, com endereço, RG, órgão expedidor e CPF.

.Inscrição no CNPJ, emitida pelo site da Receita Federal, com comprovação de pelo menos 2 (dois) anos.

3. Certidões e Regularidades

.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

.Certidão Negativa de Débitos do Município de Cujubim/RO.

.Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil.

.Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS).

.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

.Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4. Declarações e Informações

.Declaração do representante da entidade, certificando que: Nenhum dirigente é membro do Poder Público ou do Ministério Público na mesma esferagovernamental, estendendo-se aos respectivos cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

.Declaração do representante legal, confirmando que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

.Comprovação do funcionamento da Organização no endereço declarado.

.Declaração de Contrapartida – declarar que a entidade se compromete em custear a diferença de valor que exceder o recurso indicado oficialmente.

5. Experiência e Capacidade Técnica

Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação com atividades similares ao objeto da parceria, por meio de alguns dos itens:

.Parcerias firmadas com Órgãos ou Organizações da Sociedade Civil.

.Relatórios de atividades desenvolvidas.

.Publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento.

.Currículos profissionais dos dirigentes, conselheiros ou colaboradores.

.Declarações de experiência prévia e capacidade técnica emitidas por órgãos ou instituições.

.Premiações de relevância obtidas.

.Declaração sobre as instalações físicas e condições materiais da entidade.

.Comprovante de propriedade ou posse legítima do imóvel usado na execução da parceria (ex.: escritura, contrato de locação ou comodato).

Anexo 02

Check-list para Prestação de Contas de Emenda Parlamentar

.Identificação da organização da sociedade civil (osc): dados da osc celebrante e executante, quando houver;

.Copia plano de trabalho;

.Copia termo de fomento: termo de compromisso ou contrato;

.Copia três cotações realizadas;

.Nota fiscal acompanhado comprovante de pagamento empresa com certifico na nota fiscal: incluir data, valor, dados da OSC e fornecedor, e descrição do produto ou serviço;

.Extrato na integra;

.Relatório contábil;

.Relatório fotográfico dos bens ou obra;

.Termo de garantia;

.Termo de encerramento de conta;

.Declaração de guarda e conservação dos documentos : a osc deve manter a documentação por 10 anos, conforme art. 72, §1º;

.Declaração que não recebeu recursos para a mesma finalidade;

.Termo de recebimento dos equipamentos;

.Comprovação do cumprimento da contrapartida (se houver);

.Comprovante de devolução de saldo remanescente (se aplicável);

.Relação de bens adquiridos.

A Prestação De Contas Deve Ser Enviada No Prazo Determinado No Termo De Fomento, Para O E-mail Da Secretaria Municipal De Agricultura(Semagricujubim@Gmail.Com), em Arquivo Único, Tudo Devidamente Assinado Pelos Responsáveis Garantindo A Transparência, a Legalidade e o Adequado Acompanhamento Da Execução Do Objeto e Das Despesas.

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:192BA939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

ERRATA Nº 04
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER:

CONTRATANTE: **APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

CONTRATADA: **CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE** CPF: **787.***.***-04.**

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, houve necessidade de ajuste no período, na vigência e na data.

ONDE SE LÊ:

Pelo período de 20 (oitenta) dias letivos. O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025. Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Pelo período de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será trimestral (maio, junho e julho) de 2025. Cujubim - RO, 28 de abril de 2025.

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

CUJUBIM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:10BCE7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

ERRATA Nº 05
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER:

CONTRATANTE: **APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

CONTRATADA: **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA** CPF: **087.***.***-02.**

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, houve necessidade de ajuste no período, na vigência e na data.

ONDE SE LÊ:

Pelo período de 20(vinte) dias letivos. O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025. Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Pelo período de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será trimestral (maio, junho e julho) de 2025. Cujubim - RO, 28 de abril de 2025.

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

CUJUBIM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:91CA66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

ERRATA Nº 06
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER:

CONTRATANTE: **APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

CONTRATADO: **GENECI TEODORO DE SOUSA** CPF: **204.***.***-91.**

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, houve necessidade de ajuste no período, na vigência e na data.

ONDE SE LÊ:

Pelo período de 20(vinte) dias letivos. O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025. Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Pelo período de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será trimestral (maio, junho e julho) de 2025. Cujubim - RO, 28 de abril de 2025.

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

CUJUBIM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:188647AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

ERRATA Nº 07
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER:

CONTRATANTE: **APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

CONTRATADO: **JESIEL VIEIRA SILVA** CPF: **714.***.***-20.**

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, houve necessidade de ajuste no período, na vigência e na data.

ONDE SE LÊ:

Pelo período de 20(vinte) dias letivos. O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025. Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Pelo período de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será trimestral (maio, junho e julho) de 2025. Cujubim - RO, 28 de abril de 2025.

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

CUJUBIM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1843BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

ERRATA Nº 08
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER:

CONTRATANTE: **APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

CONTRATADO: **MESAC FRANCISCO NUNES** CPF: **681.***.***-49.**

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP EMEF ALUÍSIO BECKER, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025, houve necessidade de ajuste no período, na vigência e na data.

ONDE SE LÊ:

Pelo período de 20(vinte) dias letivos. O prazo de vigência do contrato será trimestral (julho) de 2025, retroativos a 30 de junho de 2025. Cujubim - RO, 31 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Pelo período de 90(noventa) dias. O prazo de vigência do contrato será trimestral (maio, junho e julho) de 2025. Cujubim - RO, 28 de abril de 2025.

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

CUJUBIM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:91E1A3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/CMGJT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, CNPJ nº 63.789.937/0001-08.
CONTRATADA: BULLETI NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº º 26.569.744/0001- 15**.**
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet dedicada via fibra óptica, por meio da Dispensa de licitação Eletrônica nº 004/CMGJT/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Câmara Municipal – Programa 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -
DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Pela CONTRATANTE: Leomarcos Souza da Silva – Presidente da Câmara Municipal.
Pela CONTRATADA: LEANDRO MARCOS SCHAEFFER– Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira – RO, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9CC6B905

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11407/GAB/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11407/GAB/2025 DE 28 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADODE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Comunicação Interna 438 de 22/10/2025 (ID 347633)

DECRETA

Art. 1º - FICA REORDENADO os membros representativos o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimentoda Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do Município de Governador Jorge Teixeira a partir de janeiro de 2023, órgão colegiado, cuja funçãoprincipal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/GP/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento econtrole social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB noâmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembrode 2020.

Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Antônio Augusto de Morais
Suplente: Ana Célia da Silva

Titular: Lilian dos Santos Damacena
Suplente: Elieth Nogueira de Oliveira de Morais

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Mizael Pereira Sampaio
Suplente: Ortência Aparecida Souza da Silva

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Junior Cezar Neto
Suplente: Marcia Pires Venâncio

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;

Titular: Maria Sandriely da Silva
Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Fernanda Amorim Freitas
Suplente: Dayane da Rocha Gonçalves

Titular: Naiara Magna Sobrinho Matheus
Suplente: Patricia Faltz

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Laide Oliveira Rodrigues
Suplente: Kauã Valansuela de Souza

Titular: Juliana Sousa de Oliveira
Suplente: Tainá Ferreira do Nascimento

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Mauricio Ferreira Brito
Suplente: Sandra Pires Venâncio

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990, indicado por seus pares;

Titular: Elinda Gil de Souza
Suplente: Maria Aparecida Gomes Silva

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Keila Amorim de Lima
Suplente: Verônica Sousa Portugal

Titular: Cleide Henrique de Azevedo Melo
Suplente: Moises Alves dos Santos

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Clemilda Rodrigues dos Santos

Suplente: Lina Márcia Clara Moret

Art. 03º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigênciade 4 (quatro) anos conforme disposto no**§ 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro2020.**

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se àsdisposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (doze) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:01412263

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11408/GAB/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JUSCELIA VIANA DA ROCHA FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11408/GAB/2025
DE 28 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora JUSCELIA VIANA DA ROCHA FURTADO**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 821-1/2025.

Considerando: Requerimento 01 de 16/07/2025 (ID 317247), Ficha Individual de Servidor de 17/07/2025 (ID 317835), Despacho 99 de 17/07/2025 (ID 317862), Despacho 478 de 24/10/2025 (ID 348669) e Parecer Jurídico de 17/07/2025 (ID 317836) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **03/04/2017 à 31/07/2022.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de **90 (noventa)** dias referente ao Período Aquisitivo de **03/04/2017 à 31/07/2022,** da Servidora **Juscelia Viana da Rocha Furtado**, Cadastro Nº 1602-1, Função: merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **10 novembro de 2025 até o dia 07 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 10 (dez) de novembro de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C08E6C46

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11410/GAB/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA FERREIRA DA SILVA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11410/GAB/2025
DE 28 de outubro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARIA FERREIRA DA SILVA CRUZ, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1248-1/2025.

Considerando: Requerimento 01 de 21/10/2025 (ID 346897), Ficha Individual de Servidora de 23/10/2025 (ID 347778), Despacho 155 de 23/10/2025 (ID 347780), Despacho 480 de 24/10/2025 (ID 348708) e Parecer Jurídico de 23/10/2025 (ID 347779) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período **01/07/2011 à 30/06/2016.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio de **90 (noventa)** dias referente ao Período Aquisitivo de **01/07/2011 à 30/06/2016,** da Servidora **Maria Ferreira da Silva Cruz**, Cadastro Nº 1145-1, Função: Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 novembro de 2025 até o dia 29 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 01 (primeiro) de novembro de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:ADA40A68

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11411/GAB/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA, A PEDIDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11411/GAB/2025
DE 28 de outubro de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da senhora MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA, A PEDIDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento de 28/10/2025 (ID 349109)

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAÇÃO INTERINA** da senhora **MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA**, CPF n°.***.736.492-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR-CCVI** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor **na data de sua publicação**, com efeitos a contar à partir de **3 de novembro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28(vinte e oito) dia do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:561949E4

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2021

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, representado pelo Prefeito**Sr. Gilmar Tomaz Souza**, e pela Secretária Municipal de Fazenda**Sra. Hozana Ricardina Reis Leite**.

CONTRATADA:AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.250.208/0001-00, com sede na Rua Manoel Vieira Garção, nº 10, Sala 07, Bairro Centro, Itajaí/SC, neste ato representada por seu sócio administrador**Sr. Júlio César Henrichs**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a suspensão temporária do Contrato Administrativo nº 095/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 496/2022, em razão do impedimento de sua execução ocasionado pelo indeferimento do convênio entre o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a Receita Federal do Brasil, fato este caracterizado como fato da administração, conformeParecer Jurídico 365 de 12/08/2025 (ID 325331), manifestação formal da empresa AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI,(ID 334930)datada de 09 de setembro de 2025 em concordância com a suspensão temporária eDespacho Integrado 146 de 29/09/2025 (ID 340116).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica estabelecida a suspensão temporária do Contrato Administrativo nº 095/2022 pelo prazo de**120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo.
Parágrafo único.A suspensão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Municipal de Fazenda ou tão logo sejam sanadas as pendências administrativas que motivaram a paralisação contratual, hipótese em que será imediatamente retomada a execução do contrato, mediante comunicação formal às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

Durante o período de suspensão:

I - não correrão prazos contratuais;

II - não incidirão penalidades ou ônus para qualquer das partes;

III - o reinício da execução contratual dependerá de comunicação formal da Contratante à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 095/2022, que não conflitam com o presente Termo de Suspensão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia DOM/RO, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda
Contratante

Agille Soluções e Projetos EIRELI
JÚLIO CÉSAR HENRICHS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BE925CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 181/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 181/CMGM/2025 24 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01**(**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 451, ao vereador(a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para **comparecer em uma reunião na Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia**, na capital Porto Velho/RO no período de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B4AE2B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.496/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**,**código1775-1,**ocupante do cargo de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 40h**, lotada na**CPLMOChefia de Gabinete**,referente ao**5º quinquênio 2019/2024,**para operíodo de**03/11/2025 a 03/01/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C7D7B70

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 17.280/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,**retifica odecreto n. º 17.280/GAB-PREF/25 de 15 de julho de 2025, o qual concedeu Horário especial a servidoraAniele Leigue Marinho**, que passa a ter a seguinte redação:

D E C R E T O
Onde se lê:
Art. 1º -Concede a servidora**ANIELE LEIGUE MARINHO,**ocupante do cargo**AGENTE ADMINISTRATIVO**40H,pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, o benefício doHORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010**,18/05/2025 a 17/05/2026 - 365 dias.**

Leia-se:
Art. 1º -Concede a servidora**ANIELE LEIGUE MARINHO,**ocupante do cargo**AGENTE ADMINISTRATIVO**40H,pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, o benefício doHORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010**,18/05/2024 a 17/05/2025 (365 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2583B870

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 17.381/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,retifica o Decreto de nº 17.381/GAB-PREF/25 o qualConcedeReadaptação De Funçãoem favor da servidora estatutáriaMaria Elenilce Do Carmo Duran, que passa a ter a seguinte redação:
D E C R E T O
Onde se lê:
Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,**código2219-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H-ZONA URBANA**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 10/02/2025 a 11/07/2025 (180 dias).**

Leia-se:
Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,**código2219-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H-ZONA URBANA**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, por tempo Indeterminado,conforme homologação da Junta Médica ID (711960).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDF29DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 609/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
15 (quinze) diáriasno valor total de**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** em nomedo servidor**LUIS DE SOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias06 de outubro ao dia 20 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:4312D6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 610/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diáriasno valor total de**R$ 1.000,00 (mil reais)**em nomedo servidor**FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias06 de outubro ao dia 15 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:DB576ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 611/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diáriasno valor total de**R$ 1.000,00 (mil reais)**em nomedo servidor**ADÃO FERREIRA NOBRE, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias06 de outubro ao dia 15 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:7ABB94F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 612/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
15 (quinze) diáriasno valor total de**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**em nomedo servidor J**OÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias06 de outubro ao dia 20 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C7F5D921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 613/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**em nomedo servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no

Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:1BE385D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 614/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**em nomedo servidor**FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:B590E0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 615/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**em nomedo servidor,**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:CD94DAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 616/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**em nomedo servidor,**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:690875AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 616/CHEF-GAB/2025 Em, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
20 (vinte) diáriasno valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**em nomedo servidor,**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Ramal do Bom Sossego, nos dias22 de outubro ao dia 10 de novembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:6304F28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 617/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) em nome da servidora Edilane Duarte Basanini, Coordenadora de Orçamento e Programas, para se deslocar ao Município de Porto Velho com intuito de participar do curso Domine a Matriz de Saldos Contábeis e alcance melhores resultados na Gestão Fiscal, nos dias 04/11/2025 á 07/11/2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:A6633C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 618/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a Portaria n°575/CHEF-GAB/2025, de 08 de outubro de 2025, que concedeu 19(dezenove) diárias para o Servidor**EDNALDO DA SILVA, GARI**.
II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:0CC3D6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 619/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$500,00 (quinhentos reais) em nome do servidor**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:79355F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 620/CHEF-GAB/2025 Em, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
17 (dezessete) diárias no valor total de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em nome do servidor**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**,para se deslocar ao

interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias08 de outubro ao dia 24 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:132E20AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 2111/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de material de consumo tipo água mineral sem gás de 20 litros (sem e com vasilhame) e garrafa de 500ml, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2111/CHEFIA DE GABINETE/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 20/2025 com SRP 14/2025, uma vez que foi consignada em ata o prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

• ***CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA****, inscrita no CNPJ nº* ***42.009.468/0001-97****, no valor total de R$ 110.557,39 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).*

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:14A14CF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 18-COMAD/2025

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 18-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR** o servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3958, ocupante do cargo de GARI, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a **Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação com efeito retroativo a* ***17/10/2025****, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:AFFFE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2696-COMISSÃO FISCALIZAÇÃO- SEMSAU

PORTARIA N° 2696/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Outubro de 2025

Dispõe sobre o servidor RESPONSÁVEL pela FISCALIZAÇÃO de CONTRATO de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS e MARMITEX, para a SEMSAU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, a **ATRIBUIÇÃO** de **FISCALIZAR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS** e **MARMITEX**, da **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)**. sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	LUCK DE MEDEIROS RAMOS	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06FEA8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2864-DIÁRIA-SEMSAU-JESISMARI CHORE FERREIRA

Portaria nº 2864/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JESISMARI CHORE FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, onde irá "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:945DFBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2865-DIÁRIA-SEMSAU-MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 2865/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, transportando a Equipe de Saúde, onde irão "Realizar Ação em Saúde Vigilância ao COVID-19, e Visita Técnica", no período de **23** à **26/10/2025**, em resposta ao aumento significativo de casos confirmados de COVID-19. Diária a ser paga com a FICHA 257.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:01A8C463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802-06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO N° 053/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano.**

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2023 e o acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme justificado no Processo Administrativo nº 802-06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica **PRORROGADA** a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2023 por mais 12 (doze) meses.
Parágrafo Primeiro: A vigência do Contrato nº 024/2023, que se encerraria em 25 de outubro de 2025 (prorrogada pelo 1º Termo Aditivo), **passa a vigorar no período de 26 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026.**
Parágrafo Segundo: A prorrogação da vigência se dá em razão da necessidade de continuidade dos serviços de natureza contínua, da vantajosidade econômica e da manutenção do interesse público, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO DO OBJETO E DO VALOR
Fica **ACRESCENTADO** o serviço de lavagem e lubrificação de um veículo tipo van adaptada, placa SLK4H91, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo quantitativo de objeto implica um acréscimo financeiro de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor contratual.
Parágrafo Segundo: O valor do acréscimo corresponde a R$4.564,26 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro e vinte e seis centavos), sendo 36 lavagens no valor unitário de R$126,78 (cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos.)
Parágrafo Terceiro: Em decorrência do acréscimo, o VALOR GLOBAL ATUALIZADO do Contrato nº 024/2023 passa a ser de R$227.211,26 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual original e em seus aditivos anteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em meio eletrônico, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A678ACBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 323/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, sob CNPJ 39.800.314/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº 588, Sala 01, Bairro Jardim Dias II, CEP 87.025-859, Município de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 9986-0567, e-mail tecpazcomercial@hotmail.com, neste ato representada por **Thais Caroline Pazinato Santos**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tendas Piramidais e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	670	**Processo Nº:**	01235/2025
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.0006.0030.0000 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL 010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	179	**Processo Nº:**	01235/2025
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020507 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CONV. E REP. VINC. INVESTIMENTO 10.301.0006.0043.0000 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL 010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D2342C01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840-08/2025

O Prefeito do Município de **Itapuã do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do art. 71 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de Instrumentos Musicais**, proveniente de **Emenda Parlamentar nº 110110420230005**, conforme Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.

EMPRESA VENCEDORA: GO TRADE SOLUÇÕES CNPJ 48.394.231/0001-53

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 12.436,49 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 17.272,18 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais
e dezoito centavos)

ECONOMIA OBTIDA: R$ 4.835,69 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 27,99%.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, incluindo **contrabaixo acústico orquestral** e **flautas transversais**, conforme especificações detalhadas no edital.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 110110420230005.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8A29DE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4924/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4924, 20 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 302.831,01 (TREZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 13 de 20/10/2025 (ID 847779),MEMORANDO 91 de 20/10/2025 (ID 847137),MEMORANDO 209 de 16/10/2025 (ID 845981),OFICIO 178 de 17/10/2025 (ID 846494), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 302.831,01 (trezentos e dois mil oitocentos e trinta e um reais e um centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secret. Mun. de Saúde, Secret. Mun. de Agricultura e Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.660.0
C/A: 008.104
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0006.2021.0000 - GESTÃO SUAS IGD-BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00

F/R: 0.1.621.0
C/A: 005.067
02 04.00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10.302.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$167.831,01

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUT. DE VIAS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 55.000,00
26.782.0021.2092.0000 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 302.831,01

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário conforme solicitação dos memorandos anexados as considerações:

ANULAÇÕES:

F/R: 1.660.0
C/A: 008.104
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0006.2021.0000 - GESTÃO SUAS IGD-BOLSA FAMÍLIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 5.000,00
F/R: 0.1.621.0 C/A: 005.067 02 04.00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 10.302.0007.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$- 30.000,00
F/R : 0.1.500.0 C/A: 001.001 02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA **20.608.0015.2040.0000 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS E FEIRAS REGIONAIS** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-3.263,00**20.608.0015.2041.0000 - DIA DE CAMPO** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.492,00**20.608.0015.2042.0000 - MANUT. DA FEIRA MUNICIPAL** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-37.269,50**20.608.0015.2044.0000 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS E MANUT. DO SERV. DO SIM**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00**20.608.0016.2046.0000 - INCENTIVO AO MELHORAMENTO DO GADO LEITE**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -1.825,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$- 12.178,00**20.608.0016.2047.0000 - COLETA E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO.** 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$- 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$- 5.010,00**20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. AGRICULTURA**3.1.90.96.02 PESSOAL REQUIS. DE OUTROS ENTES.....R$- 12.236,40 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MUNIC.....R$-10.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$-7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$-34.626,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$-12.200,00 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ -2.500,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ - 1.500,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -11.731,11
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 04.122.0002.2091.0000 -MANUT.DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUBL. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 302.831,01

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851407**e o código verificador**8DD905BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:72A48EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4925/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4925, 21 de outubro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 658 de 21/10/2025 (ID 848913),MEMORANDO 313 de 21/10/2025 (ID 848479), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secret. Mun. de Obras e Serv. Públicos, conforme abaixo distribuído:
Suplementação:
F/R: 25.1.500.0
C/A: 002.001
02.05.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.
33.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSPA FÍSICA.....R$ 10.600,00
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02.07.00 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2091.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUB.
31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 25.600,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário conforme solicitação das secretarias atraves dos memorandos anexados as considerações:
F/R: 25.1.500.0 C/A: 002.001 02.05.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2036 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO. 31.9011.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$-10.600,00
F/R: 0.1.500.0 C/A:001.001 02.07.00 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.0002.2091.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV.PUB. 33.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL.....R$- 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$-25.600,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851698**e o código verificador**799C0A2F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4A2F2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº664/2025

PORTARIA Nº664/2025,DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES, AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE-IMPREV."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERa servidora**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, CPF:Nº***.478.022-**, matrícula nº**05, AuxiliarEducacional /Zeladora- 40Hr semanais, para atuar junto ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV,com Ônus ao Cessionário, pelo período de 14/10/2025 a 31/12/2026, conformeOfício N°111/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 14 de outubro de 2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851994**e o código verificador**061AC5D1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:63C60930

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1366/2025.

PROCESSO Nº:1366/2025.

CLASSE: Aquisição

NOME:Secretaria Municipal De Obras-SEMOSP

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº1366/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025,cujo objeto éAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: (FRESADORA, MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E COMPACTADOR), CONFORME MEM. Nº 220/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,em favor das empresas:EDER ROBERTO DE PAULA LTDA- CNPJ: 14.822.294/0001-41,no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSLTDA- CNPJ: 48.475.333/0001-01, no valor de R$ 41.920,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 833753)e Relatório de Análise Processual(ID 825714).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/10/2025 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID851815e o código verificador7E89E200.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1568E30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3823/2025

PROCESSO N.º:1-3823/2025
ASSUNTO: Gratificação.
INTERESSADO: Paloma Silva Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR'' o requerimento(ID 840467), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º**1-3823/2025**,solicitadopela servidora PALOMA SILVA DOS SANTOS**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 851241).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851496**e o código verificador**591FF7E3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1D0A89BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3838/2025

PROCESSO N.º:1-3838/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Deliza Tereza De Jesus Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento(ID 842286), de**CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**,referente aoProcesso n.º**1-3838/2025**,solicitadopela servidora**DELIZA TEREZA DE JESUS SOUZA,eDEFEREPARA O GOZO,**conformeo Disposto no Parecer Jurídico(ID 851647), e conforme o art. 111 da Lei Municipal n° 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851659**e o código verificador**25285836**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0625D665

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3847/2025

PROCESSO N.º:1-3847/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Maria Cristina Medeiros Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento(ID 841331), de**CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**referente aoProcesso n.º**1-3847/2025**,solicitadopela servidoraMARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS**,eDEFEREPARA O GOZO,**conformeo Disposto no Parecer Jurídico(ID 851655)e conforme o art. 111 da Lei Municipal n° 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851711**e o código verificador**6F3BF4B0.**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4C875C77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3851/2025

PROCESSO N.º:3851/2025
ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.
INTERESSADO: Vera Lucia dos Santos

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 841359),de**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente aoProcesso nº3851/2025, solicitado pela servidora**VERA LUCIA DOS SANTOS,eDEFEREPARA O GOZO**,conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 851703),e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851735**e o código verificador**4A2F560D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:59610AD3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3853/2025

PROCESSO N.º:3853/2025
ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.
INTERESSADO: Elisabete Costa Lima

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 841364),de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo nº3853/2025, solicitado pela servidora **ELISABETE COSTA LIMA,** e **DEFEREPARA O GOZO**, conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 851695),e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851794**e o código verificador**D84F33F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CA23EE44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3853/2025

PROCESSO N.º:3853/2025
ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.
INTERESSADO: Elisabete Costa Lima

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 841364), de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo nº3853/2025, solicitado pela servidora **ELISABETE COSTA LIMA,** e **DEFEREPARA O GOZO**, conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 851695),e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851794**e o código verificador**D84F33F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CE28A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo:3710/2023
N° do Contrato: nº 278/2023 de 30/10/2023

"CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando 364/2025/SEMADFAZ de ID 825319 e decisão de ID 843599."

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 28/10/2025
Prazo do Termo Aditivo do Contrato: 12 Meses

"CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 333.737,16 (trezentos e trinta e três reais e setecentos e trinta e sete reais, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: 27.811,43 (vinte e sete mil e oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;"

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3AF220BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018

TERMO ADITIVO

Contrato nº018de30/01/2025
Modalidade:Dispensa de Licitaçãonº003
Processo nº.:0216/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESARENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, e do outro lado,
, e do outro lado,
A empresa**RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.068.104/0001-12, com sede naRua Americo Vespucio, nº 4167, Jardim dos Estados, na cidade deJaru/RO, representada porAntônio Gonçalves Junior, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº018de30/01/2025, oriunda do processo0216/2025, referente ao processo deDispensa de Licitaçãonº003/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula doze do contrato e no art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo0216/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica suprimido o valor de R$ 1.043.009,50 (um milhão, quarenta e três mil, nove reais e cinquenta centavos), conforme Memorando nº 56/2025 (ID 850488), e decisão deID851231, do valor originário do contrato, que passará a ser de R$ 19.118.337,26 (dezenove milhões, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) após a assinatura do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 24/10/2025.

RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.068.104/0001-12	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 09:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2025 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 24/10/2025 às 18:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**851400**e o código verificador**1D65BD8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	24/10/2025 09:31

Referência: Processo nº 1-216/2025.	Docto ID: 851400 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:18B702B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254

TERMO ADITIVO

Contrato nº254de03/07/2025
Modalidade:Concorrência Públicanº07
Processo nº.:1320/2025
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº254/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.553.301/0001-61, com sede naRodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, na cidade deOuro Preto do Oeste/RO, representada porHelienton Guimarães de Paula,,,, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº254de03/07/2025, oriunda do processo1320/2025, referente ao processo deConcorrência Públicanº07/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o prazo e valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 258.640,96 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 847637 e decisão de ID 851193, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0011.1206; 12.361.0011.2065
III - Elemento de Despesa:4490.51.00(Obras e Instalações);
IV Valor: R$**258.640,96 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:1320/2025.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 28/10/2025.

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n28.553.301/0001-61	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal da Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HELIELTON GUIMARAES DE PAULA**,**Representante Legal**, em 28/10/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**852168**e o código verificador**6D332D16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	28/10/2025 10:01

Referência: Processo nº 6-1320/2025.	Docto ID: 852168 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BCD1C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301

TERMO ADITIVO

Contrato nº301de28/07/2025
Modalidade:Concorrência eletrônicanº08
Processo nº.:1353/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº301/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.553.301/0001-61, com sede naRodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, na cidade deOuro Preto do Oeste/RO, representada porHelielton Guimarães de Paula,,,, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº301de28/07/2025, oriunda do processo1353/2025, referente ao processo deConcorrência eletrônicanº08/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o prazo e valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 578.783,80 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 846425 e decisão de ID 848786, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0011.1206
III - Elemento de Despesa:4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
IV Valor: R$**578.783,80 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:1353/2025.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 28/10/2025.

GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n28.553.301/0001-61	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HELIELTON GUIMARAES DE PAULA**,**Representante Legal**, em 28/10/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**852163**e o código verificador**BE4313E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	28/10/2025 10:01

Referência: Processo nº 6-1353/2025.	Docto ID: 852163 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:75237A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 328

TERMO ADITIVO

Contrato nº328de18/08/2025
Modalidade:Concorrência Públicanº09
Processo nº.:213/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº328/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.553.301/0001-61, com sede naRodovia BR 364, Gleba 14, Lote 19, Zona Rural, na cidade deOuro Preto do Oeste/RO, representada porHelienton Guimarães de Paula.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº328de18/08/2025, oriunda do processo213/2025, referente ao processo deConcorrência Públicanº09/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o prazo e valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 9.716,80 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 841508 e decisão de ID 848411, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0011.1227
III - Elemento de Despesa:4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
IV Valor: R$**9.716,80 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:213/2025.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 28/10/2025.

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n28.553.301/0001-61	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HELIELTON GUIMARAES DE PAULA**,**Representante Legal**, em 28/10/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/10/2025 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**852173**e o código verificador**1196C55A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	28/10/2025 10:01

Referência: Processo nº 6-213/2025.	Docto ID: 852173 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:CC54D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
ADTIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo1906/2025 CONTRATO: 418 de 14/10/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA**, CNPJ: 33.932.866/0001-90
Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via satélite de alta velocidade com mobilidade**
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor**R$32.000,00(trinta e dois mil reais)**
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Data de assinatura do contrato: 24/10/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

MICHAEL SANTOS SIDI
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5A5BBDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7925/2025

PORTARIA DE Nº 7925/2025. EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ALVERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício n° 388/GAB/2025 da Prefeitura de Nova União,o qual solicita a Cedência da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido a servidora MARIA APARECIDA ALVERNAZ, no Cargo gente Serviços Gerais 40 hs, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO. Com vigência a partir do dia a 01 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A580891E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 131/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ouemprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	MONIA ANADINA VIEIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	1081
Carteira de identidade/CPF	889.988	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde acima indicadas possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 28,29 de outubro de 2025, para participar do 2º Encontro Estadual de Saúde Mental- Saúde Mental para Todos: Um Desafio Nacional, que acontecerá no auditório do Rondon Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/10/2025**	**Chegada em**	**29/10/2025**	**Nº de Dias**	**02c/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**100%**	**R$**	320,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**

Mirante da Serra 28/10/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:99DE5154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 035/SUPEL/2025
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIALnº001/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000148.02.01 -2025
OBJETO:É objeto do presente termo,**ADITIVO DE PRAZO**CONFORME PEDIDO DA EMPRESA**OFICIO N°265/2025**COM ID 2.7E0.CDE E**PARECER TECNICO DE ENGENHARIA**ID 2.7FC.6AB CONSTANTE NOS AUTOS**, referente Execução da Obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23 -016, no Município de Monte Negro/RO.**
EMPRESA: PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.708.520/0001 -21
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato nº 035/SUPEL/2025, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 28 de outubro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
DO VALOR: Permanece valor global do Contrato deR$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Monte Negro - RO, 28 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DC9A5DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO nº 007/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**.
Processo Administrativo: **0001686.06.01-2025**.
Data de envio de pedido: A partir de 10 de outubro de 2025.

DATA	PROCEDIMENTO
08/10/2025	Publicação do Edital de Credenciamento no PNCP
28/10/2025 à 31/10/2025	Envio de documentos para credenciamento
28/10/2025 à 31/10/2025	Avaliação documental
03/11/2025	Publicação do resultado parcial
04/11/2025	Manifestação de Recurso
05/11/2025	Publicação do resultado final

Valor Estimado: **R$ 35.328,00** (Trinta e Cinco mil, Trezentos e Vinte e Oito reais e zero centavos).

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JÍTSU NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5CA5F0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, REPUBLICA com novas datas o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM, das salas que ainda estão disponíveis.
Processo Administrativo: 0001607.01.01-2025.
Do valor: Não oneroso.

DATA	PROCEDIMENTO
29/08/2025	Publicação do Edital de Credenciamento
28/10/2025 à 05/11/2025	Envio de documentos para credenciamento
28/10/2025 à 05/11/2025	Avaliação documental
06/11/2025	Publicação do resultado parcial
07/11/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
10/11/2025	Publicação do resultado final

O prazo estabelecido neste cronograma tem como finalidade possibilitar o credenciamento e a formalização do Termo de Concessão com a maior brevidade possível. A partir desta data, o edital passará a vigorar nos termos do item 4.

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.

Modo de Credenciamento: ON-LINE, ENVIANDO SOLICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO POR **E-MAIL (supel@montenegro.ro.gov.br).**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:365CEF4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4292, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 168/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 0000221.02.03-2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de Agente de endemias para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D239BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4293, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor EUDES SILVA DE SOUZA, ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 12188/2025/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 0001097.04.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor EUDES SILVA DE SOUZA, Matricula 1558, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a contar de 01/01/2026.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2E14098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1405 de 03 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATÓRIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.286/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A71E2248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCC23DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: BEATRIZ VITAL RONCONI, ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.69/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAC96662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ VITAL RONCONI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20EB851F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLOS JOSE DE SOUZA, do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS DA SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.396/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D01E34FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5B3C04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.369/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A38D5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONVENIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6A82E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SUZANA FELIPPE, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.676/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35BBAF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046, 28 DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SUZANA FELIPPE, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFFD8F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047, DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ELIOMAR DOANI DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.134/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE4B2DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048, DE OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIOMAR DOANI DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD2BE23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049, DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.678/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A3400626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO o memorando n.732/SEMUSA/2025 ID: 2.806.57D;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:574B98C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR LAILA PALOMA DE MELO SANTOS ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.878/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B890847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.
RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LAILA PALOMA DE MELO SANTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E01E498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ANDERSON FERREIRA SANTOS ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.347/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EA69E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.
RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDERSON FERREIRA SANTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE816C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ALVINO REIS DA CRUZ ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.186/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDA75F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALVINO REIS DA CRUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BFD16B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR RONNY MANSILHA MACEDO ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.623/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D38B7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONNY MANSILHA MACEDO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA22F1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059, DE 28 OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 464/2015.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função do servidor JOSÉ MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, na função de Motorista de Veículo Leve I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 17/09/2025.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75946A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 1674.03.03-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR (A): EDERSON GONCALVES DOS SANTOS, Mat. 2596, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96E1BF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 1673.03.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR (A): CLEISON EVERSON DE BORBA, Mat. 2574, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A9CD513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062, DE 28 OUTUBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 734/SEMUSA/2025 ID: 2.811.FF6;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/11/2025 a 30/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO

1801	Rogéria Araújo Bezerra	Médico Clinico Geral – 24 Horas	01/12/2023 a 30/11/2024

PERIODO DE GOZO: 01/03/2026 a 15/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1801	Rogéria Araújo Bezerra	Médico Clinico Geral – 24 Horas	01/12/2023 a 30/11/2024

PERIODO DE GOZO: 01/02/2026 a 02/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1782	Hector Perez Vega	Médico Clinico Geral – 40 Horas	22/07/2024 a 21/07/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93BDF7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ISABELLY AMARAL ZANOTELLI ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.962/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F04600C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ISABELLY AMARAL ZANOTELLI, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:383A0E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS ocupante do cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.622/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B31BCBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066, DE 28 OUTUBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 732/SEMUSA/2025 de id: 2.806.57D.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:958332EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferencia. TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO 5. KATHYUSSI RODRIGUES DA SILVAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente), juntamente com email e contato pessoal. j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 28/10/2025 - 11:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/118726. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de outubro de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FB0723B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO GABINETE DO PRESIDENTE Nº 002/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de controle de frequência dos servidores, resolve expedir a presente Instrução Normativa:
Art. 1º. Para fins de controle de frequência, o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré obedecerá às seguintes disposições:
I – A folha de ponto ficará disponível na recepção até às 8h15, horário limite para a marcação do horário de entrada. Após esse horário, a folha será recolhida pelo setor de Recursos Humanos, responsável por registrar as marcações realizadas posteriormente;
II – A folha de ponto será disponibilizada na recepção cinco minutos antes dos horários destinados à marcação de saída, sendo:
a) de terça a sexta-feira, às 14h; e
b) nas segundas-feiras, nos horários de intervalo (12h e 14h) e de saída (17h);
Art. 2º. O servidor que chegar após o recolhimento da folha deverá registrar o ponto diretamente no setor de Recursos Humanos, apresentando justificativa quanto ao atraso.
Art. 3º. O descumprimento injustificado dos horários de entrada, intervalo ou saída poderá ser considerado falta parcial ou ausência injustificada, para fins de controle de assiduidade e avaliação funcional.
Art. 4º. A permanência do servidor além do horário normal de expediente dependerá de autorização prévia do Chefe de Gabinete.
Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 27 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:55CF8C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.249-GP/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.249-GP/2025 Em, 27 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 10.000,00**(dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.A presente solicitação de alteração

orçamentária tem como objetivo atender às demandas desta Secretaria para cobrir despesas com rescisão, conforme solicitado no memorando nº 169/SEMAP/2025, Processo nº3720/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. - SEMAP**		
01.500	3.1.90.94	**F:**364	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
99.999.9999.9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
01.501	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de contingência / Reserva do RPPS	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 27 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2DDA30F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 500-GP/2025 DE 01/10/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 500-GP/2025 DE 01/10/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, torna pública, a seguinte errata, que trata da Portaria nº 500-GP/2025 de 01/10/2025, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 03/10/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia: 03 de outubro de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVI | Nº 4080, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º -A Suspensão da Função Gratificada dos servidores relacionados abaixo será a partir de:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE
1	6000-1	David Kato Gonçalves	23/10/2025
2	1281-1	Irene De Souza Lima	31/10/2025
3	8104-1	Vagner Luiz dos Santos Simionato	02/10/2025
4	8490-1	Maria Jose Alves de Andrade	16/10/2025
5	228-1	Adiel Bento do Nascimento	31/10/2025
6	8810-1	Ernandes da Costa Soares	31/10/2025
7	977-1	Zuleide Inacio da Rocha	21/10/2025

LEIA-SE:

Art. 2º -A Suspensão da Função Gratificada dos servidores relacionados abaixo será a partir de:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	A PARTIR DE
2	1281-1	Irene De Souza Lima	06/10/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9F896878

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 021ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: agosto de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: agosto de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; 4**)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: agosto de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: agosto de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,20%** (Zero virgula vinte por cento) o Instituto atingiu **1,14%** (Um virgula quatorze por cento), no acumulado o Instituto atingiu **557,65%** (Quinhentos e cinquenta e sete virgula sessenta e cinco por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.274.958,61** (Hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), Acumulado no Ano **R$ 8.817.067,01** (Oito milhões, oitocentos e dezessete mil e sessenta e sete reais e um centavos), totalizando **8,63%** (Oito virgula sessenta e três por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **6,56%** (Seis virgula cinquenta e seis por cento), o Instituto atingiu **131,62%** (Cento e trinta e um virgula sessenta e dois por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de agosto com o patrimônio líquido de **R$ 113.145.758,35** (Cento e treze milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 112.539.502,87** (Cento e doze milhões, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 560.070,74** (Quinhentos e sessenta mil, setenta reais e setenta e quatro centavos) representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.875.511,84** (Hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/07/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária

INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; 4**) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU:** Os valores oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência e Compensação Previdenciária INSS, devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49,** através da c/c **12.973-9.** no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) do Fundo **BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: **13.077.415/0001-05**. **APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **21.018-8**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**. Na sequência foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos da Caixa Econômica Federal, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) seguem a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no fundo de investimento **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF**, inscrito no CNPJ **14.508.643/0001-55,** devem ser aplicadas no fundo de investimento no **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA**, CNPJ: **23.215.008/0001-70**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 30 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:82D49928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 65/2024 – Processo Administrativo Nº688/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializa para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em favor da empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 15.515.617/0001-17. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8652DF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2024, que tem como objeto a aquisição de equipamentos Agrícolas, em favor da empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos por mais 50 (cinquenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2025, até 17 de dezembro de 2025, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C18097BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 33/CPL/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada aquisição de material didático e expediente" em favor da Empresa ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 40.788.617/0001-38, no valor total de R$ 414.418,00 (Quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais), Totalizando R$ 414.418,00.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FD0F1457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO N.º 19.206 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido a não tomada de posse do candidato aprovado na 13ª Classificação para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 horas, convocado através do Edital Nº 016/2025/SEMAD, que apresentou DESISTENCIA DE POSSE.**
Art. 2º Sendo a nomeação decorrente de aprovação em concurso público, a mesma somente surtirá os efeitos legais após a entrega, por parte do nomeado, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 017/2025/SEMAD

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	18º

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4001C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 017/2025
SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido a não tomada de posse do candidato aprovado na 13ª Classificação para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 horas, convocado através do Edital Nº 016/2025/SEMAD, que apresentou DESISTENCIA DE POSSE.**

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	18º

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:021C2F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.
PROCESSO Nº 085/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da Vereadora **Daiane de Oliveira Melo.** Perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 28 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de outubro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:311E9128

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Individual (RP6).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2025, conforme registrado na Ata de nº 141, e
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Emenda Individual (RP6) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Primavera de Rondônia.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B97DA2A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.439 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE INDISPENSABILIDADE DE ASSISTÊNCIA PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, que estabelece as condições para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do Art. 84 da referida Lei Complementar, que determina a constituição de comissão especial integrada por assistente social do quadro municipal para comprovar, mediante inspeção e laudo, a indispensabilidade da assistência;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 6º do Art. 84 da referida Lei Complementar, que determina a constituição de comissão especial integrada por assistente social do quadro municipal para comprovar, mediante inspeção e laudo, a indispensabilidade da assistência tocante a parte da jornada normal de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município de Primavera de Rondônia, a Comissão Especial para Avaliação de Indispensabilidade de Assistência para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, doravante denominada "Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS", ao qual tratará sobre:

I - Licença remunerada até 60 (sessenta dias), prorrogáveis pelo mesmo período, neste caso sem remuneração, de acordo com a previsão do Art. 84, §4° da Lei Complementar Municipal 003/2021;

II - Licença para parte da jornada normal de trabalho, de acordo com a previsão do Art. 84, §6º da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS será composta por servidores públicos municipais, sendo obrigatoriamente integrada por, no mínimo, dois Assistentes Sociais do quadro municipal, que possua registro ativo em seu respectivo conselho de classe**.**

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS:

I - Realizar inspeção técnica e emitir laudo conclusivo, com o objetivo de comprovar a indispensabilidade da assistência pessoal do servidor ao familiar enfermo, conforme previsto no *caput* do Art. 84 da Lei Complementar nº 003/GP/2021.
II - Analisar se a assistência requerida pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, emitindo parecer fundamentado sobre tal possibilidade.
III - Prover a autoridade competente com as informações e o laudo necessários para subsidiar a decisão de concessão ou não da licença pleiteada, em consonância com o Art. 84, § 3º da Lei Complementar nº 003/GP/2021.
IV - Garantir que o processo de avaliação seja conduzido de forma ética, sigilosa e imparcial, respeitando os direitos do servidor e do familiar enfermo.

Art. 4º - A designação dos membros da Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS dar-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, por meio de Portaria, que estabelecerá a composição e, se for o caso, a coordenação da comissão.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar o apoio administrativo e logístico necessário para o pleno funcionamento da Comissão Especial.

Art. 6º - A Comissão Especial de Avaliação Social – CEAS realizará a respectiva avaliação de acordo com o caso concreto de cada Servidor, para tanto, deverá confeccionar o respectivo laudo contendo os quesitos pré-estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto.

§1° – A não utilização dos quesitos previstos no Anexo Único do presente Decreto tornará o Laudo inválido para todos os fins.
§2° - A utilização dos quesitos previstos no Anexo Único do presente Decreto não prejudica demais complementações, pelos Assistentes Sociais, que se fizerem necessários no caso concreto.

Art. 7º - A Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS deverá renovar a avaliação social de que trata o Art. 84, §2° de acordo com o que prevê o Art. 84, §8°, ambos da Lei Complementar Municipal 003/2021.

§1° - Deverá a Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS promover e manter o controle das reavaliações de acordo com os períodos estabelecidos para cada caso.

§2º - Deverá a Comissão Especial de Avaliação Social - CEAS realizar de ofício as reavaliações nos prazos estipulados por lei, devendo indicar a manutenção da licença e seu respectivo prazo, ou sua cessação imediata.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DOS QUESITOS

QUESITOS GERAIS

1. **Identificação do Dependente e Diagnóstico Médico:** Qual o nome completo do dependente, sua idade e o diagnóstico médico atual, com a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, conforme laudo médico atualizado e demais documentos anexados? Qual a natureza (aguda, crônica, progressiva) e o prognóstico da doença, incluindo a previsão de duração da necessidade de cuidados intensivos?

2. **Grau de Dependência e Necessidades de Cuidado:** Descreva detalhadamente o grau de dependência do familiar em relação às atividades da vida diária (higiene, alimentação, locomoção, administração de medicamentos, mobilidade, etc.). Quais são as necessidades de cuidado específicas e contínuas que o dependente demanda diariamente (e.g., supervisão constante, assistência física, apoio emocional especializado)?

3. **Impacto da Doença na Rotina Familiar:** Como a condição de saúde do dependente impacta diretamente a organização familiar e, em particular, a capacidade do servidor de conciliar as responsabilidades de cuidado com suas atribuições laborais em período integral, sem comprometimento da atenção exigida pelo dependente?
4. **Estrutura de Apoio Familiar e Social Existente:** Quais são os membros da família ou outras pessoas (cuidadores contratados, vizinhos, amigos, etc.) que atualmente oferecem apoio na assistência ao dependente? Existe rede de apoio social (instituições de saúde, programas governamentais, associações de apoio a pacientes, etc.) acessível e sendo utilizada pela família para auxiliar nos cuidados?

5. **Necessidade da Presença Direta do Servidor**: A presença direta e constante do servidor requerente é considerada indispensável para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida do dependente, dada a complexidade ou especificidade dos cuidados requeridos e a ausência ou insuficiência de alternativas viáveis? Justifique.

6. **Análise das Alternativas de Cuidado:** Foram exploradas pela família, ou existem no município, outras alternativas de cuidado (e.g., cuidadores profissionais, instituições de longa permanência, serviços de saúde domiciliar, apoio de outros familiares com disponibilidade) que possam suprir a demanda de assistência ao dependente durante o horário de trabalho integral do servidor? Se sim, por que são consideradas insuficientes, inviáveis ou inacessíveis à família?

7. **Condições Socioeconômicas e Consequências da Doença:** Qual a análise das condições socioeconômicas da família e sua capacidade de arcar com eventuais custos de cuidados alternativos ou especializados, sem comprometer a subsistência ou a qualidade de vida do grupo familiar, considerando os impactos financeiros da doença do dependente?

QUESITOS ESPECÍFICOS
LICENÇA 60 DIAS
(Art. 84, §4º LC 003/2021)

8. **Indispensabilidade da licença por até 60 (sessenta) dias**: A Licença prevista no
Art. 84, §4° da Lei Complementar Municipal 003/2021, é indispensável para a assistência
do Servidor ao familiar?

8.1 **Eventual Prorrogação:** Há prognóstico da junta médica ou outra documentação
médica cabível e contemporânea de que a licença ultrapassará os 60 (sessenta) dias?
Em caso positivo, a prorrogação é indispensável para a assistência do Servidor ao
familiar?
QUESITOS ESPECÍFICOS
LICENÇA PARA PARTE DA JORNADA DE TRABALHO
(Art. 84, §6º LC 003/2021)

9. **Indispensabilidade da Licença para Parte da Jornada**: A Licença prevista no Art. 84,
§6° da Lei Complementar Municipal 003/2021, é indispensável para a assistência do
Servidor ao familiar?

10. **Observações e Considerações Adicionais**: Quaisquer outras informações, observações, pareceres técnicos ou considerações relevantes que as Assistentes Sociais julguem importantes para fundamentar a decisão administrativa sobre a solicitação de licença médica, incluindo aspectos psicossociais e emocionais da família.

11. **Conclusão Técnica sobre a Necessidade:** Com base na análise social realizada, nas informações coletadas e na expertise profissional das Assistentes Sociais, conclui-se pela existência de efetiva e comprovada necessidade de redução de jornada do servidor para prestar assistência direta e indispensável ao dependente em questão?

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61C639D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.440 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
92 12.361.0003.2043 – Remun de Pessoal e Encargos - SEMEC
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **50.000,00**
1.500.0025.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

04.000 – Educação
04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
84 12.361.0002.2045 – Manut da Frota - SEMEC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **90.000,00**
1.500.0025.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
11 04.122.0003.2006 – Remun de Pessoal e Encargos - GABINETE
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **10.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD82D659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1964/2025/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 28 a 31 de outubro de 2025, afim de estarem cumprido agenda nos seguintes órgãos, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), Secretária de Estado da Educação (SEDUC), Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) e participar de uma Reunião na Casa Civil promovida pelo Cinde Rondônia, deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36. Conforme o Memorando n° 237/GP/2025 (ID 1809).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401.***-15; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B6E776D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1963/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de outubro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80, conforme memorando nº 469/SEMSAU/2025 (ID 1791).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CFE7727A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 607/2025
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 8º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais oficiais do Poder Executivo do Município de Rio Crespo/RO, em jornal de grande circulação regional ou estadual, em conformidade com as exigências legais e normas vigentes, visando atender ao princípio constitucional da publicidade"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo.
2.2. Trata-se de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais oficiais do Poder Executivo do Município de Rio Crespo/RO, em jornal de grande circulação regional ou estadual, em conformidade com as exigências legais e normas vigentes, visando atender ao princípio constitucional da publicidade, sendo a secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento responsável pela fiscalização.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 8º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
4.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser a**contratação direta**, isto é, um outro nome para adispensa de licitação.

BASE LEGAL: CAPÍTULO IV Da Dispensa de licitação sem disputa na forma de Contratação Direta Artigo 8º e 24º, que regulamenta o Art. 74, 75 e Art. 95 §2º da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.".
-
"Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos".
4.5 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
4.1 Justificativa a Dispensa de Licitação acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de

que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
4.2 A contratação deste objeto se justifica em face ao interesse é garantir a qualidade técnica A escolha da empresa Editora Diário da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, justifica-se por tratar-se de veículo de comunicação de comprovada credibilidade e reconhecida abrangência regional/estadual, devidamente habilitado para
publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos e demais matérias institucionais, conforme exigido pela legislação vigente.
A empresa apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros orçamentários previamente estimados pela Administração, além de disponibilidade técnica e operacional imediata para a execução dos serviços, o que assegura a celeridade e efetividade na divulgação dos atos oficiais do Município.
A seleção foi precedida de pesquisa de preços junto a outras empresas do mesmo ramo, conforme documentação juntada aos autos, tendo a contratada apresentado melhor relação custo-benefício e atendimento pleno às condições técnicas requeridas, especialmente no que se refere à tiragem, abrangência de circulação e periodicidade.
Por se tratar de Dispensa de licitação sem disputa da referida Empresa para a contratação pretendida, em analise aos presentes autos, observando os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a Empresa ter idoneidade e estar dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive de acordo o interesse desta municipalidade.
Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.
Torna-se inviável a seleção através de licitação, uma vez que se encontra sem processo de licitação para tal serviço.
Logo após a análise detalhadamente de todas as documentações, contratamos o objeto do Processo Administrativo nº 607/2025, a Empresa Editora Diário da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.763.296/0001-12, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal, Jurídica, Técnica e Econômica-Financeira e outras necessárias, para a Contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação, hábil a ensejar sua direta contratação.

A razão da escolha da empresa da empresa Editora Diário da Amazonia LTDA, CNPJ 63.763.296/0001-12, localizado na Av. Calama nº 2666, Bairro: Liberdade, CEP: 76.803-884, Porto Velho-RO, Telefone(69) 99205-8442. Deve-se, além da experiência na prestação de serviços objeto do presente TR, ao oferecimento do melhor preço, diante de outras propostas apresentadas subsidiando a elaboração
do ETP.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DE PESQUISA	VLR TOTAL
01	2500	Cm/Colunas	Contratação de empresa especializada para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicações legais. Formato de 2x23,0 colunas.	EDITORA DI ÁRIO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 63.763.296/0001-12	R$ 45.000,00
				EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME, CNPJ 18.693.751/0001-04	R$ 70.000,00
				A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA, CNPJ 14.515.552/0001-47	R$ 80.000,00

Analisando as cotações de preços apresentadas pelas empresas acima mencionadas, o menor valor das cotações foi proposto pela Editora Diário da Amazonia LTDA, CNPJ 63.763.296/0001-12 e conforme documentações anexas, a mesma esta devidamente regularizada perante suas certidões.
Como se observa no processo, com base na estimativa de preços realizada, o valor da cotação apresentada pela empresa que ofertou o menor preço para fornecimento do objeto, se encontra bem abaixo da estimativa realizada, considerando também o valor dos da contratação dos anos anteriores, justificando assim o preço a ser contratado.
Cabe ressaltar também que o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 8º e 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:
Administração e Planejamento Geral
03.001.04.122.0005.2.005. – Apoio Administrativo da SEMGPPLAN
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID113102, **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 034/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 607/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa deLicitaçãoe AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO
Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação juridica e orgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 28 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:6BFDD69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer do Jurídico (ID 113056), HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2025 do Processo Licitatório nº 520/2025, que tem por OBJETO: **Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739)**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o licitante declarado vencedor, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o (ID 113235), que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**38.408.899/0001-59**	**1 - 2 - 3**	R$ 17.590,00
Total Geral	**R$ 17.590,00**		

Valor Geral de R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais).
HOMOLOGO a relação de **marcas** e **modelos** dos produtos adjudicados, **conforme** especificado no **Termo de Homologação** supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 28 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:BE71FDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, nesta cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, telefone (11) 2663-5279, e-mail: suporte@gnpseguros.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores **THALES EDUARDO LEMOS**, brasileiro, casado, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 32.262.262-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 365.916.668-50, e **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2025, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação **exclusivamente** do item 5.2 da Cláusula Quinta – Pagamento do Contrato nº 26/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O item 5.2 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: **5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada em 10 (dez) parcelas mensais, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalterados os demais itens da Cláusula Quinta – Pagamento, assim como todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2025, que não colidirem com o presente ajuste.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 01 de outubro de 2025.

Contratante
Município de Rio Crespo/RO
Representante Legal:
EDER DA SILVA –
Prefeito Municipal

Contratada
Mapfre Seguros Gerais S.A
Representantes Legais:
• ***THALES EDUARDO LEMOS –***
Superintendente
• ***ALEXANDRE PONCIANO SERRA –***
Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E892682E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº 85/2025 – (LEI Nº 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA R/T SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, centro, nesta cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDER DA SILVA**, portador do, CPF Nº ***.164.002-**, e a Empresa **R/T SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **52.823.917/0001-90**, com sede à **Rua Rodrigues de Almeida, 2171 – Centro – São Miguel do Guaporé/RO – CEP 76932-000**, Telefone: **(69) 9 9214-6954** E-mail: **rtservicos01@hotmail.com** neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 858985 SSDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.836.792-**, residente e domiciliado na Rua Rui Rodrigues, nº. 2171, Bairro: Centro, CEP: 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé/RO, que no fim assina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº 447/2025 , que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, nos termos da

proposta constante do Processo Administrativo nº 447/2025 e no Pedido de Empenho encaminhado posterior a assinatura do contrato.
Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A Contratada se obriga a entregar os itens da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM**
RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos **convênios: CV. 390/SEOSP/PGE/2023**, tudo conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 030 /2025, no Termo de Referência, e com seus demais anexos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme Autorização/Pedido de Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 248.974,67 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**,, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega do objeto ainda o empenho mediante depósito
bancário em nome da CONTRATADA.
Parágrafo 2º - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Órgãos fiscalizadores. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
Parágrafo 3º - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.
Parágrafo 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.
Parágrafo 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

CLÁUSULA 4ª - O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho.
podendo ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
I – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
II - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
III - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega para dos itens deverão ser em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU.

IV - LOCAL DE ENTREGA: Rua Ermelindo Milani, nº 1040, centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo-RO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas.

Parágrafo 1º - O recebimento do objeto será realizado pela comissão de recebimento.
Parágrafo 2º - A aceitação se procederá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.
Parágrafo 3º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Cláusula 5ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
Parágrafo 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da
CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
Parágrafo 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula 6ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
Cláusula 7ª – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
I - A gestão do contrato será feita por meio do servidor e o fiscal do contrato será indicado por cada secretaria solicitante.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 8ª – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, estimada em 90 (noventa) dias, não sendo aplicável qualquer reajuste de preços nesse período, em razão da curta duração do contrato.
Cláusula 9ª – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo único – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada, consulta a banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais necessários à justa remuneração do objeto contratado. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e responder ao requerimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
Cláusula 10ª - A vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, conforme o **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da data de **assinatura da Ordem de Compra** emitida e assinada pelo **Prefeito Municipal**.
Caso seja necessária a continuidade da execução do objeto contratual antes do término do prazo de vigência, **poderá ser realizada a prorrogação do contrato**, desde que **o objeto não tenha sido concluído dentro do período inicialmente estipulado**, mediante **justificativa formal da Contratada** e **anuência da autoridade competente**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e na **Decisão Normativa nº 03/2014/TCE-RO**, que estabelece orientações aos gestores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios de Rondônia quanto à prorrogação de contratos oriundos de Pregão Eletrônico.
Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de **Termo Aditivo**, devidamente instruído com a **justificativa técnica** que comprove a necessidade da continuidade da execução contratual, observadas as condições e limites previstos na legislação vigente
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.148 – CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS
Cláusula 12ª - A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.
Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais disponibilizará os itens do objeto desta licitação, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.
Parágrafo 2º - O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante.
Parágrafo 3º - O descumprimento do disposto no item anterior não será aceito como motivo para o não atendimento aos prazos previstos para as entregas descritas nos itens anteriores.
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 13ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 14ª - Compete à Contratada:
A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto novo, em perfeito de funcionamento, após o recebimento do empenho a ser emitida pelo gestor do contrato, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da entrega do bem;
Dar ciência à Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade ou eventualidade que se verificarem no bem fornecido, mesmo que esses não sejam de sua competência;
Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos itens até o local onde serão entregues;
Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
Declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;
Entrega do objeto com Manuais completo de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
Informar imediatamente à administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da administração com o fornecedor;
Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
Fazer a substituição do equipamento que eventualmente apresentar defeito, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital;
Garantir o fornecimento de todos os componentes durante o período de garantia, em substituição dos componentes danificados;
Fornecer o objeto em estrita obediência aos prazos estabelecidos nesta avença, comprometendo- se a justificar por escrito qualquer motivo de ordem superior que impeça essa obrigação;
Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Providenciar a identificação individual de seus empregados quando em atividade nas dependências da Contratante, através de uniforme e/ou crachá (afixado na altura do peito), devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do município;
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, no tocante ao fornecimento sempre que for necessário;
Deverá atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do Contrato, no tocante à execução do fornecimento;
Comunicar à Administração do município, por escrito, qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência, e prestar os esclarecimentos necessários;
A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - São compromissos do Contratante:
Efetuar o pagamento, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de

terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo gestor;
Rejeitar o equipamento, objeto que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.
Fica expressamente estabelecido que a instalação dos materiais fornecidos, que integram o
objeto da presente contratação, será de inteira responsabilidade da Administração Municipal, não cabendo à contratada qualquer obrigação quanto à execução de serviços de instalação, montagem, fixação ou quaisquer atividades correlatas, salvo disposição diversa expressa em cláusula contratual específica.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Cláusula 16ª - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas a fase de execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 1º - A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.
Parágrafo 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
Parágrafo 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
Parágrafo 4º - Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo 5º - Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Comunicar ao Contratante às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo e determinar correção das imperfeições verificadas.
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 17ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA ás sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta á Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS
Cláusula 18ª - Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DA RESCISÃO:

Cláusula 19ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo
137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo 1º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo 2º: Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.
Cláusula 20ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
Parágrafo 1º: Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.
Parágrafo 2º: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
Parágrafo 3º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo 4º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Parágrafo 5º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
Cláusula 21ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do art. 138 deste mesmo diploma legal.
Parágrafo 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
Parágrafo 2º - Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/221.
DAS PENALIDADES

Cláusula 22ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Rio Crespo- RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
As penalidades previstas na cláusula 22º poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 23ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 24ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 25ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 26ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Rio Crespo, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª - As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas ao objeto deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.
Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.
Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais; Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
DO FORO

Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo, 23 de outubro de 2025.

Município de Rio Crespo-RO
CNPJ n° 63.761.977/0001-41
Contratante
EDER DA SILVA,
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**

R/T Serviços LTDA
CNPJ nº 52.823.917/0001-90
Contratado:
ANDRÉ LUIZ MORAES
Proprietário
Portador do CPF nº ***.836.792-**

Testemunhas:
NOME:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:26B1C1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
089

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LARISSA ROCHA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO,** Cód. **NM-TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4295D552

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA BARBOSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO ORIENTADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5AB90E2D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C57B3BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5448/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALTER VALERIANO DA COSTA**, Matrícula **4XX4,** cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 6XXX67 SSP/RO e do CPF nº. 615.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.03.2011 a 20.03.2016** convertida em usufruto no período de **03.11.2025 a 31.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A35372DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
PROCESSO N.º 21219.000133/2022-14

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a cessão de uso das edificações e equipamentos da Conab, em caráter excepcional, localizados na Av. 25 de Agosto, s/nº, Rolim de Moura - Lote 1060 da Quadra 014 do Setor 004, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado entre as Avenidas Macapá, 25 de Agosto e Rua Brasforest no perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 26.494,69 m², com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 88,70m; FUNDO: 88,70m; LADO DIREITO: 298,70m; LADO ESQUERDO: 298,70m e Lote 1060-A da Quadra 014 do Setor 004, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado entre as Avenidas Macapá, 25 de Agosto e Rua Londrina no perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 35.690,73 m², com limite e confrontações seguintes: FRENTE: 91,30 + 50 m; FUNDO: 134,50 m; LADO DIREITO: 298,70 m; LADO ESQUERDO: 188,70 + 110,00 m. Ressalta-se que os lotes acima descritos estão registrados nas Certidões de Inteiro Teor matrículas n.º 18.624 e n.º 19.873 (46150859), como de propriedade do Município de Rolim de Moura, sendo objeto desta cessão apenas os bens e edificações de titularidade da Conab, que se encontram incorporados aos referidos imóveis.
DA VIGÊNCIA: A presente cessão objeto deste instrumento é concedida em caráter precário e excepcional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, renovável por igual período, observados os critérios da oportunidade e conveniência d a CEDENTE, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado por escrito e adequadamente justificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao termo final da cessão.
DA DESTINAÇÃO, USO, GOZO E OPERAÇÃO DO IMÓVEL: O uso, gozo e a operacionalização da parte destinada do imóvel, inclusive sob os aspectos técnicos e administrativo, será de responsabilidade única, total e exclusiva da CESSIONÁRIA, devendo observar as leis em vigor, em especial, o plano diretor do município de Rolim de Moura/RO. A CESSIONÁRIA utilizará o imóvel do objeto deste instrumento para atender as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura (Semagri), com a finalidade de abrigar as suas atividades operacionais e administração, conforme Plano de Utilização apresentado no Ofício n° 045/SEMAGRI/2022 - Plano de Eventual Utilização (21792721), de 24/5/2022.

CESSIONÁRIA: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.
CEDENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Rolim de Moura/RO, 20/10/2025.

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4991D8C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2025

CONTRATO Nº 177/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6367/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ESPAÇO ARETÉ LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTÁRIO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 24/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9509B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5145/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 064/2025**, do processo licitatório **nº 5145/2025** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais clínicos, abrangendo coleta, transporte, análise e emissão de laudos, conforme procedimentos e valores previstos em tabela complementar e sigtap/sus, atendendo exclusivamente aos exames não realizados pela rede própria municipal e estadual, de acordo com a demanda das unidades de saúde no município de Rolim de Moura/RO para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 141/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 343/PGM/2025, valor total de R$ 1.600,00 (um milhão e seiscentos mil reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO LTDA
***CNPJ:** 29.411.424/0003-92*
***Valor:** R$ 1.600.000,00*

Rolim de Moura, 28 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CA698A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 4389/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 037/2025****, do processo licitatório* ***nº 4389/2025*** *de Credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como empresa de pequeno porte (EPP) microempresa (ME) e micro empreendedor individual (MEI) para objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva (com ou sem substituição de peças) dos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do município de Rolim de Moura/RO, para Secretaria Municipal de Administração, conforme despacho nº 140/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 226/PGM/2025,conforme empresa abaixo relacionada:*

Empresa:

R FERNANDES GERMINO
CNPJ: *34.379.551/0001-20*

Rolim de Moura, 28 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:98D3817A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 825/2025
CONTRATADA: JÉSSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA

DO OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de 23/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período**,** desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional**,** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:42FBB42C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 825/2025
CONTRATADA: JÉSSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **23 de outubro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:1433F629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2547 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS -

DECRETO Nº 2547/2025

"DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027 no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO a Lei nº 981/2010 que regulamenta e reorganiza a participação social no SUS, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO que o Art. 8° da citada Lei trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que conforme aduzido no Art. 9º, da Lei Municipal 981/2010, a nomeação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde se dá através de ato expedido pelo Prefeito Municipal, produzindo a partir daí seus efeitos legais.
CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO assim a necessidade de ser realizada a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé nos termos e de acordo com a resolução acima citada;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Saúde face sua finalidade; Buscando melhor interpretação da Lei nº 981/2010, visando a Segurança Jurídica, justifica a presente composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
CONSIDERANDO que os atuais conselheiros vêm participando ativamente das decisões e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, acumulando experiência e desta forma tem as condições necessárias para a realização da reformulação e reestruturação do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS – do Município de São Miguel do Guaporé/RO os seguintes membros:
Não governamental.
ACISMIG
Titular: Deivison Aparecido Barros Aguiar;
Suplente: Andreia Vital Henrique.

VIVA A VIDA
Titular: Moacir dos Santos;
Suplente: Luzia Labendz Soares.

SINDICATO DOS TRABALHADORES
Titular: Vanessa Kester dos Santos;

Suplente: Willians de Aguiar dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS – SMG
Titular: Delaiza Ramos de Araújo Barbosa;
Suplente: Rosana Jandrey Maziero.

IGREJA CATÓLIA
Titular: Samuel Pinto de Farias;
Suplente: Diva Gomes Lima.

IGREJA EVANGÉLICA
Titular: Welliton Dezire Rageteles;
Suplente: Edimar dos Anjos.

Governamental
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Izaias Lemos dos Santos;
Suplente: Gislaine Roberta Dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
Titular: Meiriane do Nascimento Astrissi;
Suplente: Denus Oliveira da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS
Titular: Arildo Oliveira Sabino;
Suplente: Raimunda de Almeida Polettine.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Titular: Eliezer Eugênio Pereira;
Suplente: Marcos da Silva Henrique.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE
Titular: Fabiana Rogério de Aleixo;
Suplente: Jonatas Ferreira Paraízo.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA CLASSE AUXILIAR EM SAÚDE
Titular: Fátima Aparecida da Silva Souza;
Suplente: Dilete Santos de Morais Pereira.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:
Presidente: Deivison Aparecido Barros Aguiar;
Vice-Presidente: Moacir dos Santos;
1º Secretário: Gislaine Roberta Dias;
2º Secretário: Vanessa Kester dos Santos;
Secretária Executiva: Maria Aparecida Corrêa.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo presente Decreto terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, para apresentar, por meio de Resolução, uma proposta de reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, de acordo com as diretrizes apresentadas na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde para apresentação do Projeto de Lei junto à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2318/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:659034E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/GAB/2025 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 659/GAB/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CAROLINE BARROS GUMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 684/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 659/GAB/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CAROLINE BARROS GUMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 659/GAB/2025 que concede Licença Prêmio a servidora CAROLINE BARROS GUMS apenas no que diz respeito ao período de usufruto informado:
ONDE LÊ-SE: "CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio";
LEIA-SE: "CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1AD913EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/10/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68
Valor Total Adjudicado - R$ 599,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:399E1D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/10/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOHOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Valor Total Adjudicado - R$ 5.505,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3D34EE99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/10/2025
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOHOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.912.303/0001-49
Valor Total Adjudicado - R$ 8.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:14983582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/10/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOHOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 599,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7ADCB0FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/10/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOHOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 5.505,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:114D68FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1363/2025 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1363/2025
b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/10/2025
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOHOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.912.303/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:65A55462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel			
Interessada: E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Rosiley Emiliano Covre			
Processo Nº 07/CME/2025	**Parecer nº 09/CME/2025**	**Câmara Básica de Educação**	**Aprovação 16/10/2025**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 084/E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel/2025, datado de 26 de setembro de 2025, solicitação de análise e emissão de parecer referente ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, o qual deu origem ao Processo nº 07/CME/2025.
O encaminhamento tem como finalidade garantir que o documento seja avaliado quanto à sua conformidade com as legislações educacionais vigentes e com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Seringueiras. Tal procedimento reafirma o compromisso da rede municipal de ensino com a transparência, a legalidade e a consolidação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e municipais, assegurando o aprimoramento contínuo da qualidade educacional.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, integrante do Sistema Municipal de Ensino, oferece atendimento educacional especializado, Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais – em período integral, assegurando o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes.
A instituição passou por um processo de reestruturação, adequando-se às normas e diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), pelo Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição Federal, bem como pelas Resoluções nº 07/CME/2020 e nº 08/CME/2020 do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, que orientam a organização da educação básica no âmbito municipal.
O Projeto Político Pedagógico (PPP) constitui o documento norteador da escola, definindo sua identidade institucional, seus princípios, valores e objetivos. Nele estão delineadas as políticas de ensino, gestão e convivência, refletindo o compromisso coletivo da mantenedora e da comunidade escolar com uma educação de qualidade, inclusiva e democrática.
Além de orientar as práticas pedagógicas, o PPP representa o pacto ético e político da escola com a formação integral dos estudantes, pautado no respeito às diferenças individuais, no reconhecimento da diversidade cultural e na promoção da cidadania. Nesse contexto, são desenvolvidas práticas avaliativas diagnósticas, investigativas e participativas, que consideram o estudante em sua totalidade, valorizando seus saberes prévios, experiências e potencialidades como base para o processo contínuo de aprendizagem e transformação social.

III - VOTO DA RELATORA:
Após análise do documento, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, pertencente à Rede Pública Municipal de Seringueiras–RO, recebe parecer favorável à sua aprovação, considerando a relevância e a coerência de sua proposta pedagógica para o fortalecimento do processo educativo da instituição.
Constatou-se que o documento está devidamente alinhado às diretrizes da legislação educacional vigente e apresenta clareza quanto à organização curricular, metodologias de ensino, estratégias de acompanhamento da aprendizagem e propostas de avaliação. O PPP evidencia uma estrutura sólida e bem fundamentada, contemplando tanto os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto a parte diversificada, respeitando as especificidades da comunidade escolar e as necessidades locais.
Destaca-se, ainda, a importância do cumprimento integral das ações e metas previstas no referido documento, uma vez que ele se configura como um instrumento essencial de gestão e orientação das práticas pedagógicas, administrativas e formativas. Sua implementação efetiva contribuirá para o desenvolvimento de projetos significativos, o aprimoramento das aprendizagens e a consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e comprometida com a construção de uma sociedade justa, democrática e participativa.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA DE EDUCAÇÃO
A Câmara de Educação Básica, em sessão plenária realizada no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, após análise detalhada e discussão dos fundamentos apresentados,

acompanhou integralmente o voto da relatora, reconhecendo a pertinência e a consistência do documento em questão.
Dessa forma, a Câmara aprova o Parecer nº 05/CME/2025, considerando que o mesmo está em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes deste Conselho, reafirmando o compromisso com a qualidade, a legalidade e o fortalecimento das políticas públicas de educação no município.
Sala de Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 16 de outubro de 2025.
A Câmara Básica de Educação acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 05/CME/2025.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 16 de outubro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira Relatora

ANA ROSA CORTES
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:A557BD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 01 DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº: 970/2025

Data: 28/10/2025
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 28 dias do mês outubro do ano de 2025, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Novembro de 2025.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, os posto credenciados apresentaram seus envelopes contendo as propostas de preços, sendo registrados os seguintes participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registradas as seguintes propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	PROPOSTA EMPRESA 1	PROPOSTA EMPRESA 2
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,56	R$ 6,02
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,60	R$ 6,03
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,55	R$ 5,99

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,02	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,03	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 5,99	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 28 de Outubro de 2025.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CAC2E060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/CPL/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°06/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1186/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 06/CPL/2025**, realizada dia **17/10/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: pela ausência de licitantes classificados no ITEM 1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE N°915045/2021/MDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de OUTUBRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:78237C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N° 111/CPL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°111/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1301/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela

portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/CPL/2025**, realizada dia **15/10/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: pela ausência de licitantes classificados no ITEM 1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de OUTUBRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DC41FEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A PROFISSIONAL SILVIA PRISCISLA SOUZA LEMOS, CPF/CNPJ SOB O Nº 020.845.092-03, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL. ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2

CONTRATO Nº 026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A PROFISSIONAL SILVIA PRISCISLA SOUZA LEMOS, CPF/CNPJ SOB O Nº 020.845.092-03, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL. ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222/2025, DISPENSA Nº 40.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **Sra. SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS, CPF nº 020.845.092-03, Registro CREA nº 15867D/RO, doravante denominada CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração** foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1222/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da DISPENSA Eletrônico n. 40/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** conforme especificações constantes e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, -
atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
5.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, correspondente à remuneração global pelos serviços contratados, a ser pago em **3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais)** cada. O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 01 (um) mês , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês de acordo com o art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.7 Indenizações e multas.
13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBENTE
PROG. TRABALHO – 18.542.0007.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
REDUZIDO 191
DESDOBRAMENTO – 0600 – SERVIÇOES TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2025

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Munic.de Administração .....
Portaria nº 068/GAB/PMS/2025....

SILVIA PRISCISLA SOUZA LEMOS,
CPF sob o nº 020.845.092-03
CREA: 15867D/RO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B22CEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 222/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 222/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 24 de outubro de 2025

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do Servidor Público, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, conforme calendário nacional, e considerando ainda,o DECRETO N° 29.900, de 27 de dezembro de 2024 - do Governo do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a transferência do Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, ficando transferido neste ano, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2° - As disposições neste Decreto não se aplicam aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:23DEBC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** : **39.758.900/0001-38,** estabelecida na **Rua Jacy Parana, N° 2620, PORTO VELHO-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES,** inscrito no **CPF Nº:** 047.465.984-44**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jacy Parana, N° 2620
CIDADE: **PORTO VELHO - RO**
CEP: 76.804-430
CELULAR: (69) 98103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
RG: 1789440
CPF: 047.465.984-44

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX TAMANHOS P M G PACOTE COM 100 INIDADES	480	R$ 22,4800	R$ 10.790,4000
4	BOTA DE PVC - CANO LONGO - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC, NA COR BRANCA, SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: PVC INJETADO. REVESTIMENTO INTERNO: FORRO EM POLIESTER. SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO 34 AO 45. CA 36942	233	R$ 45,7900	R$ 10.669,0700

Valor Total Homologado - R$ 21.459,47

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:42A5A20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME,** inscrita sob o **CNPJ:** : **19.916.756/0001-03,** estabelecida na **AV. MENEZES FILHO, Nº 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO**, Doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: JOEL VERISSIMO DA ROCHA,** inscrito no **CPF Nº: 409.462.742-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME

CNPJ: 19.916.756/0001-03
ENDEREÇO: Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de abril
CIDADE: **Ji-Paraná/RO**
CEP: 76900-886
CELULAR: (69) 3423-3354
EMAIL: **guaporeprotecao@hotmail.com**
REPRESENTANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
RG: 411.154 SSP/RO
CPF: 409.462.742-15

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	LUVA RASPA LONGA 30CM	10	R$ 20,0000	R$ 200,0000
16	LUVA PROTETORA DE RASPA DE COURO COM ELASTICO NO DORSO COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS 20 CM NOS TAMANHOS P M G	10	R$ 16,0000	R$ 160,0000

Valor Total Homologado - R$ 360,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1F61F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** : **18.274.923/0001-05,** estabelecida na **Rua Floresta, 380 – Acesso a Erechim, Barão de Cotegipe RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: CLEITON CESAR LONGO,** inscrito no **CPF Nº: 006.225.880-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380 – Acesso a Erechim
CIDADE: **Barão de Cotegipe/RS**
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 984121340 (54) 3523-2014
EMAIL: mastersul@mastersul.com

REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO
RG: 1081236141
CPF: 006.225.880-01

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LUVA DE LÁTEX LONGA - 40CM - LUVA DE LÁTEX, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS. CA Nº 36.368	370	R$ 8,2000	R$ 3.034,0000
8	SAPATO OCUPACIONAL - SAPATO OCUPACIONAL UNSEX - DO TAMANHO 34 AO 45. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA. SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. CA Nº 31.898	126	R$ 71,0900	R$ 8.957,3400
11	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO ISOLANTE DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO COM NÚMEROS VARIANDO ENTRE 38 E 43.	102	R$ 47,2000	R$ 4.814,4000

Valor Total Homologado - R$ 16.805,74

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0DA8B235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE segunda-feira, 11 de agosto de 2025 EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 61.347.881/0001-06,** estabelecida na **RUA VISTA ALEGRE 237, JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MAYKON NASCIMENTO,** inscrito no **CPF Nº: 031.632.422-19. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA**

PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 61.347.881/0001-06
ENDEREÇO: RUA VISTA ALEGRE 237, JARDIM DOS MIGRANTES
CIDADE: **JI-PARANÁ/RO**
CEP: 76.900-710
CELULAR: (69) 9 9999-6934
EMAIL: maxlicitacoes@outlook.com
REPRESENTANTE: MAYKON NASCIMENTO
RG: 031.632.422-19
CPF: 031.632.422-19

Fornecedor: MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.347.881/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER OU EM TREVIRA, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. TAMANH ÚNICO. CA 37910	180	R$ 11,1500	R$ 2.007,0000
7	PERNEIRA - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS LATERAIS, PROTEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA E PROTEÇÃO DE FIOS DE AÇO NO METATARSO; ALTURA: 43,5 CM (OS TAMANHOS NÃO ALTERNA A ALTURA); DIÂMETRO: 50 X 41 CM; ATENDE A NORMA: ISO 11611:2007; PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES	32	R$ 28,4900	R$ 911,6800
10	TOUCA DESCARTÁVEL RDESOO160 PYTNT00025 100% POLIPROPILENO, 42CM TNT PLISSADA C/E BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	210	R$ 10,1000	R$ 2.121,0000
12	AVENTAL COURO RASPA 120CM	10	R$ 37,5200	R$ 375,2000
14	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	10	R$ 104,2900	R$ 1.042,9000

Valor Total Homologado - R$ 6.457,78

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:24B42847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 M TESTA ATACADO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 M TESTA ATACADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** : **43.044.418/0001-03,** estabelecida na **AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES, 2610, ZONA 11A, CIANORTE - PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARINA TESTA,** inscrito no **CPF Nº: 064.458.499-89. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03
ENDEREÇO: Avenida Vereador Djalma Magalhaes, 2610, Zona 11A
CIDADE: **Cianorte - PR**
CEP: 87.211-409
CELULAR: (44) 3629-1275
EMAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE: MARINA TESTA
RG: 9535983-3 SSP/PR
CPF: 064.458.499-89

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.418/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BLUSA FILTRO SOLAR MANGA LONGA PROTEÇÃO TÉRMICA UNISSEX PEÇA IDEAL PARA TRABALHOS EXPOSTO A LUZ SOLAR. TECIDO DRY FIT QUE DISPERSA O SUOR, TEM A PROTEÇÃO FPU 50 +, NÃO DEIXANDO O SOL QUEIMAR A PELE. TECIDO CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E SE AJUSTA PERFEITAMENTE NO CORPO. NÃO PRECISA PASSAR, NÃO DESFIA FACILMENTE, NÃO DÁ BOLINHAS, NÃO PERDE A COR AO LAVAR, E TEM A SECAGEM RÁPIDA, SUPER DURÁVEL E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO TAMANHOS: P, M, G E GG COM SLOGAN DA SECRETARIA	371	R$ 42,0000	R$ 15.582,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.582,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3DB9A92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** : **19.611.064/0001-57,** estabelecida na **AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE**, **MARINGÁ-PR** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ADEMIR PIZANI,** inscrito no **CPF Nº: 19734425900. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 19.611.064/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE
CIDADE: **MARINGÁ - PR**
CEP: 87043720
CELULAR: (44) 3123-2264
EMAIL: comercial@pizaniltda.com
REPRESENTANTE: ADEMIR PIZANI
RG: 1159118-3 SESP-PR
CPF: 19734425900

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	TOUCA DE TECIDO COM ELÁSTICO TOTAL, EM REDINHA (TIPO FILÓ) TOTAL OU CORPO EM REDINHA (TIPO FILÓ) E ABA EM TECIDO, COR BRANCO	270	R$ 6,7200	R$ 1.814,4000
15	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA COM CORDÃO DE AJUSTE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E FORO EM POLIPROPILENO.	60	R$ 18,9500	R$ 1.137,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.951,40

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:EE150BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025
STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PROCESSO Nº 729/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato

representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** : **55.333.466/0001-09,** estabelecida na **AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ, ROLIM DE MOURA-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Dhiene Jessica Storch,** inscrito no **CPF Nº: 031.573.97206 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09
ENDEREÇO: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ
CIDADE: **ROLIM DE MOURA-RO**
CEP: 76940-000.
CELULAR: 69 99304-7154
EMAIL: storchmatconstrucao@gmail.com
REPRESENTANTE: Dhiene Jessica Storch
CPF/RG: 031.573.97206

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 55.333.466/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LUVA DE LATEX LARANJA REFORÇADA - (12 PARES) - INDICADO PARA TRABALHOS GERAIS MÉDIOS E SEVEROS, PODENDO SERUTILIZADO NOS SETORES OPERACIONAIS DE INDUSRIAS QUIMICAS, ALIMENTICIAS FRIGORIFICAS, HIGIENE E LIMPEZA	475	R$ 79,5000	R$ 37.762,5000

Valor Total Homologado - R$ 37.762,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:11C6EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 574/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/11/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE OUTUBRO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0B4DF90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº412/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº412/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,28 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº 021. ***. ***-17** e célula de identidade **RG 19068450 SSP-MT**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS**, nomeado conforme a **portaria N°277/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:720C3258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº413/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº413/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,28 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADEAN GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **ADEAN GOMES FERREIRA**, portador do **CPF Nº 075. ***. ***-73** e célula de identidade **RG 1728757 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **portaria N°351/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D30254BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 726/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE - SEMPLAFE, PROC: 726/2025, Recurso: Próprio. O Valor estimado da aquisição é R$ 15.136,44 (quinze mil cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centvavos). O edital está disponível pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirpolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeirópolis - RO, 28 de outubro de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Portaria 002/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C515033A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS EM JI- PARANÁ/RO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTRA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROCESSO: 680/2025

Em observância à autonomia conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021 para disciplinar, em edital, os procedimentos necessários à execução do certame, e em conformidade com o disposto no item 4.4 do Edital – segundo o qual, a ordem de classificação será determinada por sorteio público –, considerando que apenas uma empresa manifestou interesse em realizar o credenciamento junto a este órgão, o agente de contratação torna público o resultado da classificação dos fornecedores, conforme relação apresentada a seguir:

ORDEM	FORNECEDOR	CPF/ CNPJ
1º	CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.079.925/0001-72

Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 0113/2025

GIOVANNA CARNEIRO LACERDA
Assessora de Apoio
Portaria 137/2025

KERLON MOREIRA FIGUEREDO
Assessor de Apoio
Portaria 121/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E8D8BBF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00347.05.20-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA CASA DOS RADIOS LTDA - 40.372.528/0001-06

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Instrumentos musicais para a Fanfarra Escolar do Município de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela CONTRATADA.

Prazo: A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho sendo estipulado um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Após a Liberação do Recurso (ALR).

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 3.152,00 (Três mil cento e cinquenta e dois reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de Outubro de 2025.

Assinan:
NOVA CASA DOS RADIOS LTDA - 40.372.528/0001-06
Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9D99F12A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00347.05.20-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Instrumentos musicais para a Fanfarra Escolar do Município de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA.**

Prazo: A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho sendo estipulado um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Após a Liberação do Recurso (ALR).

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.658,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de Outubro de 2025.

Assinam:
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:97E715DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.327/GAB/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

> "Autoriza o Município de Teixeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a firmar PARCERIA, através de TERMO DE FOMENTO ou TERMO DE COOPERAÇÃO com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, insumos na área médica, artigos hospitalares abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica, sob o fundamento da LEI 13019/2014 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica o Município de Teixeirópolis, autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.130.180/0001-42, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 4921585 e estando devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR, com registro n° 0043089132, conforme a Lei 3.122 de 1º de julho de 2013 e Lei 5.237, de 23 de dezembro de 2021, visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, insumos na área médica, artigos hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica.

§ 1º As disposições desta Lei encontram-se autorizada pelos § 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, Art. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2024; Decreto Governamental n. 21.431, de 29 de novembro de 2016 do Governo do Estado de Rondônia.
§ 2º Os serviços serão prestados pela Parceria, de acordo com as previsões contidas na Parceria e no Plano de Trabalho aprovado e que deverá ser parte integrante.
§ 3º As demandas serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de TEIXEIRÓPOLIS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica e própria, recursos do Fundo Municipal de Saúde e através de emenda parlamentares e recursos próprios do Município, com as devidas suplementações, quando necessária.
§ 1º Caso haja aumento de demanda dos serviços constantes na Parceria e Plano de Trabalho, fica a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), autorizado a contratar mão-de-obra para atender as demandas dos referentes a citada Parceria, abrangem as obrigações salariais, trabalhista e previdenciárias, sendo inclusas no relatório de atendimentos remetido mensalmente para serem liquidadas.
§ 2° Caso ocorra algum evento não previsto ou implantação de medida administrativa e/ou legal que onere demasiadamente o custo operacional da prestação dos serviços objeto deste Parceria, tais como, a título exemplificativo, a implantação do novo piso salarial da enfermagem, reajustes excessivos de insumos e/ou medicamentos, poderá haver a repactuação, em período inferior a 01 (ano).

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas do Município, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo cobrado os valores constantes nas tabelas constantes no Plano de Trabalho, integrante do Parceria.
§ 2º Fica autorizado, mediante contrapartida, repasse mensal a título de subvenção social mensal - despesas administrativas/custos administrativos e operacionais, devendo estar devidamente expresso no Termo de Fomento ou Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

Art. 4º Para os pagamentos das despesas decorrente desta Lei, deverão ser observadas a ordem cronológica da fonte de recursos.

Parágrafo único. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 5º A Parceria vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, desde que haja interesse do Município de TEIXEIRÓPOLIS, através do Gestor Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Para manter o equilíbrio financeiro da Parceria, anualmente deverá haver reajuste dos valores dos serviços prestados, com base no índice FIPE-Saúde.

Art. 6º O Município deverá fazer consignar nos orçamentos dos exercícios de 2025 e seguintes, verbas orçamentárias para fazer face às

despesas decorrentes da Parceria autorizado através desta Lei, bem como de eventuais prorrogações.

.

Art. 7º A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), deverá manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, os contatos dos responsáveis pelos serviços prestados, de forma a garantir o pleno atendimento as demandas do município.

Art. 8º A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA) deverá implantar serviço de ouvidoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 9° A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA), deverá enviar Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU relatório de suas atividades e propostas de intervenções de metas sobre o comportamento das metas.

Art. 10. A equipe da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU deverá elaborar relatório trimestral avaliando o cumprimento das metas bem como relatório anual conclusivo quanto a execução da presente Parceria.

Art. 11. Esta Lei poderá regulamentar os casos excepcionais através de resoluções ou instruções normativas pelo Gestor Municipal da Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:40856633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.328/GAB/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.001.10.301.0011.2.054 – AÇÕES PRIMARIAS DE SAÚDE – APS

RECURSO: **Proposta de Incremento nº 360006606902025 00**			
ATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR – R$**
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Custeio)	1.600.0000.0000	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: Proposta de Incremento nº 36000660690202500.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3CE370F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329/GAB/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA,** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.001.10.301.0011.2.054 – AÇÕES PRIMARIAS DE SAUDE – APS

RECURSO: Proposta de Incremento – PAP nº 36000680671202500/2025			
ATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR – R$**
33.90.30	Materiais de Consumo	1.600.0000.0000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: Proposta de Incremento – PAP nº 36000680671202500/2025

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ADF1425B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.330/GAB/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.10.301.0011.2.054 – ATENÇÃO BÁSICA/CUSTEIO

RECURSO: VALORES APURADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024			
ATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR – R$**
33.90.14	DIARIA- PESSOAL CIVIL	2.600.0000.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO	80.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		600.000,00
TOTAL			**1.080.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ECB0844A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Conselheiro Vanderlei, informou que a Secretaria recebeu um veículo tipo van que vai atender na condução de pacientes para outros Municípios pactuados, após os informes o presidente passou para a segunda que é a Apreciação e Aprovação a Proposta nº 36000706761202500, que trata de Incremento de Custeio de Serviço da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP: 76.866-000, Município de Theobroma – RO e da Proposta nº 36000707391202500, que trata de Incremento de Custeio de Serviço da Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP: 76.866-000, Município de Theobroma – RO, ambas aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar às dez horas, o Presidente declarou encerrada a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Douglas Ramos dos Santos Secretário ad hoc, nomeado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBC760FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre afastamento de servidor para tratar de assuntos particulares e contém outras providências."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com aLei Orgânica Municipale aLei Municipal nº 036/95, de 30 de junho de 1995,

Considerandoos autos do Processo Administrativo nº 02370.05.04-2025;

Considerandoo parecer exarado nos autos ID 48A.C92, manifesta favoravelmente ao pedido;

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER AFASTAMENTO,sem ônus para o Município, ao servidor CÉSAR APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 669, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º– O afastamento concedido terá duração de03 (três) anos, com início em01 de novembro de 2025e término em31 de outubro de 2028.

Parágrafo Único– O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo, devendo apresentar-se imediatamente ao seu superior hierárquico, caso necessário o seu retorno ao serviço.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:19E6D01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 515/2024
Concorrência Eletrônica: 007/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto.
Fundamentação Legal: Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Assunto: Revogação do edital licitatório.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, II, § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021, e

com o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a instauração do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n. 007/2024, visando a contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto;
CONSIDERANDO o pedido de reconsideração apresentado pela Construtora 13 LTDA, protocolado no dia 23/10/2025, pode ensejar a suspensão do certame e isto comprometer o cronograma pactuado para a execução do objeto.
CONSIDERANDO que o processo licitatório é proveniente de recurso de convênio federal, existindo risco de perda do recurso em caso de suspensão ou mesmo continuidade do certame sem a correção das inconsistências apontadas;
CONSIDERANDO que a execução do presente objeto é de extrema relevância e visa à melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população Urupaense, sendo essencial garantir segurança jurídica e eficiência na contratação e a celeridade processual.
CONSIDERANDO que tais fatos configuram cenário de inconveniência e inoportunidade para a continuidade do certame, tem-se os motivos para a revogação

RESOLVE:
REVOGAR o Edital Licitatório da Concorrência Pública n. 007/2024, por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, afim de preservar o princípio da relevância do interesse público.

Urupá/RO., 28 de outubro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira
Decreto n. 336/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:5FF33A1D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 454/2025 - LICENÇA

DECRETO N. 454/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 243690), contido no Processo n. 810/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. SELMA ANA DE CARVALHO,** matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A licença será retroativa para regularização do período de **01 a 30 de outubro de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4D70A456

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATAO N. 67.2023

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 067/2023 – SEMSAU
PROCESSO n. 1223/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Secretária a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, representada pelo Secretário **Sr. EZEQUIEL SALDANHA. CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.027.930/0001-86 com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1490, CEP: 76929000, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. **ELCINEI DE MATOS MIRANDA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a 1º prorrogação de prazo e valor do contrato n. 067/2023, que possui o objeto a contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica, com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para secretarias do Município de Urupá/RO, em forma de comodato. **VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 9.095,12 (nove mil e noventa e cinco reais e doze centavos). RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa SEMSAU. Programação – 02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada. Programação – 02.005.10.301.0008.2.139 – Incremento Temporário ao Custeio APS. Programação – 02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. Programação – 02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte-HPP/Estadual Programação – 02.005.10.302.0009.2.165 – Incremento Temporário do MAC. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. Contados a partir de **14 de novembro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2026.**

Urupá/RO, 24 de outubro de 2025.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D50AB1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 455 - 28.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 455/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.122.0010.2.074		GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
108 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Total Suplementação:			52.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.122.0010.2.222		GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
02.006.08.242.0010.2.086		REPASSE FIN. AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL DOS DIREITOS E CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIENCIA.	
9 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	8.000,00
02.006.08.244.0010.2.096		BENEFICIOS EVENTUAIS	
11 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
02.006.08.244.0010.2.097		PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
17 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.006.08.244.0010.2.101		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.006.08.244.0010.2.112		APOIO E FORTALECIMENTO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	
49 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			52.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 28 de outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
28/10/2025 - 14:16:54

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0B3AB768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 456 - 28.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto n° 456/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0011.2.025		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
Total Suplementação:			68.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0011.2.025		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES	
7 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
01.001.99.999.0011.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
13 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	38.000,00
Total Redução:			68.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, Estado do RO, em 28 de Outubro de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA	28/10/2025 - 15:19:27

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B691A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORES DA SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ORIUNDO DE REPASSE DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVES DA SECRETARIA DE AGRCULTURA, ONDE MUNICIPIO TEVE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE JI-PARANA PARA CERIMONIA DE ENTREGA E POSTERIOR TRANSPORTE, ASSIM O DESLOCAMENTO ACONTECEU EM DIA DE FIM DE SEMANA, DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ORIUNDO DE REPASSE DO ESTADO DE RONDONIA ATRAVES DA SECRETARIA DE AGRCULTURA, ONDE MUNICIPIO TEVE DESLOCAR ATE O MUNICIPIO DE JI-PARANA PARA CERIMONIA DE ENTREGA E POSTERIOR TRANSPORTE, ASSIM O DESLOCAMENTO ACONTECEU EM DIA DE FIM DE SEMANA, DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F4947BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 27-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 594 /2025
Licitação Nrº : 27/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/10/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 50.125.225 ANDERSON ANDRE ZANARDI
CNPJ/CPF: 50.125.225/0001-42
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.030.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3B9666E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº129/2025/CISAN CENTRAL/RO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-000 SRP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº129/2025/CISAN CENTRAL/RO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-000 SRP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº 129/2025 CISAN CENTRAL/RO** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses, conforme segue:

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 05.789.763/0001-87** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Apagador** – para uso em quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	UND	Masterprint	04	R$ 8,14	R$ 32,56
05	**Bloco de notas** - Papel tipo removível, autoadesivo, 4 cores sortidas neon, com 100 folhas em cada bloco, largura 38x50mm.	PCT	Masterprint	43	R$ 5,26	R$ 226,18
10	**Caneta marca texto** - corpo plástico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada, traço 4mm, tinta base d´água, atóxica, secagem rápida, fluorescente, cor amarelo. Caixa com 12 Unidades.	CX	Brw	03	R$ 12,90	R$ 38,70
11	**Caneta marca texto** - corpo plástico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada, traço 4mm, tinta base d´água, atóxica, secagem rápida, fluorescente, **cor laranja**. Caixa com 12 Unidades.	CX	Brw	03	R$ 13,40	R$ 40,20
12	**Caneta marca texto** - corpo plástico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada, traço 4mm, tinta base d´água, atóxica, secagem rápida, fluorescente, **cor verde**. Caixa com 12 Unidades.	CX	Brw	03	R$ 13,40	R$ 40,20
17	**Caixa de Correspondência Tripla** - transparente, articulável, em poliestireno, na cor cristal ou fumê, confeccionada em plástico rígido translúcido, tipo tripla, dimensões aproximadas: 18,5x26,7x36,8 cm, articulação em acrílico.	UND	Maxcril	43	R$ 63,00	R$ 2.709,00
18	**Caneta corretiva** - material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, base d´água, não tóxico, secagem rápida.	UND	Brw	43	R$ 4,72	R$ 202,96
19	**Chaveiro com etiqueta** – material de polipropileno e anel de metal, com etiquetas de papel para identificação, cores sortidas. Dimensões aproximadas: 5,9cm x 2,7cm.	UND	Bacchi	100	R$ 0,92	R$ 92,00
20	**Clipe** - tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, **tamanho 2/0**, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	CX	Bacchi	30	R$ 2,90	R$ 87,00
21	**Clipe** - tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, **tamanho 3/0**, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	CX	Bacchi	30	R$ 2,96	R$ 88,80
22	**Clipe** - tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, **tamanho 4/0**, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CX	Bacchi	30	R$ 4,25	R$ 127,50
23	**Clipe** - tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, **tamanho 8/0**, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	CX	Bacchi	30	R$ 2,96	R$ 88,80
25	**Cola bastão** – a base de água, secagem rápida, cola papéis, fotos e selos, ótima aderência e uniformidade, no mínimo de 20g.	UND	Leo e Leo	43	R$ 2,43	R$ 104,49
26	**Colchete fixação** - material aço metálico, tratamento superficial latonado, **referência nº 05**, caixa com 72 unidade.	CX	Bacchi	20	R$ 6,90	R$ 138,00
27	**Colchete fixação** - material aço metálico, tratamento superficial latonado, **referência nº 10**, caixa com 72 unidade.	CX	Bacchi	20	R$ 16,43	R$ 328,60
28	**Colchete fixação** - material aço metálico, tratamento superficial latonado, **referência nº 14**, caixa com 72 unidade	CX	Bacchi	20	R$ 28,70	R$ 574,00
30	**Display multiuso** - A4, material de plástico polipropileno, cristal, dimensões	UND	Dello	10	R$ 16,30	R$ 163,00

	aproximadas 210x5x300mm.					
36	**Extrator de grampo** - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões aproximadas 15 cm de comprimento.	UND	Masterprint	43	R$ 2,18	R$ 93,74
43	**Grampo para grampeador** - material em aço galvanizado , tamanho 23/13, uso grampeador de mesa, caixa com 1000 unidades.	CX	Bacchi	10	R$ 6,30	R$ 63,00
46	**Guilhotina de papel** - capacidade de corte de 10 a 15 folhas (A4 de 75 g/m2) por vez. - Lâmina de corte em aço temperado. - Extensão de corte de 300 a 360 mm. - base pintada com tinta eletrostática. - Serigrafia com escala milimétrica. - Pés de apoio emborrachados. - trava de segurança - medidas aproximadas: 460mm largura x 330mm comprimento.	UND	Paper Cutter	03	R$ 243,00	R$ 729,00
47	**Lápis** – material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: HB, formato corpo: redondo, características adicionais: envernizado, na cor preta, apontado e sem borracha, material carga: grafite preto nº 2. Caixa com 50 unidades.	CX	Leo e Leo	04	R$ 15,49	R$ 61,96
48	**Livro ATA** – material offset branco, quantidade folhas: 100 folhas, gramatura: 56 g/m2, comprimento: 298 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	UND	Tilibra	02	R$ 21,00	R$ 42,00
49	**Livro de protocolo** - papel offset, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	UND	Tilibra	08	R$ 17,00	R$ 136,00
50	**Molha dedo** - para manuseio de papel 12g, suporte de plástico, material tampa plástico, tipo creme, atóxico, antimancha, com essências aromáticas, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, de primeira qualidade, sem glicerina.	UND	Radex	10	R$ 2,90	R$ 29,00
51	**Organizador de mesa** – com compartimento de 4 divisões para organizar lápis, canetas, clips, lembrete. Estrutura resistente a corrosão e sofisticado, formato retangular, material aramado, na cor preta, dimensões 21x10x10 cm.	UND	Lyke	43	R$ 39,50	R$ 1.698,50
53	**Papel casca de ovo** – cor branco, A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g /m², pacote com 50 folhas.	PCT	Usapel	20	R$ 20,98	R$ 419,60
54	**Papel tipo linho** - cor branco, A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g /m², pacote com 50 folhas.	PCT	Usapel	20	R$ 20,90	R$ 418,00
56	**Pasta suspensa Kraft** - largura 240 mm, altura 360 mm, cor parda, prendedor interno trilho, com haste/cabide/gancho plástico nas extremidades, gramatura 230 g/m2, caixa com 50 unidades.	CX	Frama	05	R$ 170,00	R$ 850,00
57	**Pasta arquivo** - material polipropileno, largura 23 cm, altura 33,50 cm, cor cristal, tamanho ofício, com 2 grampos, trilho plástico, pacote com 10 unidades.	PCT	Acp	02	R$ 23,83	R$ 47,66
58	**Pasta sanfonada** - tamanho A/4 com 12 divisórias; Medidas: Altura 380mm x Largura 230mm x Comprimento 330mm; Composição: Polipropileno.	UND	Acp	20	R$ 26,79	R$ 535,80
59	**Pasta catálogo** - com capa plástica em pvc, com visor frontal, reforçada, na cor preta, com 100 envelopes, 04 colchetes, tamanho ofício.	UND	Acp	18	R$ 24,48	R$ 440,64
60	**Pasta Catálogo** - com capa plástica em PVC, com visor frontal, reforçada, na cor preta, com 50 envelopes, 04 colchetes, tamanho ofício.	UND	Acp	20	R$ 19,10	R$ 382,00
62	**Pasta polionda** - aba ofício 4cm, com abas e elástico, cores variadas, dimensões 335 x 250 x 40 mm.	UND	Acp	33	R$ 8,78	R$ 289,74
63	**Pasta canaleta** – material plástico, tamanho ofício, dimensões aproximadas 22 X 33 X 1 cm, nas cores cristal ou fumê, pacote com 10 unidades.	PCT	Acp	30	R$ 38,65	R$ 1.159,50
64	**Perfurador de papel** - 02 furos, perfura até 30 folhas, trava de segurança, base antideslizante, com margeador. Dimensões aproximadas: Comprimento 120mm, Altura 134mm, Largura 105mm, na cor preta.	UND	Lyke	38	R$ 30,20	R$ 1.147,60
68	**Pincel atômico** – **cor azul**, atômico, ponta chanfrada, recarregável 1 unidade.	UND	Brw	05	R$ 4,87	R$ 24,35
69	**Pincel atômico** – **cor preta**, atômico, ponta chanfrada, recarregável 1 unidade.	UND	Brw	05	R$ 4,58	R$ 22,90
72	**Régua comum** - material em alumínio, comprimento 30 cm, escala em centímetro e polegada, material firme e resistente.	UND	Brw	42	R$ 6,50	R$ 273,00
73	**Tesoura** - grande, cabo preto em plástico e lâmina (armação) aço inox, medindo aproximadamente 21 cm.	UND	Brw	40	R$ 9,00	R$ 360,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 14.305,98**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ/MF nº 37.912.727/0001-55** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**Caneta esferográfica** - material: plástico, formato corpo: hexagonal, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, 0,8 mm, tipo escrita: fina, cristal, cor **tinta: azul**. Caixa com 50 unidades.	CX	Compactor	07	R$ 36,25	R$ 253,75
08	**Caneta esferográfica** - material: plástico, formato corpo: hexagonal, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, 0,8 mm, tipo escrita: fina, cristal, cor **tinta: preta**. Caixa com 50 unidades.	CX	Compactor	07	R$ 36,25	R$ 253,75
09	**Caneta esferográfica** - material: plástico, formato corpo: hexagonal, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, 0,8 mm, tipo escrita: fina, cristal, cor **tinta: vermelha**. Caixa com 50 unidades.	CX	Compactor	06	R$ 35,69	R$ 214,14
16	**Caixa arquivo** - caixa arquivo de documentos, tipo arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm, cores variadas.	UND	Polibras	200	R$ 4,66	R$ 932,00
33	**Elástico útil** – elástico látex amarelo número 18, pacote com 1200 unidades.	PCT	RedBor	01	R$ 33,17	R$ 33,17
37	**Fita adesiva** – polipropileno, transparente, medindo aproximadamente 48 mmx40m, rolo, tipo mono face cor incolor aplicação multiuso.	UND	Adelbras	40	R$ 4,23	R$ 169,20
66	**Pilha AA** - tipo alcalina, tensão nominal: 1,5 v, embalagem contendo no mínimo 4 unidades.	EMB	Elgin	18	R$ 6,31	R$ 113,58
67	**Pilha AAA** - tipo alcalina, tensão nominal: 1,5 v, embalagem contendo no mínimo 4 unidades.	EMB	Elgin	14	R$ 6,39	R$ 89,46
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 2.059,05**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 60.520.648/0001-10** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	**Etiqueta adesiva** – 50x20mm, Couche adesivo acrílico, 1 Coluna, etiquetas por rolo 1.250 unidades.	RL	Deluma	10	R$ 29,60	R$ 296,00
35	**Envelope saco** – envelope de papel, Kraft natural 80g, com dimensões de 240x340, caixa com 250 unidades.	CX	Scrity SKN034	05	R$ 86,80	R$ 434,00
61	**Pasta em L** - A4, em polipropileno, resistente e atóxico, cor cristal, medidas aproximadas 36,5 X 23,5 X 0,5 cm pacote com 10 unidades.	PCT	ACP	25	R$ 7,87	R$ 196,75
65	**Prendedor de papel binder** - corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 100 folhas. Embalagem com 24 unidades.	UND	Jocar Office	04	R$ 19,45	R$ 77,80
71	**Quadro de aviso gestão** – confeccionado em acrílico branco, porta folhas em acrílico cristal, com 6 Displays A4, painel único, dimensões mínimas 74cm x 84,5cm.	UND	NT Comunicação Visual	03	R$ 424,00	R$ 1.272,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 2.276,55**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME – CNPJ/MF nº 45.930.390/0001-37** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Apontador de lápis** – Com deposito retangular, 4cm, Cores Sortidas, com 1 furo.	UND	KAZ	43	R$ 1,28	R$ 55,04
03	**Borracha** – na cor branca, com cinta plástica protetora, tipo macia que garanta um apagar suave e uniforme do grafite, dimensões mínimas de 56mm, 33mm, 11mm. Caixa com 24 unidades.	CX	KAZ	02	R$ 25,58	R$ 51,16
24	**Clipe** - tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho **10/0**, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	CX	FIX	20	R$ 7,36	R$ 147,20
44	**Grampo trilho (romeu e julieta)** – grampo trilho encadernador, plástico, cor preto e branco, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades.	PCT	FIX	06	R$ 8,52	R$ 51,12
45	**Grampo trilho encadernador** – material plástico, comprimento aprox. 115 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em Processos, tratamento superficial plástico, Tipo espelho garra, capacidade mínima de 300 folhas, cor branca, pacote com 50 unidades.	PCT	FIX	08	R$ 9,60	R$ 76,80
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 381,32**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ/MF n º 56.385.366/0001-80** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**Bobina térmica** – papel para bobina térmica na cor branca, Dimensões do papel: 80 mm / Espessura do papel: Máxima 75µm | Mínima 53µm, com no mínimo 40 m, compatíveis com a Impressora Térmica marca Epson Tm- T20.	UND	Thermopaper	1.000	R$ 4,45	R$ 4.450,00
41	**Grampeador grande** – de metal para grampos 23/8 e 23/13, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas de 75g/m2.	UND	Masterprint	03	R$ 53,40	R$ 160,20
42	**Grampo para grampeador** – material em aço galvanizado , tamanho 26/6, uso grampeador de mesa, caixa com 5000 unidades.	CX	Masterprint	20	R$ 5,20	R$ 104,00
52	**Papel diplomata** – cor branco, tamanho A4 (210 x 297 mm), com gramatura 180g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	Masterprint	20	R$ 17,40	R$ 348,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 5.062,20**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ/MF n º 54.494.740/0001-50** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	**Pen Drive** - capacidade 16GB, USB 2.0 de alta velocidade.	UND	H'Maston/A' Gold	06	R$ 26,42	R$ 158,52
70	**Prancheta portátil** - material acrílico, dimensões aproximadas 34,50 x 23cm, cor fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados.	UND	Faça Fácil	24	R$ 16,41	R$ 393,84
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 552,36**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **G C B AMORIM - ME – CNPJ/MF n º 20.664.188/0001-80** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**Caderno Espiral** - capa Dura 1/4, 140mm x 200mm, de 160 folhas, Cor preto.	UND	GB	50	R$ 15,00	R$ 750,00
14	**Caderno Brochura** – universitário, capa dura, 200 folhas, dimensões aproximadas 200x298mm, gramatura 56g/m2, cor preto.	UND	GB	20	R$ 27,00	R$ 540,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 1.290,00**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE– CNPJ/MF n º 42.302.904/0001-11** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**Calculadora eletrônica** – calculadora de mesa, visor de cristal líquido, 12 dígitos, com 4 operações básicas, fonte alimentação: pilha ou bateria.	UND	Konquer	25	R$ 18,70	R$ 467,50
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 467,50**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **RBB LICITACOES E SERVICOS LTDA– CNPJ/MF n º 51.290.459/0001-08** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	**Grampeador médio** - de metal, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de 75g/m2.	UND	Bazze T945g	43	R$ 38,53	R$ 1.656,79
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 1.656,79**	

Homologo e Adjudico o **Pregão Eletrônico nº 90008/2025-000 SRP** em favor da Empresa: **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ/MF n º 59.565.097/0001-22** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	**Papel sulfite** - alcalino, cor branca, formato a4 (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, caixa com 10 resmas sendo no mínimo 500 folhas por resma.	CX	Report	24	R$ 243,00	R$ 5.832,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 5.832,00**	

As Contratações, acima identificadas têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 33.883,75 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Ariquemes, RO, 24 de outubro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Yago de Oliveira Guerin
Código Identificador:F5CDF3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – ESTADO DE RONDÔNIA 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO
001/2025
Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, Bruno Pimentel Rosa, inscrito na Junta Comercial de Rondônia -- JUCER nº 038/2022, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO**, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 21.981/32** e pela **Instrução Normativa DREI nº 52/2022**, além das demais normas aplicáveis.

- LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO
Local: exclusivamente on-line, pelo site: www.lancevip.com.br
Data do Leilão: 24 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 09h (horário de Rondônia).
1ª Reabertura: 27 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 09h (horário de Rondônia).
2ª Reabertura: 02 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 09h (horário de Rondônia).

- VISITAÇÃO
Data e horário: 17 a 21 de novembro de 2025, das 08h às 16h (horário de Rondônia)
Locais de Exposição: Pátio da Secretaria de Obras, Almoxarifado Central e Cibrazen.
Contato: Regiane Brito – Comissão de Leilão – (69) 99974-9630

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO
Para participação na modalidade online, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site www.lancevip.com.br, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo, com no máximo 24 horas de antecedência do início do leilão.
Poderão participar e oferecer lances no leilão online, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.
Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);
Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.
A participação implica aceitação plena das condições deste Edital e de seus anexos.
- CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem à **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

- DOS LANCES, JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO
Os lances serão ofertados exclusivamente on-line no site www.lancevip.com.br, sendo vencedor o participante que registrar o maior lance válido até o encerramento eletrônico do lote.
O valor inicial corresponderá ao valor mínimo de avaliação.
O tempo entre o encerramento de um lote e a abertura do seguinte será de 1 (um) minuto.
Caso haja lance nos últimos 1 (um) minuto do tempo previsto, o sistema prorrogará automaticamente o encerramento do lote em mais 1 (um) minuto, sucessivamente, até que não haja novos lances.
O encerramento se dará de lote a lote, em ordem sequencial.
- DA REABERTURA AUTOMÁTICA E INADIMPLENTES
Após o encerramento do leilão principal (24/11/2025), os lotes não vendidos serão automaticamente reabertos no mesmo dia, a partir das 20h, com encerramento previsto para o dia 27/11/2025 (quinta-feira).
Encerrada a 1ª Reabertura, caso ainda existam lotes não vendidos, estes serão reabertos no mesmo dia (27/11/2025), às 20h, com encerramento previsto para o dia 02/12/2025 (terça-feira).
Os lotes inadimplentes, cujo arrematante não realizar o pagamento até as 16h do dia útil seguinte ao encerramento do leilão, poderão ser incluídos na Reabertura subsequente, com início previsto para às 10h do dia anterior à nova reabertura.
As condições de disputa, arrematação, pagamento, comissão e retirada previstas neste Edital aplicam- se integralmente às reaberturas.
Os lotes reabertos poderão ser republicados com redução de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de avaliação inicial, a critério da Comissão e do Leiloeiro.
Caso, após as três tentativas (Leilão principal e Reaberturas), ainda existam lotes inadimplentes, a Comissão e o Leiloeiro poderão repassar a arrematação ao segundo e terceiro colocados, conforme ordem de valor e tempo dos lances.
O participante convocado por repasse deverá efetuar o pagamento em até 1 (um) dia útil após a notificação.

- FORMA DE PAGAMENTOS
O pagamento do valor do(s) lote(s) deverá ser efetuado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do leilão.
O pagamento deverá ser feito exclusivamente por depósito ou transferência bancária (TED), não sendo aceito PIX para pagamento dos lotes.
O pagamento será realizado diretamente para a Secretaria correspondente, conforme indicado no ANEXO I, nas contas abaixo:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Banco do Brasil Agência: 3997-7
Conta Corrente: 10.397-7 CNPJ: 63.762.025/0001-42

Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU
Banco do Brasil Agência: 3997-7
Conta Corrente: 13.649-2 CNPJ: 04.316.867/0001-01

Secretaria Municipal de Administração – SEMAP
Banco do Brasil Agência: 3997-7
Conta Corrente: 8.401-8 CNPJ: 63.762.025/0001-42
A cobrança será enviada ao e-mail cadastrado em até 2 (duas) horas após o encerramento do leilão.
A confirmação bancária poderá levar até 2 (dois) dias úteis, salvo problemas externos aos sistemas da Comissão e do Leiloeiro.
Após a confirmação dos pagamentos à Prefeitura e ao Leiloeiro, será enviada a Nota de Venda com instruções de retirada.

8. COMISSÃO DO LEILOEIRO
A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

O pagamento deverá ser efetuado até às 20h do mesmo dia do encerramento do leilão, por depósito, transferência ou PIX:

Leiloeiro: BRUNO PIMENTEL ROSA
Banco: Banco do Brasil Agência: 4594-2
Conta Corrente: 22.320-4 PIX: contato@lancevip.com.br

O comprovante de pagamento deverá ser enviado preferencialmente via WhatsApp (69) 99900-9299 ou, alternativamente, por e-mail.

- PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS
Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. O não cumprimento do prazo acarretará multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por lote. Sendo proibida a revenda ou retirada parcial sem autorização expressa da Comissão. O transporte e os riscos são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

- REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, às exigências do órgão. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais débitos de natureza tributária, ambiental, administrativa ou civil incidentes sobre os bens, cabendo ao arrematante providenciar, às suas expensas, todas as regularizações necessárias junto aos órgãos competentes.

- PENALIDADES
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaç, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. "

O não pagamento no prazo acarretará perda da comissão e multa de até 15% do valor do lote, como também o arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões.

- DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

- DAS PENALIDADES
O não pagamento no prazo acarretará perda da comissão e multa de até 15% do valor do lote.
O arrematante inadimplente poderá ser impedido de participar de futuros leilões.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e pelo Leiloeiro.

Edital disponível no site www.lancevip.com.br e na sede da Prefeitura.
Publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e portal do leiloeiro.
Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia de qualquer outro.

Alto Paraíso - RO, 27 de Outubro de 2025.

BRUNO PIMENTEL ROSA
Leiloeiro Público Oficial – JUCER nº 038/2022

ANEXO I (RELAÇÃO DE BENS)

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	AVALIAÇÃO
1	Veículo FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0, 4 portas, cor preta, combustível gasolina, ano/modelo 2009/2009. (**SEMAP**)	NCF7039	182873250	**R$ 2.300,00**
2	Caminhão FORD/CARGO 1519 B, carroceria de madeira carga seca, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014. **(SEMAP)**	NCQ7496	101226083	**R$ 21.000,00**

3	Caminhão caçamba TRUCK FORD/CARGO 2428E, caçamba metálica 10/12 m³, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2009/2009. (**SEMAP)**	NDW331 6	156244969	**R$ 22.000,00**
4	Ônibus adaptado tipo ambulância VOLKS/CIFERAL PCID U, 'Unidade Móvel de Saúde', cor branca, combustível diesel, ano/modelo 1998/1998.**(SEMSAU)**	KMN1862	703593404	**R$ 8.000,00**
5	Ônibus RURAL ESCOLAR VW 15.190, carroceria Marcopolo, 48 passageiros, cor amarela, combustível diesel, ano/modelo 2012/2012. **(SEMED)**	NBW5537	481088296	**R$ 14.000,00**
6	Micro-ônibus MASCARELLO GRAN MICRO S2, motor MWM, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019. **(SEMSAU)**	QTJ6730	1182771120	**R$ 20.000,000**

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
7	Gerador de energia 60 kVA acoplado com motor MWM D-225-6. **(SEMAP)**	**R$ 7.000,00**
8	Cadeira odontológica completa GNATUS, série 0075996135, fabricação 2006 **(SEMSAU)**	**R$ 500,00**
9	Tanque de resfriamento de leite capacidade 1.000 litros **(SEMAP)**	**R$ 500,00**
10	Tanque de resfriamento de leite capacidade 1.000 litros **(SEMAP)**	**R$ 500,00**
11	Tanque de resfriamento de leite capacidade 1.000 litros **(SEMAP)**	**R$ 500,00**
12	Tanque de resfriamento de leite capacidade 1.000 litros **(SEMAP)**	**R$ 500,00**
13	Sucata de equipamentos de informática **(SEMAP)**	**R$ 200,00**
14	Sucata de equipamentos de informática **(SEMSAU)**	**R$ 200,00**
15	Sucata de equipamentos de informática **(SEMED)**	**R$ 200,00**
16	Sucata de ventiladores **(SEMED)**	**R$ 200,00**
17	Sucata de ar condicionados diversos **(SEMED)**	**R$ 200,00**
18	Sucata de ar condicionados diversos **(SEMSAU)**	**R$ 200,00**
19	Sucata de ar condicionados diversos **(SEMAP)**	**R$ 200,00**
20	Sucata de fogão **(SEMED)**	**R$ 200,00**
21	Sucata de refrigeradores (geladeiras) **(SEMAP)**	**R$ 200,00**
22	Sucata de bebedouro **(SEMAP)**	**R$ 200,00**
23	Sucata de bebedouro **(SEMED)**	**R$ 200,00**
24	Sucata de bebedouro **(SEMAP)**	**R$ 200,00**
25	Sucata Ferrosa **(SEMAP)**	**R$ 200,00**

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F5A44D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 048 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 048

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e setembro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADONÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADOEDITAL 048/2025**
33510	LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRAAdmissão 01/04/2002 - Desligamento 02/05/2025	JACIUELITA MARIA DE LAIA***.557.682-**ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA ***.562.902-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	RAFAELA SOUZA DA SILVA***21332**
16651	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVAAdmissão 02/05/2025 - Desligamento 01/08/2025	WYRDELY CARVALHO RELVAS***650.452-**MAYSA MARIA DA SILVA PINTO ***.012.752-**	FISIOTERAPEUTADMAC	MÔNICA RODRIGUES SERRANO***386.262-**
15282	LUCIANE PELISSARI MARTHOSAdmissão 01/08/2023 - Desligamento 01/08/2025	CAMILA DOS SANTOS SOUZA***370.522-**ANA PAULA FARIAS FERREIRA***645.962**	PSICÓLOGA - DMAC	ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR***660.512-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADOEDITAL 048/2025**	**CARGO**
15339	ELLEN BORTOLOTTO DA SILVAAdmissão 01/09/2023 - Desligamento 01/09/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	LUCAS JACOBS DE FREITAS***697.922-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15338	SOLANGE VIEIRAAdmissão 01/09/2023 - Desligamento 01/09/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	MARTA MENDONÇA***.798.087-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15668	VANIA RODRIGUES VIEIRAAdmissão 01/04/2024 - Desligamento 01/09/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS***.480.752-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADOEDITAL 048/2025**	**CARGO**
JULIENE RODRIGUES***.820.642-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	CLAUDINÉIA FERNANDES DA SILVA ***.942.452-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS ***192.912-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	LUCIANA CASTRO CARDOZO ***.615.902-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
VERÔNICA PEREIRA DA SILVA***463.342-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	ARMANDA DE LIMA***122.431-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
LETÍCIA CAROLINE LEMOS RINQUE ***38082**	ENFERMEIRO - DAB	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO***028002**	ENFERMEIRO - DAB
DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO ***625772**	ENFERMEIRO - DAB	LÉIA SIRIACO DO CARMO ***668182**	ENFERMEIRO - DAB
JERSON DA SILVA FIGUEIREDO***01022**	ENFERMEIRO - DAB	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS ***5422**	ENFERMEIRO - DAB

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO	
CARGO	**CONVOCADOEDITAL 048/2025**
ENFERMEIRO -DMAC	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO***590.502-**
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MÁRCIA FERREIRA MARTINS***.583.672-**

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:4E0E7D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 211/PMB/2025

PROCESSO N° 1506/2025 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS**,** inscrita no CNPJ sob nº 34.762.534/0001-77, estabelecida na Rua Rua Alexandre Guimaraes nº 3790, Bairro: Nova Porto Velho, Cidade: Porto Velho, Estado: Rondônia, CEP: 76.820-090, por intermédio de seu representante legal, o Sr**.** Ivanildo Micheletto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *360** SSP/RO e inscrito no do CPF/MF nº ***.735.249-**, residente e domiciliado na Rua Alexandre Guimarães, nº 3783, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP nº 76.820-090, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1506/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Cortinas Persianas com instalação,** nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**CORTINA PERSIANA COM INSTALAÇÃO–** Posição: vertical, em PVC Liso, na cor bege ou creme, com Bandô em alumínio na mesma cor. Largura da Lâmina: 90 mm. Abertura das Lâminas: Direita, Esquerda e central; Trilho em alumínio. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	**M²**	**PROPRIA/ VERTICAL PVC**	168,21	**R$ 116,00**	**R$ 19.512,36**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega e instalação

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
As Cortinas Persianas deverão ser entregues e instaladas no seguinte endereço: Rua: Rio Crespo, esquina com Rua: São Lucas, quadra 36, setor 06 Município de Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira.
Garantia e manutenção
A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Portaria Nº 016, de 30 de maio de 2025, Portaria Interna Nº 57 de 03 de outubro de 2025 e Portaria Interna Nº 58 de 03 de outubro de 2025, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e conforme decreto municipal 13.509/2023 artigos 10, 11 e 12.
Fiscal do Contrato
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Conferir e certificar a nota fiscal relativa à aquisição e instalação do bem;
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do serviço de instalação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
É permitida a subcontratação parcial do objeto para o serviço de instalação das cortinas persianas.
Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação do item.
A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, sendo essa qualificação a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica de instalação de cortinas persianas.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 19.512,36 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, uma vez que não haverá prazo superior ao legalmente previsto para a aplicação de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega e instalação.

Efetuar o recebimento provisório do item entregue, no ato da entrega do mesmo, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório do item.

O recebimento provisório não implica aceitação.

Efetuar o recebimento definitivo do item entregue, após a verificação do cumprimento das especificações do item nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do item, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Proceder à instalação do item conforme descrito neste termo.

Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.

Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;

Entregar as cortinas persianas verticais para seu perfeito uso, após instalação.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA OBJETO (art. 92 XIII)
A garantia do item de no mínimo 12 meses após o ateste de recebimento da nota fiscal.
A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para item entregue em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de item essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMA
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 047.

M² : 129,98
Valor R$ 15.077,68 (quinze mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

SEMUSA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 586
M² : 24,35
Valor R$ 2.824,60 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

SEMAST
Unidade orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 367
M² : 13,88
Valor Total: R$ 1.610,08 (mil seiscentos e dez reais e oito centavos)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 21 de outubro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ**:** 34.762.534/0001-77
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211 /2025/PMB

PROCESSO Nº 1506-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90060/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: Aquisição de Cortinas Persianas com instalação

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
SEMA
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 047.
Valor R$ 15.077,68 (quinze mil setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

SEMUSA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 586
Valor R$ 2.824,60 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

SEMAST
Unidade orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000- Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 367
Valor Total: R$ 1.610,08 (mil seiscentos e dez reais e oito centavos)

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 19.512,36 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:99BB9D40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 212/PMB/2025

PROCESSO Nº 1273-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **ASUS - INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.303.297/0001-18, com sede na Rodovia Altino Arantes Km 55 S/N Zona Rural – Batatais/SP, CEP: 14.300-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Aila Fernanda Santos Benvindo, brasileira, solteira, procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº **227** SSP-DF e inscrita no CPF nº ***.478.331-**, residente e domiciliada no setor Habitacional Jardins Mangueiral, Quadra QC 06, Bloco E2, Apartamento 14, Cep: 71.699-260, São Sebastião- DF. conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1273-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 03 Carretas Agrícolas, em atendimento a transferência especiais - em 202441730003**, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA,** Equivalente Técnico ou de melhor qualidade e superior Basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.	ASUS Modelo: THOR 8000 MULTIUSO	UND	03	R$28.000,00	R$ 84.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):

Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.

Da Garantia e Condições de Manutenção:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos

3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;

3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.11. O Gestor do Contrato deverá:

3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;

3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 84.000,00. (oitenta e quatro mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "f" "g" e "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.1306.0000 -Aquisição de Implementos Agrícolas - Transferências Especiais - 202441730003
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 584
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASUS - INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ sob nº 10.303.297/0001-18
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025/PMB

PROCESSO Nº 1273-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **ASUS - INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 03 Carretas Agrícolas, em atendimento a transferência especiais - em 202441730003.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1306.0000 Transparecias Especiais – Emenda Parlamentar nº 202441730003.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 584

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:96760C56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 213/PMB/2025

PROCESSO Nº 1273-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58, com sede na localidade de Santa Augusta, 2° Distrito São Lourenço do Sul/RS, Caixa Postal: 35, CEP: 96.174-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. RENATA HELING KOHLER, brasileira, casada, industrialista, portadora da Cédula de Identidade n° ***8929***SJS/RS, inscrita no CPF n° ***.678.300-**, residente e domiciliada na localidade de Santa Augusta, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP.: 96170-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1273-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 02 grades aradoras, em atendimento a transferência especiais - em 202441730003**, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	**GRADE ARADORA,** Equivalente Técnico, ou melhor, qualidade e superior, com as especificações mínimas com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150mm. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.	MARCA/ KLR KOHLER MOD. GAC245 14x26-6,00MM NACIONAL – 2025	UND	02	R$ 27.700,00	R$ 55.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.
Da Garantia e Condições de Manutenção:
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Da Fiscalização
3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos
3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
3.11. O Gestor do Contrato deverá:
3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;
3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “f” “g” e “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.1306.0000 -Aquisição de Implementos Agrícolas - Transferências Especiais - 202441730003
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 584
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. EPP
CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025/PMB

PROCESSO Nº 1273-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP**

OBJETO: Aquisição de 02 grades aradoras, em atendimento a transferência especiais - em 202441730003.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1306.0000 Transparecias Especiais – Emenda Parlamentar nº 202441730003.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 584

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CDADAC8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	

2011	Atividades do FMS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
166 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
187 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**11.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**31.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
232 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
256 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.500,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
253 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**27.000,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
165 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**21.000,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

FR:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 502.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:57E52C40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 95.794,10 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
378 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
397 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**85.794,10**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
376 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.197,40**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
380 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**38.538,00**
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
400 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
403 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.200,00**

f)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
411 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
g)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
419 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,10**
h)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
420 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.089,00**
i)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
422 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.058,00**
j)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
423 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.060,40**
k)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
424 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.140,10**
l)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
425 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.955,80**
m)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
426 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.700,50**
n)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
428 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,10**
o)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
429 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.294,50**
p)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
430 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.280,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7B37873A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/GAB/2.025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.025. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESTRUTURADO PARA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/GAB/2.025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESTRUTURADO PARA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais para cada etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079/2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) relativas à recomposição das aprendizagens e à continuidade dos estudos pós-pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a equidade e a efetividade das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal, especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO, o Programa de Reforço Estruturado com objetivo de Recuperação das Aprendizagens, voltado aos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, com o objetivo de assegurar o direito à aprendizagem, à alfabetização e ao desenvolvimento das competências essenciais previstas na BNCC.

Art. 2º - Dos objetivos
I – Promover o avanço das aprendizagens básicas em Língua Portuguesa e Matemática;
II – Identificar e intervir em defasagens de leitura, escrita e cálculo;
III – Oferecer acompanhamento pedagógico contínuo aos estudantes com dificuldades;
IV – Garantir a recuperação das habilidades em defasagem durante o ano letivo, evitando reprovações decorrentes de dificuldades pontuais;
V – Fortalecer a articulação entre professores, coordenação pedagógica e famílias.

Art. 3º - Das diretrizes
O Programa será orientado pelos seguintes princípios:
I – Direito de todos os estudantes à aprendizagem;
II – Avaliação diagnóstica como ponto de partida;
III – Intervenção pedagógica planejada e sistemática;
IV – Monitoramento contínuo dos resultados;
V – Colaboração entre escola, família e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Identificação de estudantes para o programa
I - Realizar avaliação diagnóstica universal, aplicada por todos os docentes dos Anos Iniciais, preferencialmente nas primeiras 4 (quatro) semanas do ano letivo ou na data de retorno às atividades presenciais, quando aplicável;

II - Utilizar instrumentos que apontem níveis de leitura fluente, compreensão, escrita, numeramento e operações básicas; (modelo de instrumento no Anexo I).

Art. 5º - Modalidades de intervenção
As escolas deverão implantar, conforme sua realidade, uma ou mais das seguintes modalidades:
a) Reforço em pequenos grupos (até 8–12 alunos) durante o turno escolar;
b) Aulas adicionais de 30–60 minutos, 2–4 vezes por semana;
c) Atividades de recuperação integradas ao contra turno (tempo integral ou parcial);
d) Planos de intervenção individualizados (quando necessário);
e) Oficinas temáticas (letramento, numeramento) com objetivos priorizados;
f) As intervenções devem priorizar os componentes essenciais identificados na avaliação diagnóstica (fundamentos da alfabetização e do numeramento.

Art. 6º – Da organização e funcionamento
I – O Programa abrangerá todas as escolas da Rede Municipal que ofertam o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
II – As ações poderão ocorrer no turno regular, em grupos reduzidos, ou no contra turno, conforme disponibilidade da unidade escolar;
III – As aulas de reforço terão duração mínima de 120 minutos e frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana;
IV – As turmas serão formadas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
V – Cada escola deverá elaborar seu Plano de Intervenção Pedagógica, com metas, cronograma e responsáveis definidos, a ser validado pela SEMEC;
VI - Recomenda-se que a oferta de reforço somada ao horário regular não ultrapasse limites que prejudiquem o bem-estar do aluno; priorizar aulas curtas e focadas;
Quando houver uso de contra turno, deverá ser respeitado o CE (Conselho Escolar) e a comunicação formal aos responsáveis.

Art. 7º – Das responsabilidades
I – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):
a) Orientar, acompanhar e avaliar a execução do Programa;
b) Promover formações continuadas para professores e coordenadores;
c) Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos necessários;
d) Acompanhar indicadores das Escolas rede;
II – Equipe gestora escolar:
a) Organizar horários e turmas de reforço;
b) Supervisionar e registrar as ações desenvolvidas;
c) Garantir a comunicação com os responsáveis pelos estudantes;
d) Organizar Cronograma e Articular com famílias a participação ativas dos alunos;
III – Professores:
a) Aplicar avaliações diagnósticas e planejar intervenções;
b) Registrar o progresso dos alunos e ajustar estratégias;
c) Participar das formações promovidas pela SEMEC;
IV - Coordenação pedagógica:
Orientar instrumentos diagnósticos,
Formar docentes,
Acompanhar implementação pedagógica e sistematizar relatórios mensais;
V – Famílias:
a) participar do processo, receber orientações e garantir a frequência dos alunos nas ações de reforço no acompanhamento dos filhos;
b) Participar das reuniões e orientações escolares.

Art. 8º – Da avaliação e monitoramento
I - Avaliação formativa contínua com registros mensais por aluno (modelo no Anexo III);
II - Indicadores de monitoramento da rede: % de alunos atendidos, % com progresso nas habilidades prioritárias, taxa de frequência nas ações de reforço;
III - Relatório bimestrais das unidades escolares à SME com análise de resultados e propostas de ajustes.
IV - Cada unidade escolar deverá realizar registros mensais de acompanhamento dos estudantes atendidos;
V - A SEMEC fará avaliação Bimestral do Programa com base em indicadores de aprendizagem e frequência;
VI - Os resultados subsidiarão o planejamento pedagógico da rede e a tomada de decisões para o ano seguinte.

Art. 9º – Dos recursos e materiais: A SEMEC poderá destinar recursos como: materiais pedagógicos e horas complementares aos docentes, conforme a legislação municipal vigente e disponibilidade orçamentária.

Art. 10 - Articulação com outras políticas: O Programa deverá articular-se com ações de educação integral, programas de leitura, projetos sociais e de inclusão, busca ativa e políticas de atendimento especializado.

Art. 11 - Comunicação e engajamento familiar: Cada escola deverá comunicar de forma escrita e clara aos responsáveis sobre: identificação de necessidade de reforço, objetivos da intervenção, horário e critérios de avaliação do progresso.

Art. 12 - Disposições finais: Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras-RO.

Art. 13 - Da vigência**:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de primeiro de setembro de 2.025.

Castanheiras/RO, 28 de outubro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXOS
Anexo I – Instrumento Diagnóstico de Aprendizagem (modelo);
Anexo II – Ficha de Acompanhamento Individual;
Anexo III – Cronograma de Ações do Programa.

ANEXO I
INSTRUMENTAL PARA DIAGNÓSTICO DE APRENDIZAGEM

1º ao 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA				
1. IDENTIFICAÇÃO				
Escola:				
Professor(a):				
Ano/Turma:				
Período de Aplicação:				
Data:				
2. OBJETIVOS DO DIAGNÓSTICO				
Levantar as habilidades consolidadas e as que ainda necessitam de reforço.				
Planejar intervenções pedagógicas para superar defasagens.				
Acompanhar a progressão das aprendizagens, considerando a BNCC.				
3. LÍNGUA PORTUGUESA				
Eixos Avaliados:				
		Leitura e compreensão de textos.		
	Escrita:	ortografia, pontuação e coerência.		
	Oralidade:	expressão e interpretação de ideias.		
	Análise linguística	estrutura e função das palavras.		
Atividades Sugeridas:				
01	Leitura de um pequeno texto com perguntas de compreensão.			
02	Escrita espontânea (ex: relato de uma experiência pessoal).			
03	Ditado diagnóstico (10 palavras contextualizadas).			
04	Identificação de rimas, sílabas e classes gramaticais simples.			
Observações do(a) Professor(a):				
4. MATEMÁTICA				
Eixos Avaliados:				
	Sistema de numeração decimal.			
	Operações fundamentais.			
	Resolução de problemas.			
	Grandezas e medidas.			
	Geometria e localização espacial.			
Atividades Sugeridas:				
	Leitura e escrita de números.			
	Cálculo mental e operações simples.			
	Situações-problema contextualizadas.			
	Identificação de formas geométricas.			
Observações do(a) Professor(a):				
5. AVALIAÇÃO QUALITATIVA (SÍNTESE)				
Área	Habilidades Consolidadas	Em Desenvolvimento	Necessita Intervenção Imediata	
Língua Portuguesa				
Matemática				
6. ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS				
	Reforço escolar direcionado.			
	Acompanhamento individualizado.			
	Envolvimento da família.			
	Adaptações curriculares necessárias.			
	Planejamento de atividades de recuperação contínua.			
Descrição das ações planejadas:				
Assinaturas:				
Professor(a):	Coordenador(a) Pedagógico(a):		Diretor(a):	

ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Escola:			
Ano/Turma:			
Aluno(a):			
Data de Nascimento:			
Professor(a):			
Período de Acompanhamento:			
2. ASPECTOS GERAIS			
Itens Observados	Descrição /	Observações	
Assiduidade e pontualidade			
Organização e cuidado com o material escolar			
Participação nas aulas e nas atividades propostas			
Relacionamento com colegas e professores			
Interesse e empenho nas atividades escolares			
. ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA			
Eixos Avaliados:			
	Leitura e compreensão de textos.		
	Produção escrita (estrutura, coerência e ortografia).		
	Oralidade e interpretação.		
	Análise linguística (uso da gramática e vocabulário).		
Observações do(a) Professor(a):			

Encaminhamentos:	
4. ÁREA: MATEMÁTICA	
Eixos Avaliados:	
	Sistema de numeração decimal.
	Operações fundamentais.
	Resolução de problemas.
	Noções de grandeza e medida.
	Geometria e localização espacial.
Observações do(a) Professor(a):	
Encaminhamentos:	

5. SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO			
Dimensão	Avançado	Em Desenvolvimento	Necessita Intervenção
Leitura e Escrita			
Raciocino Lógico			
Participação e Interesse			
Socialização e Convivência			

6. INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS E RESULTADOS	
Estratégias de reforço aplicadas:	
Resultados observados:	
Continuidade do acompanhamento:	

7. ASSINATURAS			
Professor(a):	Coordenador(a) Pedagógico(a):	Diretor(a):	Responsável:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE AÇÕES – PROGRAMA DE REFORÇO ESTRUTURADO

Etapa:	Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)
Período de Execução:	Março a Novembro de 2025
1. OBJETIVO GERAL	
Promover o desenvolvimento das aprendizagens essenciais dos estudantes com defasagem, assegurando o direito de aprender e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico.	
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
Diagnosticar as principais dificuldades de aprendizagem.	
Implementar intervenções pedagógicas sistematizadas e contínuas.	
Acompanhar o progresso individual dos estudantes.	
Envolver famílias e comunidade escolar no processo de reforço.	
Garantir a formação continuada dos professores atuantes no programa.	

3. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Mês/Período	Ação Planejada	Objetivo Específico	Responsável	Produto Esperado
Março	Aplicação do Diagnóstico de Aprendizagem e preenchimento das Fichas Individuais	Identificar as habilidades consolidadas e as que necessitam intervenção	Professores e Coordenação Pedagógica	Instrumental e Ficha de Diagnóstico preenchidos
Abril	Planejamento das turmas e grupos de reforço	Organizar o atendimento conforme as necessidades diagnosticadas	Coordenação Pedagógica e Professores	Quadro de turmas e plano de reforço definidos
Maio	Início das atividades de reforço estruturado (Língua Portuguesa e Matemática)	Intervir nas dificuldades prioritárias	Professores do reforço	Registro de frequência e plano de aula
Junho	Monitoramento pedagógico e visitas técnicas às escolas	Acompanhar e apoiar a execução das ações	Coordenação Pedagógica / SME	Relatórios de acompanhamento
Julho	Reunião de avaliação intermediária e formação continuada	Analisar avanços e ajustar estratégias	Coordenação / Professores	Relatório parcial e plano ajustado
Agosto	Ampliação de práticas de leitura e resolução de problemas	Fortalecer competências essenciais	Professores e Coordenação	Atividades registradas e evidências de aprendizagem
Setembro	Reaplicação de instrumentos avaliativos e comparação de resultados	Verificar o avanço dos alunos atendidos	Professores e Coordenação	Relatório de progresso individual
Outubro	Ações de reforço intensivo e revisão de conteúdos	Consolidar aprendizagens essenciais	Professores de reforço	Registros e relatórios pedagógicos
Novembro	Avaliação final e encerramento do programa	Sistematizar resultados e elaborar relatório conclusivo	Coordenação Pedagógica e SME	Relatório final e devolutiva à comunidade escolar

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Instrumentos:	Fichas individuais, registros de aula, relatórios mensais e portfólio de atividades.
Periodicidade:	Avaliação bimestral e acompanhamento contínuo.
Responsáveis:	Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e SME.
5. RESULTADOS ESPERADOS	
Redução das defasagens de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.	
Melhoria na leitura, escrita e resolução de problemas.	
Maior engajamento dos alunos nas atividades escolares.	
Consolidação de uma cultura de acompanhamento pedagógico contínuo.	

6. ASSINATURAS			
Professor(a) Responsável	Coordenador(a) Pedagógico(a)	Diretor(a):	Secretaria Municipal de Educação:

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8BAD23FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1850/2025

No dia 28 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.205.411/0001-60

Representante: H. GOIS DA SILVA EIRELI

Telefone: (69) 8417-2007

Email: Graficabra@gmail.com

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2671 - CENTRO, Nova Brasilândia d'Oeste - RO - 76958-000

Item: 1	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$26.800,00
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	26.800,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE BOLA DE NATAL FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA NATALINA COM ABERTURA PARA PASSAGEM INTERNA; DIMENSOES APROXIMADAS: 3,90M DE ALTURA X 3,25M DE DIAMETRO (TOLERANCIA DE 5); PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES; A ORNAMENTACAO LUMINOSA DA BOLA DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS DE LED COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, CONTORNANDO TODO O FORMATO DA BOLA E CORDOES DE LED CORDAO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA, OS FIOS DOS CORDOES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS.; TOTALIZANDO NO MINIMO 4.000 DIODOS DE LEDS, O ESPACAMENTO ENTRE OS CORDOE

Item: 2	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 5.090,00	Valor Total: R$50.900,00
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA; DIMENSOES APROXIMADAS: 6,00M DE ALTURA NA CURVA EXTERNA X 5,00M DE LARGURA (TOLERANCIA DE 5); A ORNAMENTACAO LUMINOSA DO ARCO DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO CONTORNANDO TODO O FORMATO DO COMETAO NA COR BRANCO FRIA. NO PREENCHIMENTO, COM CORDOES DE LED COM CORDAO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA, OS FIOS DOS CORDOES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS.; O ESPACAMENTO ENTRE OS CORDOES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTACAO DO ENFEITE NAO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O COMETA E A ES

Item: 3	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	14.500,00	R$145.000,00

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS, FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARVORE DE NATAL; ALTURA MINIMA DE 05 METROS E MAXIMA DE 5,5 METROS; PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES; DEVE POSSUIR ARABESCOS ORNAMENTAIS REVESTIDOS COM MANGUEIRA LED, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO NA COR BRANCO FRIO, COLOCAR TELA NA PARTE DE BAIXO DE FORMA QUE IMPECA A PASSAGEM DE ADULTOS OU CRIANCAS POR SEU INTERIOR; DEVE POSSUIR PONTEIRA EM FORMATO DE ESTRELA; ORNAMENTACAO LUMINOSA DA ARVORE DEVE SER REALIZADA COM CORDOES DE LED ; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA COM SUA PONTEIRA EM FORMATO DE ESTRELA NA COR BRANCO FRIO; TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE

Total: R$ 870.952,74

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 950,00	Valor Total:
	160,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO		R$152.000,00

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE MATERIAIS E SERVICOS DE ILUMINACAO - LOCACAO DE ENFEITES IDEAL PARA INSTALACAO EM POSTES DE LUZ, SENDO: COMETA COM ESTRELA, ANJO COM CORNETA, BOLA DE NTALA ELEGANTE, SINO DE NATAL, BIDIMENSIONAL MEDINDO ENTRE MINIMO: 1,300 DE ALTURA, MAXIMO DE 2 METROS DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIAMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXIVEL, COM MICROLAMPADAS POR METRO, FIGURA COM PREENCHIMENTO PARCIAL COM CONJUNTOS DE LED NA COR BRANCA, FIO ELETRICO 2X0,5MM . PARA FIXACAO DA FIGURA, ACOMPANHA TUBO DE 2.1/2 POLEGADAS COM 2MM DE ESPESSURA, CHUMBADOR OU FLANGES PARA FIXACAO. TENSAO 220 VOLTS. OU SIMILAR. TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE

Item: 5	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$13.990,00

		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	13.990,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO - KIT TRENO ELEGANTE COM DUAS RENAS 3D CONFECCIONADO COM FERRO CHATO E REVESTIDO COM UMA PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, DIMENSOES DE 2,30M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA X 4,50M DE COMPRIMENTO, CONTORNO, CONTORNO DAS RENAS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM NA COR BRANCO FRIO E DO TRENO COM LED NA COR VERMELHO, REVESTIDO EM PISCA LED. COM ASSENTO PARA 3 PESSOAS, USO EXTERNO DE GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE, A PROVA DAGUA, RESISTENTE A EXPOSICAO DA CHUVA; A CONTRATADA DEVERA EXECUTAR FUNDACOES E ESTRUTURA COM DIMENSOES MINIMAS NECESSARIAS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA, A SER INSTALADO NA PRACA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE.

Item: 6	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$48.790,00
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	48.790,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO - LETREIRO FELIZ NATAL INSTALACAO E TRANSPORTE E MANUTENCAO (DURANTE O EVENTO) DE UM LETREIRO FELIZ NATAL LUMINOSO 3D (MEDIDAS 145M ALTURA X 6M LARGURA X 040M PROFUNDIDADE) PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FE - LETREIRO FELIZ NATAL INSTALACAO E TRANSPORTE E MANUTENCAO (DURANTE O EVENTO) DE UM LETREIRO FELIZ NATAL LUMINOSO 3D (MEDIDAS 145M ALTURA X 6M LARGURA X 040M PROFUNDIDADE) PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 318 X 18 REDONDO 38 PREENCHIDO COM TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E CORDOES DE LED COM ESTROBINHOS NAS CORES BRANCO FRIO E VERMELHO, TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE.

Item: 7	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 64,02	**Valor Total:** R$8.002,50
	125,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO		

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO - CASCATA LED LUZES NATAL CHUVA METEORO SNOWFALL TUBO DE 50 CM FIO DE SUSTENTACAO TRANSPARENTE PARA DESTACAR TOTALMENTE OS LEDS E 36 LEDS POR TUBO COM UM TOTAL DE 288 LEDS DE AMBOS OS LADOS DO BASTAO. CARACTERISTICAS TAMANHO DO FIO 274M TAMANHO DOS BASTOES 50CM QUANTIDADE DE BASTOES 8 BASTOES QUANTIDADE DE LEDS 288 LEDS (36 POR BASTAO) CONEXAO MACHO E FEMEA ALIMENTACAO TOMADA BIVOLT COR BRANCO QUENTE.

Item: 8	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$27.500,24
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	27.500,24	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO: SAGRADA FAMILIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTABULO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA X 2,50M DE COMPRIMENTO X 3,50M DE LARGURA. MONTAGEM E INSTALACAO SAGRADA FAMILIA, TRIDIMENSIONAL. CONJUNTO COMPOSTO POR MARIA, JOSE E MENINO JESUS NA MANJEDOURA, MEDIDAS EM TAMANHO REAL, APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA. ESCULTURAS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO DE SUPERFICIE LISA, PINTURA COLORIDA A BASE PU AUTOMOTIVO, PROTECAO DA SUPERFICIE COM VERNIZ PU ALIFATICO BRILHANTE. MONTAGEM E INSTALACAO PASTOR E OVELHA, TRIDIMENSIONAL. MEDIDAS EM TAMANHO REAL, APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA. MONTAGEM E INSTALACAO 3 REIS MAGOS, TRIDIMENSIONAL. CONJUNTO COMPOSTO PELOS REIS GASPAR, MERQUIOR E BALTASAR. MEDIDAS EM TAMANHO REAL, APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA. ESCULTURAS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO. MONTAGEM E INSTALACAO VACA, ANIMAL QUE COMPOE O CENARIO DO PRESEPIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M X 0,75M X 1,70M. ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO. MONTA

Item: 9	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	13.690,00	R$273.800,00
						Total: R$ 870.952,74

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE ARVORE CEREJEIRA COM 3 MT DE ALTURA LUMINOSA RGB: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARVORE CEREJEIRA; ALTURA LIVRE MINIMA DE 3 METROS, SEM CONTAR COM A BASE; DEVE POSSUIR ILUMINACAO EM LED DESDE O CAULE ATE A PONTA DAS FOLHAS; DEVE POSSUIR NO MINIMO 2.958 FOLHAS DE LEDS ALTERNANDO CORES E POSSUIR LEDS ESTROBOSCOPICOS; A FIGURA DE ARVORE TEM QUE SER COMPOSTA DE NO MINIMO 22 GALHOS COM UMA POTENCIA TOTAL DE 160 WATS. O RGB DEVERA CONTER NO MINIMO 08 CORES SENDO ELAS:VERMELHO/ VERDE / AZUL / AMARELO / LILAS/ VERDE AGUA/ BRANCO E COLORIDO CONTER NO MINIMO 05 FUNCOES SENDO ELAS: FIXA / DIMERIZAVEL/ FLASH / PISCA E TROCA DE CORES FUNCOES DE FUNCIONAMENTO, RESISTENTE A CHUVA (IP 65); DE USO EXTERNO. TODA INSTALACAO ELETRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATE PONTO DE ALIMENTACAO NA REDE. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Item:	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$18.590,00
10		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	18.590,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE CAIXA DE PRESENTE DE NATAL; FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE NATALINA COM ABERTURA PARA PASSAGEM INTERNA; DIMENSOES APROXIMADAS: 3,90M DE ALTURA X 3,25M DE DIAMETRO (TOLERANCIA DE 5); PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSICAO AS INTEMPERIES; A ORNAMENTACAO LUMINOSA DA BOLA DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS DE LED COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, CONTORNANDO TODO O FORMATO DA CAIXA DE PRESENTE DE NATAL E CORDOES DE LED CORDAO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO).
TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA, OS FIOS DOS CORDOES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA

COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS.; TOTALIZANDO NO MINIMO 4

Item: 11	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$54.790,00
		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	54.790,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DA DECORACAO DA CASA DE PAPAI NOEL, CONTENDO - DOIS PINHEIRO NATALINO DE NO MINIMO 2,10 DE ALTURA, DECORADO COM BOLAS , LACOS E LEDS PISCAS. - 1 UNIDADE DE POLTRONA DO PAPAI NOEL. - 2 UNIDADES DE SOLDADINHOS DE CHUMBO DE FIBRA DE NO MINIMO 2,05 M DE ALTURA. - 1 UNIDADE DE GUIRLANDA DECORADA COM BOLAS E LACOS - 15 MTS DE CARPETE AUTO LOUR COM RESINA NA COR VERDE MUSGO - 10 UNIDADES DE BOLAS VAZADAS COM LED 30X30CM - 10 UNIDADES DE BOLAS VAZADAS COM LED 40X40 CM - 20 UNIDADES DE CERCA PIRULITO DE 80CM DE ALTURA BRANCO E VERMELHO UNIDOS COM CORDA VERMELHA - 1 UNIDADE DE MESA POSTA COM 2 LUGARES COM TEMA NATALINO - 3 UNIDADE DE MAQUINA DE NEVE 600W COM EFEITO DE NEVE - 3 CORTINA DE LED COM 500 LEDS - 4 CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA COM LEDS PISCAS E MANGUEIRA DE LED MEDINDO NO MINIMO 1MT X 1MT EM CORES VARIADAS - 3 UNIDADE DE RENAS ILUMINADAS - 1 UNIDADE DE ARVORE CEREJEIRA NA COR BRANCO QUENTE DE NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA , 1 LETREIRO ESCRITO CASA DO PAPAI NOEL.

Item:	Quantidade: 1,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$50.790,00
12		SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	50.790,00	

Descrição: LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E DESINSTALACAO DE TUNEL DE LED - PORTAL COM TUNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA DE ACO GALVANIZADO, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED, COM FIO DE COBRE, E TELA METALICA DE COBERTURA PLASTICA, RECOBERTA POR LAMPADA - REALIZADA COM MANGUEIRAS DE LED COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, CONTORNANDO TODO O FORMATO DA BOLA E CORDOES DE LED CORDAO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DAGUA, OS FIOS DOS CORDOES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5 WATTS.; TOTALIZANDO NO MINIMO 4.000 DIODOS DE LEDS, O ESPACAMENTO ENTRE OS CORDOES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTACAO DO ENFEITE NAO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NO MINIMO DUAS C

Total: R$ 870.952,74

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/10/2026** , a contar do dia **28/10/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Chupinguaia RO, intitulada " Natal 30 anos", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Fornecer os serviços conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar os serviços solicitados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais e equipamento até as dependências do local, não sendo a SEMAD responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124°, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
Garantir a qualidade dos serviços entregues, bem como substituir qualquer material ou equipamento que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.
Encaminhar ao e-mail semadchpro@outlook.com uma cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAD e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Aceitar e retirar a Nota de Empenho, em até três dias após sua convocação (Art. 90° da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Toda a Instalação, desinstalação, operação, montagem, desmontagem, transporte, RRT, taxa de ligação de energia, conforme normas e leis exigidas serão de responsabilidade da contratada.

A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

– ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região

– ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos.

– NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura e suas atualizações.

– NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade e suas atualizações.

Os padrões mínimos de qualidade para a seleção da proposta mais vantajosa de uma empresa especializada em serviços de iluminação ornamental e engenharia para a decoração natalina podem variar dependendo dos requisitos específicos do evento e das expectativas do contratante. No entanto, aqui estão alguns critérios gerais que podem ser considerados:
Experiência e referências: Deverá a empresa contratada comprovar experiência da empresa no ramo de iluminação ornamental e engenharia, bem como suas referências e histórico de projetos anteriores, a ser Avaliada experiência específica em eventos de decoração natalina.
Capacidade técnica: Deverá a empresa contratada comprovar a capacidade técnica necessária para realizar os serviços propostos, incluindo conhecimento em engenharia elétrica, habilidades de montagem e instalação, e expertise em iluminação decorativa.
Qualidade dos materiais e equipamentos: Deverá a empresa contratada utilizar materiais de qualidade e equipamentos adequados para a iluminação ornamental. Isso inclui a seleção de lâmpadas duráveis, fios elétricos seguros, conexões confiáveis e outros componentes que atendam aos padrões de segurança.
Segurança: Deverá a empresa contratada cumprir os protocolos de segurança adequados durante a instalação e manutenção da decoração natalina. Eles devem seguir normas de segurança elétrica, ter profissionais treinados e adotar medidas para evitar riscos de curto-circuito, incêndio ou outros acidentes.
Manutenção e suporte: Deverá a empresa oferecer serviços de manutenção adequados durante o período do evento, incluindo a prontidão para resolver problemas técnicos, substituição de lâmpadas queimadas e reparos necessários. Deverá também estar a empresa disponível para desmontar e desmobilizar os elementos decorativos após o período do evento.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Os serviços contratados deverão ter a garantia total durante a vigência do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96° e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total dos serviços.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir os serviços recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

– FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A entrega dos serviços será total e o pagamento ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho assinada e certificada pela comissão de recebimento.

Os serviços solicitados deverão ser instalados, ter a manutenção e desinstalados no endereço especificado no Anexo I, deste termo de referencia
Instalação/montagem deverá ocorrer até dia 08 de Novembro de 2025, e a manutenção será no período de 08 de Novembro de 2025 ao dia 06 de janeiro 2026, onde serão desinstalados, neste Município de Chupinguaia/RO.
A manutenção ocorrerá durante todo o período do dia 08 de Novembro de 2025 ao dia 06 de Janeiro de 2026, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição de qualquer item com defeito ou avaria, no prazo de 24h após a notificação da CONTRATANTE, através de verificação do Fiscal de contrato designado neste instrumento.
Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local de instalação e desinstalação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria de Administração SEMAD responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

– DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21)

O objeto dessa licitação será recebido pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Administração SEMAD, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, do serviço entregue deverá ser substituído de imediato, por conta e ônus da CONTRATADA, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pra perfeita qualidade do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo dentro do prazo já previsto neste termo.

– MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Será designado, responsável técnico (Engenheiro ou eletricista) da Prefeitura, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar os serviços de montagem da decoração natalina. Este profissional atuará como responsável técnico durante todo o processo de entrega, instalação e manutenção conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.
O referido responsável técnico (Engenheiro ou eletricista) ficará responsável pelo recebimento provisório do objeto da licitação, atestando a conformidade técnica dos serviços executados mediante laudo.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

– DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por se tratar de Empenho ordinário, o Contrato não será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95° Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92°, Inciso II da Lei 14.133/2021).
O Contrato terá vigência a contar da assinatura até o dia 10 de Janeiro de 2026.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115°, caput).
O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119°).
O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120°).
Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, caput).
A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121°, §1º).

– DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Os serviços contratados deverão ter a garantia total durante a vigência do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96° e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 117/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 1850/2025.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 117/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
36.205.411/0001-60

Assinado de forma digital por: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
023.*.***-****
Dados: 28/10/2025 11:41:47

Assinado de forma digital por: **H. GOIS DA SILVA EIRELI**
Imp.*.***-****

Dados: 28/10/2025 11:01:51

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EB6F31B8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2025

O Município de Chupinguaia, por meio da Comissão Especial de Seleção, analise e julgamento das propostas, designada pelo Decreto nº**701, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o**RESULTADO FINAL**do Edital de Processo de Chamamento Público PMAAAF nº 002/2025, destinado àChamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do PMAAAF-CHUPINGUAIA, para o período de 01 (um) ano, na modalidade Compras e Doação Simultânea.
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DOS PROPONENTES						
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**PRODUTO**	**QUANTIDADE/UNID**
1	Ezequiel da Silva Reis	**5.031.872-**	26/05/2007	HABILITADO	mandioca c/casca	3000kg
					cebolinha verde	12,2kg
					couve	30kg
2	Lucas Pereira Neves	**7.501.402-**	09/11/2001	HABILITADO	abacaxi	1.800kg
3	Jhorgenes Leoni Querino	**8.412.102-**	19/07/2000	HABILITADO	cebolinha verde	50kg
					salsa	10kg
					coentro	40kg

					almeirão	30kg
					alface	50kg
					jiló	40kg
					vagem	25kg
					maxixe	50kg
					abobrinha verde	50kg
					abobrinha madura	50kg
					pepino	50kg
					quiabo	50kg
					tomate cereja	10kg
					batata doce	200kg
					mandioca c/casca	500kg
					feijão verde	50kg
					limão	15kg
					laranja	25kg
					mamão	25kg
					pimenta cheiro	15kg
					pimenta doce	15kg
					maracujá frutos	50kg
4	Osvaldo Ferreira dos Santos	**6.835.592-**	18/06/1963	HABILITADO	abacaxi	500kg
					mandioca c/casca	2.335kg
5	Gislaine Cristina Norberto Berwanger	**9.892.442-**	24/10/1992	HABILITADO	abobrinha verde	199kg
					banana fritar	100kg
					banana nanica	100kg
					cara	80kg
					coco verde	5 dz
					inhame	80kg
					laranja	58kg
					limão rosa	40kg
					limão taiti	100kg
					mandioca c/casca	1.000kg
					milho verde	500kg
6	Rodrigo da Silva Costa	**1.282.482-**	07/09/1991	HABILITADO	abobrinha verde	260kg
					banana fritar	200kg
					banana maçã	100kg
					banana nanica	100kg
					batata doce	120kg
					melancia	800kg
					mandioca c/casca	800kg
					limão taiti	120kg
					jiló	100kg
					quiabo	250kg
7	Antônio Americo Neto	**0.612.102-**	08/05/1964	HABILITADO	mandioca c/casca	1.500kg
					inhame	200kg
					batata doce	505kg
					quiabo	300kg
8	Antônio Leopoldo da Fonseca	**3.384.519-**	17/05/1950	HABILITADO	abacaxi	1.000kg
					abobora cabotiá	50kg
					abobora caipira	50kg
					amendoim com casca	18kg
					batata doce	50kg
					inhame	150kg
					jiló	100kg
					mandioca c/casca	300kg
					laranja pera	194kg
9	Anisio da Silva Flores	**5.727.896-**	05/09/1971	HABILITADO	cara	200kg
					coco verde	10dz
					inhame	200kg
					laranja pera	300kg
					mandioca c/casca	1.000kg
					maracujá frutos	250kg
10	Celia Adolfo de Jesus	**5.531.212-**	10/02/1963	HABILITADO	abóbora caipira comum	200kg
					alface	200kg
					almeirão	30kg
					amendoim com casca	20kg
					cebolinha verde	100kg
					coentro	12kg
					couve	20kg
					inhame	22kg
					maxixe	20kg
					quiabo	10kg
					salsa	50kg
					rúcula	15kg
					vagem	10kg
					coco verde	20kg
11	Adriano Nascimento Leoni	**5.143.312-**	28/03/1985	HABILITADO	cebolinha verde	60kg
					salsa	30kg
					coentro	20kg
					almeirão	50kg
					alface	80kg
					jiló	60kg
					vagem	50kg
					maxixe	40kg
					abobrinha verde	40kg
					pepino	50kg
					beringela	40kg
					quiabo	60kg
					batata doce	200kg

					mandioca c/casca	500kg
					feijão verde	15kg
					limão	30kg
12	Wesley Cristhyano da Silva Lacerda	**5.551.302-**	09/04/2008	HABILITADO	abóbora	125kg
					limão taiti	100kg
					mandioca c/casca	300kg
13	Marina Marculino de Lima	**9.042.992-**	03/12/1961	HABILITADO	abóbora caipira	50kg
					abobrinha verde	100kg
					amendoim com casca	72kg
					banana da terra - fritar	50kg
					banana maçã	50kg
					banana prata	50kg
					batata doce	100kg
					cara	20kg
					cebolinha verde	21kg
					inhame	50kg
					jiló	60kg
					limão rosa	100kg
					mandioca c/casca	500kg
					maracujá frutos	10kg
					quiabo	100kg
					salsa	20kg
					tangerina ponkan	200kg
					vagem	50kg
					pimenta de cheiro	15kg
					pepino	100kg
14	Marilaine Silva Moreira	**8.104.682-**	23/12/1986	HABILITADO	abóbora cabotiá	200kg
					abóbora caipira	200kg
					abobrinha verde	100kg
					almeirão	60kg
					banana maçã	200kg
					batata doce	200kg
					laranja pera	300kg
					limão rosa	100kg
					mamão comum	150kg
					mandioca c/casca	1.000kg
					maxixe	100kg
15	Daiana Dias Gonçalves	**0.008.682-**	08/07/1991	HABILITADO	goiaba frutos	500g
					maracujá frutos	800kg
16	Wagner Garcia	**9.244.442-**	26/05/1972	HABILITADO	melancia	1.000kg
					mandioca c/casca	200kg
					abóbora cabotiá	50kg
					mamão Havaí	60kg
					abóbora comum	100kg
					abóbora madura seca	50kg
					abobrinha verde	50kg
					laranja pera	100kg
					mamão comum	100kg
					maracujá frutos	100kg
					coco verde	10dz
					batata doce	100kg
					abacaxi	50kg
					banana maçã	50kg
					limão rosa	20kg
					maxixe	40kg
					milho verde sem palha	400kg
					pepino	20kg
					quiabo	30kg
17	Salete Lemos Brandt	**2.011.832-**	28/12/1968	HABILITADO	pão de trigo	219kg
					bolacha caseira polvilho	180kg
					abacaxi	600kg
					melancia	200kg
					abóbora comum	100kg
					banana maçã	114kg
					pimenta de cheiro	20kg
18	Itelvina Margarida Campos	**8.854.122-**	13/10/1966	HABILITADO	alface	80kg
					almeirão	20kg
					cebolinha verde	20kg
					coentro	10kg
					salsa	10kg
19	Sandro dos Santos Stachelski	**9.620.112-**	15/03/1984	HABILITADO	abacaxi	1.200kg
					maracujá frutos	300kg
					abobrinha verde	200kg
					abóbora madura	80kg
20	Jessica Moura da Silva	**3.056.502-**	07/06/2007	HABILITADO	banana nanica	40kg
					banana maçã	960kg
					limão taiti	50kg
					limão rosa	30kg
					abóbora caipira	610kg
					mandioca c/casca	1.000kg
21	Cristina Amorim de Sousa Nomerg	**1.122.842-**	29/04/1969	HABILITADO	mandioca c/casca	1.000kg
					alface	250kg
					rúcula	200kg
					melancia	471kg
22	Vandercir Ruebenich	**0.169.302-**	15/04/1979	HABILITADO	mandioca c/casca	500gr
23	Edemar Brandt	**1.959.402-**	28/11/1989	HABILITADO	abacaxi	1.368kg
					mandioca c/casca	500kg
					abóbora caipira	300kg

					banana maçã	200kg
24	Lucilene Leoni Querino	**9.200.302-**	27/11/1974	HABILITADO	cebolinha verde	50kg
					salsa	10kg
					coentro	40kg
					almeirão	30kg
					alface	50kg
					jiló	40kg
					vagem	25kg
					maxixe	50kg
					abobrinha	50kg
					abóbora madura	50kg
					pepino	50kg
					quiabo	50kg
					tomate cereja	10kg
					batata doce	200kg
					mandioca c/casca	500kg
					feijão verde	50kg
					limão	15kg
					laranja	25kg
					mamão	25kg
					pimenta cheiro	15kg
					pimenta doce	15kg
					maracujá frutos	50kg
25	Silvana Oliveira Souza Silva	**8.788.052-**	24/02/1980	HABILITADO	abacaxi	80kg
					almeirão	40kg
					banana terra - fritar	80kg
					cebolinha verde	80kg
					coentro	50kg
					inhame	100kg
					quiabo	20kg
					limão rosa	10kg
					mandioca c/casca	275kg
					pepino	20kg
					rúcula	20kg
					salsa	60kg
					vagem	40kg
26	Narcidio Camilo da Silva	**1.738.009-**	22/10/1956	HABILITADO	banana maçã	200kg
					banana nanica	199kg
					banana terra - fritar	200kg
					limão taiti	1.749kg
27	Joselene Neves da Silva	**8.936.302-**	30/03/1984	HABILITADO	abóbora caipira comum	200kg
					abóbora moranga	150kg
					abóbora verde	195kg
					banana maçã	100kg
					banana nanica	100kg
					banana prata	100kg
					batata doce	100kg
					beringela	150kg
					coco verde	20kg
					laranja pera	100kg
					limão taiti	100kg
					mandioca c/casca	300kg
					melancia	500kg
					pepino	50kg
					pimenta cheiro	40kg
					pimentão verde	50kg
					quiabo	50kg
					tangerina mexerica	30kg
					vagem	21kg
28	Dheniffer Perez de Oliveira Alves	**2.162.792-**	23/09/2004	HABILITADO	abóbora seca	500kg
					banana maçã	498kg
					limão rosa	200kg
					mandioca c/casca	1.304kg
					maxixe	200kg
					pepino	100kg
29	Josiney Rosa de Souza	**1.435.212-**	03/12/2001	HABILITADO	alface	80kg
					almeirão	20kg
					cebolinha verde	20kg
					coentro	10kg
					salsa	10kg
30	Zélia da Hora Souto	**2.017.382-**	06/08/1979	HABILITADO	abacaxi	80kg
					abóbora verde	590kg
					abobrinha verde	80kg
					alface	80kg
					almeirão	80kg
					banana maçã	80kg
					banana nanica	80kg
					batata doce	80kg
					cebolinha verde	40kg
					coentro	40kg
					limão taiti	40kg
					limão rosa	40kg
					mandioca c/casca	50kg
					maxixe	40kg
					quiabo	40kg
					rúcula	40kg
					salsa	19,5kg
31	João Pedro da Silva Faria	**0.611.282-**	16/10/2006	HABILITADO	abacaxi	900kg

					abóbora verde	50kg
					almeirão	50kg
					amendoim com casca	60kg
					banana terra - fritar	50kg
					banana maçã	50kg
					cebolinha verde	30kg
					couve	25kg
					mandioca c/casca	100kg
					maxixe	50kg
					pepino	27kg
					salsa	22kg
32	Maria Gorete Mendes Soares Coelho	**6.115.432-**	30/03/1967	HABILITADO	abóbora madura	120kg
					almeirão	50kg
					batata doce	100kg
					cebolinha verde	20kg
					inhame	150kg
					mandioca c/casca	101kg
					maracujá frutos	70kg
					maxixe	27kg
					milho verde sem palha	869kg
					pimenta cheiro	10kg
					quiabo	50kg
					salsa	10kh
33	Aliston James da Silva	**7.986.582-**	07/09/2003	HABILITADO	abóbora caipira	300kg
					abóbora moranga	150kg
					banana maçã	100kg
					banana prata	104kg
					batata doce	200kg
					coco verde	20kg
					laranja pera	200kg
					limão taiti	100kg
					milho verde sem palha	200kg
					pepino	100kg
					quiabo	100kg
					vagem	200kg
34	Abiner Perez de Oliveira Alves	**2.162.892-**	28/12/2001	HABILITADO	abóbora seca	1.000kg
					limão taiti	200kg
					mandioca c/casca	2.143kg
35	Raimundo Ferreira Baia	**4.835.416-**	02/07/1965	HABILITADO	maracujá frutos	1.200kg
36	José Nivando Lopes Pinheiro	**8.871.052-**	18/03/1980	HABILITADO	abóbora madura	298kg
					abóbora verde	100kg
					banana maçã	1.000kg
					banana nanica	326kg
					batata doce	340kg
					mandioca c/casca	300kg
					quiabo	50kg
37	José Antônio da Silva Faria	**2.999.451-**	10/08/1995	HABILITADO	abacaxi	799kg
					alface	90kg
					almeirão	100kg
					couve	100kg
					mamão	80kg
					maxixe	119kg
					salsa	20kg
38	Lucimar da Silva Faria	**5.236.791-**	23/04/1979	HABILITADO	abacaxi	800kg
					alface	50kg
					almeirão	50kg
					banana terra - fritar	99kg
					banana maçã	80kg
					banana nanica	50kg
					cebolinha verde	30kg
					couve	29kg
					mandioca c/casca	100kg
					maxixe	50kg
					pepino	48kg
					rúcula	50kg
					salsa	14kg
39	Marcilene Astrogilda Dias	**9.029.991-**	04/04/1986	HABILITADO	goiaba frutos	570kg
					maracujá frutos	746kg
40	Luciana Augusta da Silva	**7.615.322-**	28/10/1975	HABILITADO	abóbora cabotiá	300kg
					abóbora caipira comum	300kg
					abóbora madura seca	300kg
					amendoim com casca	128kg
					banana maçã	200kg
					banana nanica	600kg
					mamão comum caipira	200kg
					mandioca c/casca	369kg
41	Agnaldo Rogerio de Souza	**4.939.452-**	08/01/1977	HABILITADO	mandioca c/casca	3.232kg
42	Adelaide Heitor da Silveira	**4.764.842-**	20/09/1972	HABILITADO	alface	50kg
					almeirão	50kg
					abobrinha verde	70kg
					coentro	40kg
					jiló	40kg
					pepino	70kg
					salsa	50kg
					rúcula	40kg
					maxixe	60kg
					quiabo	30kg
					cebolinha verde	40kg

43	Erica Modesto	**2.529.562-**	05/08/1986	HABILITADO	abacaxi	300kg
					mandioca c/casca	1.000kg
					abóbora cabotiá	100kg
					abóbora comum	500kg
					abóbora madura seca	500kg
					abobrinha verde	100kg
					jiló	50kg
					limão rosa	50kg
					maxixe	10kg
					milho verde sem palha	200kg
					pepino	20kg
					quiabo	10kg
44	Elias Bazilio de Lima	**5.432.762-**	02/01/1987	HABILITADO	amendoim com casca	72kg
					banana terra - fritar	100kg
					banana maçã	100kg
					banana nanica	100kg
					batata doce	50kg
					castanha brasil c/casca	50kg
					inhame	100kg
					jiló	50kg
					mandioca c/casca	1.280kg
					maracujá frutos	50kg
					tangerina ponkan	200kg

PROPONENTES INABILITADOS				
	NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	José Almeida Santana	**9.388.982-**	17/10/1971	Proponente apresentou a Certidão Municipal Vencida
2	Geovani Pedra da Silva	**5.789.452-**	09/01/1990	Proponente apresentou a Certidão Municipal Vencida.
3	Paulo Pedro	**2.867.317-**	25/11/1957	Proponente não apresentou RG, CPF, Conta Bancaria, CAF, Declarações anexo XII,XIII, e Proposta de Venda.
4	Ednaldo Luiz da Silva	**8.360.703-**	07/10/1982	Proponente não apresentou CAF, Declarações anexo XII,XIII, e Proposta de Venda.
5	Marcia dos Santos	**1.618.952-**	26/07/2004	Proponente apresentou CAF Vinculada com o esposo – Agnaldo Rogerio de Souza.
6	Ademilson da Cruz de Moraes	**0.151.612-**	19/05/1981	Proponente não apresentou o Cadastro Municipal -SIM

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O cronograma da seleção, bem como todos os parâmetros e critérios para a classificação dos agricultores estão dispostos no Edital nº 002/2025 para a Seleção de Agricultores Familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, publicizado no site do município.
2.3 As dúvidas poderão ser observadas no protocolo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou no número (69) 99203-3768.

Chupinguaia, RO 28 de outubro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão

ELINA MAMI DA SILVA
Membro da Comissão

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:FDC78FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre/2.025	Bimestre	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	75.259.850,13	52.476.415,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.499.247,97	3.721.730,91
IPTU	1.805.169,21	841.715,27
ISS	989.809,59	1.046.727,81
ITBI	339.344,96	250.443,60
IRRF	1.150.571,00	1.446.528,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.353,21	136.315,98
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.829.591,14	1.133.947,74
Aplicações Financeiras (II)	1.829.591,14	1.133.947,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	68.481.662,01	47.360.258,94
Cota-Parte do FPM	24.571.738,06	14.219.987,88

Cota-Parte do ICMS	16.339.976,78	12.433.676,99
Cota-Parte do IPVA	1.098.389,69	788.337,19
Cota-Parte do ITR	45.233,70	22.028,23
Transferências da LC nº 61/1989	66.148,68	63.446,64
Transferências do FUNDEB	19.490.727,04	14.549.096,84
Outras Transferências Correntes	6.869.448,06	5.283.685,17
Demais Receitas Correntes	449.349,01	260.477,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	449.349,01	260.477,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	73.430.258,99	51.342.467,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	3.883.947,59	2.197.446,96
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.883.947,59	2.197.446,96
Convênios	3.583.947,59	2.197.446,96
Outras Transferências de Capital	300.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.883.947,59	2.197.446,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.314.206,58	53.539.914,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.314.206,58	53.539.914,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Mês**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	75.266.352,38	54.341.539,80	47.089.410,80	45.276.633,10	370.655,47	238.439,98	238.439,98
Pessoal e Encargos Sociais	38.958.283,58	26.972.622,09	26.968.978,45	25.864.803,52	45.210,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.651.366,71	2.060.840,00	1.914.307,15	1.914.307,15	256.173,55	-	-
Outras Despesas Correntes	33.656.702,09	25.308.077,71	18.206.125,20	17.497.522,43	69.271,30	238.439,98	238.439,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.614.985,67	52.280.699,80	45.175.103,65	43.362.325,95	114.481,92	238.439,98	238.439,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.810.808,74	2.839.621,27	2.508.034,40	2.479.354,86	15.192,17	2.396.908,32	1.658.838,89
Investimentos	7.281.205,51	1.791.499,00	1.776.389,00	1.776.389,00	10.380,00	2.396.908,32	1.658.838,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.529.603,23	1.048.122,27	731.645,40	702.965,86	4.812,17	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.281.205,51	1.791.499,00	1.776.389,00	1.776.389,00	10.380,00	2.396.908,32	1.658.838,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.155.803,90						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.051.995,08**	**54.072.198,80**	**46.951.492,65**	**45.138.714,95**	**124.861,92**	**2.635.348,30**	**1.897.278,87**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**81.051.995,08**	**54.072.198,80**	**46.951.492,65**	**45.138.714,95**	**124.861,92**	**2.635.348,30**	**1.897.278,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**6.379.058,99**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**6.379.058,99**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS		
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	6.433.022,52	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.147.444,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.526.503,67**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.411.689,20	19.765.736,65
DEDUÇÕES (XL)	17.016.599,88	19.510.443,85
Disponibilidade de Caixa	17.016.599,88	19.510.443,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.462.458,86	22.144.078,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	445.858,98	2.586.763,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	46.871,28
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.395.089,32	255.292,80

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.139.796,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.187.188,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-2.140.904,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-189.116,13
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	-2.456.836,42
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha	
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**352.939,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L)	**-**
(XXXVI - XXXVII)	**-794.504,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	9.089.167,30
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	9.089.167,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:15:09. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:15:09.	
FABIOMAR AGOSTINI BENTO	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:68195D09

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.284.894,76	3.585.414,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.805.169,21	841.715,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	339.344,96	250.443,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	989.809,59	1.046.727,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.571,00	1.446.528,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.979.984,55	35.399.526,84
2.1- Cota-Parte FPM	29.639.673,50	18.765.165,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.626.538,66	17.647.321,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.013.134,84	1.117.843,27
2.2- Cota-Parte ICMS	19.828.095,97	15.542.096,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	79.308,32
2.4- Cota-Parte ITR	56.542,12	27.535,19
2.5- Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	985.422,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.264.879,31	38.984.941,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.551.577,96	6.621.039,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.264.641,87	3.125.196,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.449.457,73	14.698.491,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.898.581,93	13.899.344,11
6.1.1- Principal	18.806.166,13	13.749.949,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.415,80	149.394,18
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.875,80	760.856,41
6.3.1- Principal	550.875,80	760.856,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.685,11	38.290,50
6.4.1- Principal	133.685,11	38.290,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	10.254.588,17	7.128.910,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	489.974,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	489.974,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.188.465,78	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.583.142,83	13.327.320,40	12.944.980,29	12.299.448,02	382.340,11	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.284.161,64	11.889.951,00	11.889.951,00	11.253.962,96	-	
10.1.1 - Educação Infantil	6.994.909,11	3.059.343,93	3.059.343,93	2.895.049,88		
10.1.2- Ensino Fundamental	10.289.252,53	8.830.607,07	8.830.607,07	8.358.913,08		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.298.981,19	1.437.369,40	1.055.029,29	1.045.485,06	382.340,11	
10.2.1- Educação Infantil						
10.2.2- Ensino Fundamental	2.298.981,19	1.437.369,40	1.055.029,29	1.045.485,06		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA RESTOS A PAGAR (f)**	**INSCRIÇÃO DE Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.327.320,40	12.944.980,29	12.299.448,02	382.340,11	6.906,62	6.906,62
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.327.320,40	12.944.980,29	12.299.448,02		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		6.906,62	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.889.951,00	11.889.951,00	11.253.962,96	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.262.140,36	11.889.951,00	11.889.951,00	81,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	380.428,21	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	114.128,46	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.469.849,10	1.746.604,11	1.746.604,11	276.755,01	11,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.578.109,56	6.679.455,16	4.384.101,95	3.977.195,15	-
20.1- Educação Infantil	1.753.904,07	1.326.929,42	749.879,91	664.796,09	
20.2- Ensino Fundamental	6.824.205,49	5.352.525,74	3.634.222,04	3.312.399,06	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					

20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	28.161.252,39	20.006.775,56	17.329.082,24	16.276.643,17	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.748.813,18	4.386.273,35	3.809.223,84	3.559.845,97	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	8.748.813,18	4.386.273,35	3.809.223,84	3.559.845,97	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.412.439,21	15.620.502,21	13.519.858,40	12.716.797,20	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.384.101,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.621.039,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					27.675,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					10.977.465,65
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.746.235,44	10.977.465,65	28,16		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.566,25	103.367,18	-	-	141.566,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.558,80	103.367,18	-	-	124.558,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.100,83	-	-	-	10.100,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.906,62	-	-	-	6.906,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.394.344,64	3.523.888,42			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.559.106,62	1.159.937,85			
31.1.1- Salário-Educação	993.764,87	890.968,72			
31.1.2- PDDE					
31.1.3- PNAE	198.372,00	192.963,23			
31.1.4 - PNATE	147.781,46	58.896,47			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	219.188,29	17.109,43			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.728.417,46	2.197.446,96			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.820,56	166.503,61			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.693.431,90	1.281.211,28	154.759,31	147.747,42	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.116,86	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.240.315,04	1.281.211,28	154.759,31	147.747,42	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.854.684,29	21.287.986,84	17.483.841,55	16.424.390,59	-
33.1- Despesas Correntes	30.143.543,30	21.101.986,84	17.297.841,55	16.238.390,59	-
33.1.1- Pessoal Ativo	18.838.186,41	12.764.044,18	12.764.043,88	12.078.268,35	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.305.356,89	8.337.942,66	4.533.797,67	4.160.122,24	
33.2- Despesas de Capital	1.711.140,99	186.000,00	186.000,00	186.000,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.711.140,99	186.000,00	186.000,00	186.000,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	506.982,21	80.930,51			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.698.491,02	890.968,72			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.306.416,89	73.726,90			
36.1 Orçamentário	12.299.448,02	73.726,90			
36.2 Restos a Pagar	6.968,87	-			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.899.056,34	898.172,33			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.899.056,34	898.172,33			

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:15:16. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:15:16.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fonte
Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5E46148B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 903/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 903/SRP/2025

No dia 22 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA			**CNPJ: 17.165.203/0001-30**			
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES						
Telefone: (69) 3421-1616						
Email: licitacao@autolim.com.br						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 3	**Quantidade:** 53.081,00	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$7.962,15
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO POR M² COMBATE DE: -TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS e BARATAS. -PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS E BIOLÓGICOS PODENDO ELES SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LIQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; -PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODOR; -A EMPRESAAO TÉRMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; -SERÁ REALIZADO REVISÃ ODOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 DIAS.						
Item: 4	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 127,40	**Valor Total:** R$3.312,40
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 500 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços)						
Item: 5	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$8.280,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 1.000 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços						
Item: 6	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$8.580,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 3.000 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços)						
Item: 7	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 798,00	**Valor Total:** R$17.556,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 5.000 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços)						
Item: 8	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.100,00	**Valor Total:** R$19.800,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 10.000 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços).						
Total:						**R$ 70.786,55**
Item: 9	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO (EM CONCRETO) DE ÁGUA COM APROX. 1.000 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços)						
Item: 10	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERVIÇOS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 398,00	**Valor Total:** R$796,00
Descrição: SERVIÇO PARA LAVAGEM, LIMPEZAEHIGIENIZAÇÃODE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM 2.500 LITROS (incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços)						
Total:						**R$ 70.786,55**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2026** , a contar do dia **22/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para serviços de dedetização, Para atendimento necessidade dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 052/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: O prazo para empresa iniciar a prestação de serviços será de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviços deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.9 As empresas contratadas deverão executar os serviços de dedetização, desratização, descupinização e correlatos em todas as áreas indicadas pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fiscais e gestores do contrato.

10.10 Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com a utilização de produtos saneantes regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando-se o prazo de validade e as instruções de uso constantes nos rótulos e fichas técnicas.

10.11 A execução será precedida de agendamento junto ao setor responsável, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão participante.

10.12 A contratada deverá apresentar relatórios de execução contendo a data, local, tipo de serviço realizado, produtos utilizados, concentração aplicada e identificação do responsável técnico, devidamente assinado.

10.13 Caso seja constatada a ineficácia dos serviços prestados, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

10.14 O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
17.165.203/0001-30

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
981.*.***-****
Dados: 22/10/2025 11:54:18

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:BE71A4E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 903/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 903/SRP/2025

No dia 24 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA				**CNPJ: 22.871.544/0001-61**	
Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA					
Telefone: (69) 3221-6868					
Email: protegeextintoresltda@gmail.com					
Endereço: R POTI, 85 - TUPY, Porto Velho - RO - 76804-578					
Item: 2	**Quantidade:** 53.081,00	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$21.232,40
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO POR M² COMBATE DE: - ROEDORES. -PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS E BIOLÓGICOS PODENDO ELES SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LIQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; -PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES E MICRO-ORGANISMOS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODOR; -A EMPRESAAO TÉRMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; -SERÁ REALIZADO REVISÃ ODOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 DIAS.					
Total:					**R$ 21.232,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2026** , a contar do dia **24/10/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para serviços de dedetização, Para atendimento necessidade dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 052/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: O prazo para empresa iniciar a prestação de serviços será de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os serviços deverão ser realizados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.9 As empresas contratadas deverão executar os serviços de dedetização, desratização, descupinização e correlatos em todas as áreas indicadas pela Administração, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fiscais e gestores do contrato.

10.10 Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com a utilização de produtos saneantes regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando-se o prazo de validade e as instruções de uso constantes nos rótulos e fichas técnicas.

10.11 A execução será precedida de agendamento junto ao setor responsável, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão participante.

10.12 A contratada deverá apresentar relatórios de execução contendo a data, local, tipo de serviço realizado, produtos utilizados, concentração aplicada e identificação do responsável técnico, devidamente assinado.

10.13 Caso seja constatada a ineficácia dos serviços prestados, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

10.14 O descumprimento das condições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463- 2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
22.871.544/0001-61

Assinado de forma digital por:
DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA
691.*.***-****
Dados: 24/10/2025 10:22:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6C5BD36C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1454/SEMOSP/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO; A contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC para técnicos municipais, onde serão registradas diariamente todas as orientações técnicas relacionadas aos sistemas do MEC/FNDE.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação, cultura e Esporte.

DA CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	A contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, através da disponibilização da licença de uso do sistema SIGEMEC para técnicos municipais, onde serão registradas diariamente todas as orientações técnicas relacionadas aos sistemas do MEC/FNDE.	Meses	12	5.668,00	68.016,00
Total					68.016,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA
Necessidade de sistema de acompanhamento e orientação dos programas de educação e projetos no SIMEC, atendimento a diligencias até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.
Justifica-se devido a vários programas e projetos obrigatórios paraeducação e demandarem seguimento a risca dos projetos e por serem complexo na maioria deles a secretaria encontra várias dificuldades por falta de profissionais capacitados para, adesão, execução e prestação de contas do mesmo, podendo deixar o município inadimplente com a falha de alguma das etapas, fazendo se necessário auxilio de empresa especializada para um período de no mínimo de 12 meses, como o inicio será mês de novembro se aproximando para o final de exercício a presente despesa será empenhado somente os meses de novembro e dezembro no exercício 2025, ficando condicionados os demais meses para o exercício do ano de 2026.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:6AE336BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1363/2025/SAUDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025.
OBEJETO;FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES E NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021
FORNECEDORES REGISTRADOS.
Empresa:M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ:*24.912.303/0001-49*
Representante legal:MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
Endereço:RUA PAULO BRUGIN, 251,JARDIM BELA SUIÇA
E-MAIL;mvratacadista@gmail.com
TELEFONE;(43) 3316-6691
Ficou registrado com o valor total de R$8.800,00(Oito mil e oitocentos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1060709	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR DE EQUIPO DEDICADO, PROJETADA PARA USO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. DEVE UTILIZA DESCARTÁVEL DEDICADO COM TRECHO DE SILICONE. SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR. DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO ± 5% DA VAZÃO PROGRAMADA (TÍPICO). TRÊS TIPOS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. VAZÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPÓREO MÁXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRAÇÃO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 µG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENÇÃO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 3,0 ML/H. BOLUS AJUSTÁVEL	UN	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00	CMOS DRAKE YONAH

		ATÉ 0,1 A 999,9 ML/H. FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBIR O PESO E A CONCENTRAÇÃO EM INFUSÕES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE) E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADOVOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO OU APRESENTAR A VAZÃO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSÃO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. POSSUIR DETECTOR DE AR ULTRA-SÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL DE 20 A 120 KPA. PRÉ-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃOCOMPLETA, INFUSÃO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA E ERRO DE PROGRAMAÇÃO. BATERIA RECARREGÁVEL DE NÍQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. VOLTAGEM: 110 A 230 V E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL. UTILIZADA COM EQUIPO UNIVERSAL. DOCUMENTOS EXIGIDOS: DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS: - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) - MANUAL DE UTILIZAÇÃO / OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - MANUAL TÉCNICO / SERVIÇO DO EQUIPAMENTO. O OBS: TODOS OS MANUAIS ACIMA RELACIONADOS PODERÃO SER APRESENTADOS NA FORMA DE CÓPIA XEROGRÁFICA OU DIGITAL (DISQUETE / CD), FICANDO CONDICIONADA A ENTREGA DOS ORIGINAIS EM PORTUGUÊS POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO. - CERTIFICAÇÃO BP (BOAS PRÁTICAS) DE FABRICAÇÃO OU ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR EMITIDA PELA ANVISA OU SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (QUANDO APLICÁVEL).					
					TOTAL:	R$ 8.800,00	

Empresa:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:*46.672.090/0001-68*
Representante legal:VERUSKA IANINO DA ROCHA
Endereço:AVENIDA CARLOS GOMES, 1625,SÃO CRISTOVÃO, emPorto Velho-RO
E-MAIL;integralmed01@gmail.com
TELEFONE;(69) 9222-2313
Ficou registrado com o valor total de R$599.00(Quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1053811	MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO ATÉ 400 GRAMAS	LATA	10	R$ 59,99	R$ 599,90	PRODIET
					TOTAL:	R$ 599,90	

Empresa:J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ:*49.059.257/0001-08*
Representante legal: Daniela Marques de Souza
Endereço:AVENIDA AYRTON SENNA, 364,NOVO HORIZONTE, EMCANDEIAS DO JAMARI-RO
E-MAIL;jealicitacao@gmail.com
TELEFONE;69 – 9 8489-4671
Ficou registrado com o valor total de R$5.505,00(Cinco mil quinhentos e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1053784	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA: 15 A 18% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITROS	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00	DANONE
3	1053783	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNA = 16% A 20% DO VCT, OSMOLARIDADE =400 MOSM/L. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITROS	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00	DANONE
4	1053782	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E TEOR PROTÉICO ADEQUADO SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1 A 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 14% A 16% DO VCT, OSMOLARIDADE =350 MOSM/L. EMBALAGEM / APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML.	LITROS	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00	DANONE
5	1053812	MÓDULO DE GLUTAMINA, CONTENDO 100% DE GLUTAMINA. SACHÊ/ENVELOPE DE 5 A 10G: 40KCAL.	UN	15	R$ 7,00	R$ 105,00	VITAFOR
					TOTAL:	R$ 5.505,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28/10/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:2948B565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: BRASILIA/DF	Meio de Transporte	Data de Início 02/11/2025	**Data de Retorno** 08/11/2025
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; PARA PARTICIPAR EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	688,05	1.376,10
BRASILIA/DF	19(UFUR)	05	1.188,45	5.942,25
TOTAL				7.318,35

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6534F83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO N°: 92, Juína- MT, 78320-000
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
TELEFONE: (66) 3566-1240; (66) 9649-4581
EMAIL: olmieletro@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
1	UN	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTU/H 220 V Cor Branca, Controle Remoto,Ciclo Frio, Timer, Com	AGRATTO / ECST9F	12	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
2	UN	Aparelho Ar Condicionado Split 12.000 BTU/H 220 V Automático, Controle Remoto, Selo Procel	AGRATTO / ECST12F	20	R$ 1.899,00	R$ 37.980,00
5	UN	Armário Copa/Cozinha Suspenso Aço De Pé Pintado Branca 6 UN 2 UN 1,20 M 0,45 M 1,90 M 3 Gavetas	TELASUL / STAR	4	R$ 1.130,00	R$ 4.520,00
8	UN	Arquivo Escritório Chapa Aço 24 / 26 Pintura Eletrostática Tratamento Antiferruginoso 4 UN Cinza Dimensões:470x570x1335 Mm/Porta Etiqueta/Fechadura Pastas Suspensas	PANDIN / APOF04SLTCM	5	R$ 850,00	R$ 4250,00
9	UN	Bebedouro Água Industrial 2 Torneiras Geladas 110 V Aço Inoxidável 50 L Aço Inoxidável	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
19	UN	Frigobar 45 L 110 V Branca	ELGIN / BAFN047D1NA	6	R$ 710,00	R$ 4260,00
21	UN	Liquidificador 2 L 400 W 110 V Doméstico Copo Completo (Hélice, Base E Tampa) Sobressalente	MONDIAL / L99	4	R$ 124,00	R$ 496,00
22	UN	Cadeira Sobre Longarina Chapa Aço Prata 3 Sem Braço 1,56 M 0,50 M Chapa Aço Pintura Eletrostática Em Epóxi Preta Semi-Fosca	OR DESING /MONTREAL 3L	24	R$ 790,00	R$ 18960,00
TOTAL						R$ 99.906,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 21 de outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Olmi Informatica LTDA
00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: HERCULANO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.773.357/0001-76
ENDEREÇO: RUA BRUXELAS N°: 71, Arcos- MG, 35599-420
NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTON ROGERIO DA SILVA
TELEFONE: (37) 9106-0058; (94) 99144-5640
EMAIL: cleitinhogestao@yahoo.com.br

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UN	Aparelho Ar Condicionado Split 9.000 BTU/H 220 V Cor Branca, Controle Remoto,Ciclo Frio, Timer, Com	AGRATTO / ECST9F	12	R$ 1.720,00	R$ 20.640,00
TOTAL						R$ 20.640,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:D96A2B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 31.657.688/0001-00
ENDEREÇO: Avenida João, N°: 4287, Rolim de Moura- RO, 76940-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
TELEFONE: (69) 3198-0060; (69) 98447-6815
EMAIL: lidigital.on@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	UN	Aparelho Ar Condicionado Split Hi Wall 18.000 BTU 220 V Controle Remoto S/Fio, Inverter	HQ/ VIHT18KCO3S2S13	10	R$ 2.539,00	R$ 25.390,00
4	UN	Aparelho Ar Condicionado Split 36.000 BTU 220 V 60 HZ Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	HQ/ VIHT36KCH3S2S23	4	R$ 6.298,99	R$ 25.195,96
TOTAL						**R$ 50.585,96**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 21 de outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

31.657.688 Alice Scheidegger De Almeida
31.657.688/0001-00
ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:2FB6E5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTITUICAO, N°: 790, Guajará-Mirim- RO, 76850-000
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
TELEFONE: (69) 9330-8162; (69) 99330-8162
EMAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
6	UN	Armário Escritório Mdf 4 UN 1 UN Laminado Melamínico 160 CM 76 CM 50 CM	GEBB WORK	6	R$ 889,00	R$ 5.334,00

		Suspenso	VRA1574			
10	UN	Cadeira Fixa Polipropileno Polipropileno Metálica Polipropileno Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Fixo Azul Royal	PLAXMETAL ERGOPLAX	20	R$ 147,00	R$ 2.940,00
11	UN	Cadeira Escritório Tubo Aço Couro Ecológico E Poliéster 100 Poliéster Espuma Poliuretano Injetado Pintura Em Epoxi Preto Giratória Com 5 Rodízios Regulável Com Braços Reguláveis Preta	PLAXMETAL BRIZZA TELA	20	R$ 679,99	R$ 13.599,80
13	UN	Cadeira Fixa Plástico Polipropileno Plástico Polipropileno Fixo Sem Braço, Empilhável, 4 Pés Branca	CAIXAPLAST ARCOS	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
23	UN	Mesa Escritório Mdp Mdp 1,40 M 0,60 M 0,76 M Laminado Melamínico Bordas Em Pvc Alumínio Extrudado	MARTINUCCI JOB15	15	R$ 388,00	R$ 5.820,00
TOTAL						**R$ 29.763,80**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 21 de outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

R & R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA
59.565.097/0001-22
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: R JACY PARANA, N°: 2620, Porto Velho- RO, 76804-430
NOME DO REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
TELEFONE: (69) 98103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
13	UN	Cadeira Fixa Plástico Polipropileno Plástico Polipropileno Fixo Sem Braço, Empilhável, 4 Pés Branca	CAIXAPLAST ARCOS	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
TOTAL						R$ 2.070,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:62C44CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: GO TRADE SOLUÇÕES
CNPJ/CPF: 48.394.231/0001-53
ENDEREÇO: R MARIA DE LOURDES, N°: 7165, Porto Velho- RO, 76825-076
NOME DO REPRESENTANTE: LETÍCIA VALENÇA NEVES
TELEFONE: (69) 99339-7557
EMAIL: andersondearaujoneves@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
14	UN	Carro Carga Chapa Aço Reforçada Plataforma 600 KG 4 UN 2 Fixos E 2 Giratórios 150 CM 75 CM 45 CM Com 4 Rodas Pneumáticas, 2 Montadas E 2 Com Freio	Própria	2	1.612,78	R$ 3.225,56
15	UN	Carrinho Distribuição Aço Inoxidável Aço Inoxidável 3 Bandejas Transporte Chá E Café 900 MM 400 MM 800 MM Com Alça De Apoio	Própria	3	1.016,34	R$ 3.049,02
TOTAL						**R$ 6.274,58**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 21 de outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

GO Trade Soluções
48.394.231/0001-53
LETÍCIA VALENÇA NEVES

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:7C906AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/CPF: 47.646.580/0001-52
ENDEREÇO: R JOAO MACHADO, N°: 143, Balneário Barra do Sul- ST, 89247-000
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE FORMIGARI
TELEFONE: (47) 9998-3991; (47) 99983-9919
EMAIL: licitacao.francieleeletro@gmail.com

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
20	UN	Máquina Lavar Roupa Automática 15 KG Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior 127/220 V Metálico Aço Inoxidável	MIDEA 15KG	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
25	UM	Refrigerador Duplex 450 L Frost Free 220 V Etiqueta Eficiência Energética A Vertical	CONSUL CRM56	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
26	UN	Refrigerador Duplex 260 L Fixas Frost Free Branca 220 V Prateleiras Reguláveis Vertical	CONSUL CRM39	3	R$ 2.550,00	R$ 7.650,00
TOTAL						R$ 29.250,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as

mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 21 de outubro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Franciele Eletro LTDA
47.646.580/0001-52
FRANCIELE FORMIGARI

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:DD9A2E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA LEANDRO SERGIO DOS SANTOS - JI-PARANÁ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista - 6084	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.505.212-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/10/2025	**Data de Retorno** 15/10/2025
Motivo da Viagem: O servidor esteve se deslocando a cidade de Ji-Paraná nos dias 02 de julho, para levar o carro da SEMAP a concessionaria autorizada para revisão e troca de peças.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 28/10/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
0,5	DIARIAS	93,83	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9B483D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25//2025 PREGÃO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 344/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, processo administrativo n.º 344/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BIRDSEG CACOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.728.440/0001-00, neste ato representada por JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 019.193.832-71 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 16/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11105	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA O QUADRO 316 SERVIDORES.DEVENDO EXECUTAR SEGUINTES SERVIÇOS. 1- ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACESSORAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR DE ACORDO COM A NR 01 E 09. 2- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO NO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO. 3- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO DO LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT. 4- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP. 5- CONSTITUIR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA. 6- TREINAMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME NR 06. 7- TREINAMENTO SOBRE PERCEPÇÃO DE RISCOS NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. 8- TREINAMENTO SOBRE COMBATE DE INCÊNDIO, (USO CORRETO DE EXTINTORES E SISTEMA DE (EMERGÊNCIA)-NR 23. 9- TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS BASICO (CARGA HORARIA DE 4 HORAS). 10- VISITAS TÉCNICAS (POR TÉCNICOS OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) GRO DE FORMA A GERENCIAR OD RICOS, MONITORAR O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, TIRAR DUVIDA E ORIENTAR OS SERVIDORES, DE FORMA BIMESTRAL DURANTE OS 12 MESES DE CONTRATO. TREINAR E ACESSORAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA; DE FORMA BIMESTRAL DURANTE OS 12 MESES DE CONTRATO.	MES	12	R$ 4.159,1700	R$ 49.910,0400	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 49.910,0400	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 23 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Birdseg Cacoal LTDA
Prefeito de Vale do Anari	42.728.440/0001-00
	JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS
	019.193.832-71

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:977B27A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2.025 **Bimestre**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	79.143.797,72	14.266.700,51	18,03	54.673.862,47	69,08	24.469.935,25
RECEITAS CORRENTES	68.534.421,77	75.259.850,13	13.311.131,55	17,69	52.476.415,51	69,73	22.783.434,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.499.247,97	4.499.247,97	838.572,83	18,64	3.721.730,91	82,72	777.517,06
Impostos	4.284.894,76	4.284.894,76	821.191,61	19,16	3.585.414,93	83,68	699.479,83
Taxas	214.353,21	214.353,21	17.381,22	8,11	136.315,98	63,59	78.037,23
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.829.591,14	1.829.591,14	347.016,23	18,97	1.133.947,74	61,98	695.643,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.829.591,14	1.829.591,14	347.016,23	18,97	1.133.947,74	61,98	695.643,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	315.886,33	315.886,33	94.686,10	29,97	228.820,77	72,44	87.065,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	315.886,33	315.886,33	94.686,10	29,97	228.820,77	72,44	87.065,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.756.233,65	68.481.662,01	12.022.908,00	17,56	47.360.258,94	69,16	21.121.403,07
Transferências da União e de suas Entidades	27.426.568,69	31.764.497,05	5.165.564,20	16,26	19.655.182,60	61,88	12.109.314,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	15.425.521,87	17.813.021,87	3.409.454,80	19,14	13.948.011,62	78,30	3.865.010,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.904.143,09	18.904.143,09	3.447.889,00	18,24	13.757.064,72	72,77	5.147.078,37
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.462,68	133.462,68	7.948,39	5,96	31.657,15	23,72	101.805,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	133.462,68	133.462,68	7.948,39	5,96	31.657,15	23,72	101.805,53
RECEITAS DE CAPITAL	835.590,13	3.883.947,59	955.568,96	24,60	2.197.446,96	56,58	1.686.500,63

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	835.590,13	3.883.947,59	955.568,96	24,60	2.197.446,96	56,58	1.686.500,63
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.319.940,00	469.029,50	35,53	469.029,50	35,53	850.910,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.590,13	2.564.007,59	486.539,46	18,98	1.728.417,46	67,41	835.590,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.370.011,90	79.143.797,72	14.266.700,51	18,03	54.673.862,47	69,08	24.469.935,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.370.011,90	79.143.797,72	14.266.700,51	18,03	54.673.862,47	69,08	24.469.935,25
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.370.011,90	79.143.797,72	14.266.700,51	18,03	54.673.862,47	69,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.089.167,30			9.089.167,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.089.167,30			9.089.167,30		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.370.011,90	88.182.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07	31.001.803,95	15.141.063,48	49.597.445,20	38.585.519,82	47.755.987,96	-
DESPESAS CORRENTES	61.415.951,80	75.216.352,38	12.048.529,90	54.341.539,80	20.874.812,58	13.749.080,97	47.089.410,80	28.126.941,58	45.276.633,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.508.710,45	38.958.283,58	8.243.153,45	26.972.622,09	11.985.661,49	8.239.510,11	26.968.978,45	11.989.305,13	25.864.803,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.234.366,71	2.651.366,71	-	2.060.840,00	590.526,71	554.054,18	1.914.307,15	737.059,56	1.914.307,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.672.874,64	33.606.702,09	3.805.376,45	25.308.077,71	8.298.624,38	4.955.516,68	18.206.125,20	15.400.576,89	17.497.522,43	
DESPESAS DE CAPITAL	6.583.371,66	11.810.808,74	42.500,00	2.839.621,27	8.971.187,47	1.391.982,51	2.508.034,40	9.302.774,34	2.479.354,86	-
INVESTIMENTOS	2.053.768,43	7.281.205,51	42.500,00	1.791.499,00	5.489.706,51	1.306.629,00	1.776.389,00	5.504.816,51	1.776.389,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.529.603,23	4.529.603,23	-	1.048.122,27	3.481.480,96	85.353,51	731.645,40	3.797.957,83	702.965,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.155.803,90			1.155.803,90			1.155.803,90		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.370.011,90	88.232.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07	31.051.803,95	15.141.063,48	49.597.445,20	38.635.519,82	47.755.987,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		

Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.370.011,90	88.232.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07	31.051.803,95	15.141.063,48	49.597.445,20	38.635.519,82	47.755.987,96	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			5.076.417,27		6.917.874,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.370.011,90	88.232.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07		15.141.063,48	54.673.862,47		54.673.862,47	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:14:43. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:14:43.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	69.370.011,90
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	69.370.011,90

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:14:43. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:14:43.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
FABIOMAR AGOSTINI BENTO					***GILSON CABRAL DA COSTA***					
Prefeito Municipal					Contador					

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D76C2E2B

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	88.182.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07	100,00	31.001.803,95	15.141.063,48	49.597.445,20	100,00	38.585.519,82	-
LEGISLATIVA	3.310.026,93	3.310.026,93	504.374,93	2.065.154,50	3,61	1.244.872,43	418.569,94	1.789.620,68	3,61	1.520.406,25	-
Ação Legislativa	3.310.026,93	3.310.026,93	504.374,93	2.065.154,50	3,61	1.244.872,43	418.569,94	1.789.620,68	3,61	1.520.406,25	

Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.508.013,09	19.926.013,09	2.105.086,18	13.354.603,33	23,35	6.571.409,76	4.177.099,19	11.991.637,50	24,18	7.934.375,59	-
Planejamento e Orçamento	14.036,44	14.036,44	-	8.282,12	0,01	5.754,32	-	8.282,12	0,02	5.754,32	
Administração Geral	8.238.748,56	13.986.748,56	2.019.430,55	10.674.640,69	18,67	3.312.107,87	3.553.159,18	9.611.256,51	19,38	4.375.492,05	
Administração Financeira	5.255.228,09	5.925.228,09	85.655,63	2.671.680,52	4,67	3.253.547,57	623.940,01	2.372.098,87	4,78	3.553.129,22	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.236,75	2.969.883,15	337.637,42	1.454.270,33	2,54	1.515.612,82	396.303,70	1.294.210,01	2,61	1.675.673,14	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.760,70	919.700,76	68.935,26	320.637,74	0,56	599.063,02	88.878,15	284.801,10	0,57	634.899,66	
Assistência Comunitária	175.124,75	437.831,09	16.130,92	59.290,60	0,10	378.540,49	6.437,52	45.888,24	0,09	391.942,85	
Administração Geral	1.082.351,30	1.612.351,30	252.571,24	1.074.341,99	1,88	538.009,31	300.988,03	963.520,67	1,94	648.830,63	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	15.844.451,21	21.343.954,57	3.244.792,14	15.001.604,36	26,24	6.342.350,21	4.327.120,88	14.176.259,88	28,58	7.167.694,69	-
Atenção Básica	15.623.173,22	21.122.676,58	3.232.014,17	14.825.100,71	25,93	6.297.575,87	4.243.561,00	14.022.055,06	28,27	7.100.621,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	

Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.882,30	6.711,31	0,01	5.288,69	1.882,30	6.711,31	0,01	5.288,69	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	209.277,99	10.895,67	169.792,34	0,30	39.485,65	81.677,58	147.493,51	0,30	61.784,48	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	28.715.575,47	31.854.684,29	5.218.713,53	21.287.986,84	37,23	10.566.697,45	5.072.346,03	17.483.841,55	35,25	14.370.842,74	-
Ensino Fundamental	19.966.762,29	22.652.754,25	4.139.455,94	16.901.713,49	29,56	5.751.040,76	3.897.307,63	13.674.617,71	27,57	8.978.136,54	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	8.748.813,18	9.201.930,04	1.079.257,59	4.386.273,35	7,67	4.815.656,69	1.175.038,40	3.809.223,84	7,68	5.392.706,20	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	586.294,67	1.486.294,67	100.000,00	1.247.805,94	2,18	238.488,73	190.510,33	867.449,21	1,75	618.845,46	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	586.294,67	1.486.294,67	100.000,00	1.247.805,94	2,18	238.488,73	190.510,33	867.449,21	1,75	618.845,46	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	678.206,52	1.398.645,34	143.399,82	758.309,17	1,33	640.336,17	89.731,73	586.580,44	1,18	812.064,90	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	678.206,52	1.398.645,34	143.399,82	758.309,17	1,33	640.336,17	89.731,73	586.580,44	1,18	812.064,90	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.465,34	229.465,34	149.945,75	149.945,75	0,26	79.519,59	70.000,00	70.000,00	0,14	159.465,34	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	229.465,34	229.465,34	149.945,75	149.945,75	0,26	79.519,59	70.000,00	70.000,00	0,14	159.465,34	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	71.363,54	271.363,54	-	175.239,40	0,31	96.124,14	136.226,00	161.465,40	0,33	109.898,14	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	71.363,54	271.363,54	-	175.239,40	0,31	96.124,14	136.226,00	161.465,40	0,33	109.898,14	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	835.590,13	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	835.590,13	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-	-	-	868.664,63	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	121.674,33	763.740,09	64.149,56	109.857,62	0,19	653.882,47	21.324,54	57.032,60	0,11	706.707,49	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	121.674,33	763.740,09	64.149,56	109.857,62	0,19	653.882,47	21.324,54	57.032,60	0,11	706.707,49	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.234.425,48	2.604.425,48	222.930,57	1.576.383,83	2,76	1.028.041,65	241.831,14	1.119.347,93	2,26	1.485.077,55	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.703.019,46	1.703.019,46	-	859.006,14	1,50	844.013,32	85.353,51	542.529,27	1,09	1.160.490,19	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	18.475,45	18.475,45	-	4.447,12	0,01	14.028,33	-	4.447,12	0,01	14.028,33	
Outros Encargos Especiais	512.930,57	882.930,57	222.930,57	712.930,57	1,25	170.000,00	156.477,63	572.371,54	1,15	310.559,03	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.155.803,90				1.155.803,90				1.155.803,90	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	69.370.011,90	88.232.965,02	12.091.029,90	57.181.161,07	100,00	31.051.803,95	15.141.063,48	49.597.445,20	100,00	38.635.519,82	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	

Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:14:49. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:14:49.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
FABIOMAR AGOSTINI BENTO					***GILSON CABRAL DA COSTA***						
Prefeito Municipal					Contador						

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BB0F1048

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95														
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	set/24	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.373.173,14	6.770.765,93	5.724.022,07	9.706.485,60	7.321.265,79	7.421.984,27	7.532.404,24	6.142.780,57	8.128.107,96	7.718.583,43	8.038.991,70	6.793.336,75	87.671.901,45	83.811.428,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.408,12	445.945,06	294.340,14	567.436,44	442.716,12	478.676,08	786.212,17	424.247,81	390.485,38	360.820,52	438.900,43	399.672,40	5.416.860,67	4.499.247,97
IPTU	95.109,76	90.416,29	46.713,81	- 119.662,70	-	94.643,60	310.089,74	170.255,17	85.841,02	68.169,98	56.784,32	55.931,44	954.292,43	1.805.169,21

ISS	66.078,20	63.960,89	131.455,22	220.059,98	442.716,12	117.384,78	- 17.416,45	61.636,20	84.453,20	10.165,92	185.276,30	162.511,74	1.528.282,10	989.809,59
ITBI	83.937,29	46.746,48	20.309,96	58.319,46	-	29.162,99	81.454,01	44.880,91	22.170,21	28.132,52	24.844,00	19.798,96	459.756,79	339.344,96
IRRF	126.535,89	238.452,57	89.721,59	402.516,06	-	211.286,21	369.977,29	123.611,91	183.840,56	241.767,43	162.829,56	153.215,29	2.303.754,36	1.150.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.746,98	6.368,83	6.139,56	6.203,64	-	26.198,50	42.107,58	23.863,62	14.180,39	12.584,67	9.166,25	8.214,97	170.774,99	214.353,21
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	160.909,31	147.983,30	185.145,63	161.870,60	1.581.874,15	1.829.591,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	160.909,31	147.983,30	185.145,63	161.870,60	1.581.874,15	1.829.591,14
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	97.605,37	85.985,24	18.361,02	20.598,46	-	30.377,76	21.484,91	22.695,34	29.372,30	30.204,36	39.100,36	55.585,74	451.370,86	315.886,33
Transferências Correntes	5.687.335,24	6.204.437,90	5.314.194,03	8.982.843,25	6.746.554,60	6.777.123,23	6.616.752,93	5.577.946,88	7.542.908,50	7.175.907,10	7.371.565,04	6.172.539,86	80.170.108,56	77.033.239,97
Cota-Parte do FPM	1.946.889,19	1.628.542,45	2.084.608,67	3.362.749,03	2.028.217,15	2.721.633,21	1.792.320,67	1.821.303,64	2.323.331,04	2.386.380,18	2.508.234,81	1.932.733,80	26.536.943,84	29.332.753,82
Cota-Parte do ICMS	1.612.771,62	2.133.798,29	1.191.344,90	2.577.683,96	1.922.653,85	1.173.077,29	2.414.583,02	1.406.918,21	2.452.602,94	2.252.592,35	2.151.369,42	1.768.298,96	23.057.694,81	19.828.095,97
Cota-Parte do IPVA	90.250,80	82.661,33	50.964,46	47.860,43	120.706,80	91.715,69	115.200,77	127.405,27	139.135,84	129.945,82	135.848,46	125.463,43	1.257.159,10	1.372.987,11
Cota-Parte do ITR	12.150,18	57.288,67	2.719,07	6.165,40	8.192,78	2.090,68	2.917,48	1.286,57	2.738,98	2.917,81	4.671,89	2.719,00	105.858,51	56.542,12
Transferências da LC 61/1989	5.647,19	12.372,77	-	17.929,49	-	17.026,03	-	21.908,44	8.906,74	11.501,93	11.455,52	8.509,66	115.257,77	82.685,85
Transferências do FUNDEB	1.309.112,29	1.800.783,35	1.495.829,23	2.240.318,70	2.037.154,93	1.797.231,20	1.647.685,76	1.663.243,79	1.976.548,78	1.849.900,69	1.826.798,90	1.750.532,79	21.395.140,41	19.490.727,04
Outras Transferências Correntes	710.513,97	488.991,04	488.727,70	730.136,24	629.629,09	974.349,13	644.045,23	535.880,96	639.644,18	542.668,32	733.186,04	584.282,22	7.702.054,12	6.869.448,06
Outras Receitas Correntes	5.209,57	4.585,07	4.694,95	5.540,47	-	5.082,71	5.612,89	4.912,54	4.432,47	3.668,15	4.280,24	3.668,15	51.687,21	133.462,68
DEDUÇÕES (II)	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	985.343,11	956.667,64	753.651,95	767.544,95	9.717.502,94	8.551.577,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	985.343,11	956.667,64	753.651,95	767.544,95	9.717.502,94	8.551.577,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.229.056,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	7.045.612,85	6.664.763,79	7.188.187,75	5.928.639,80	76.725.342,51	74.246.090,13
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(art. 166, § 16, da CF)														
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.229.056,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	7.045.612,85	6.664.763,79	7.188.187,75	5.928.639,80	76.725.342,51	74.246.090,13

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:14:51. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:14:51.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A4F86937

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	438.622,64	385.847,64	52.775,00	7.236,34	16.534,01	4.391.141,06	2.635.348,30	1.897.278,87	41.774,81	2.468.621,39	2.475.857,73
PODER EXECUTIVO	7.236,34	438.622,64	385.847,64	52.775,00	7.236,34	16.534,01	4.391.141,06	2.635.348,30	1.897.278,87	41.774,81	2.468.621,39	2.475.857,73
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**438.622,64**	**385.847,64**	**52.775,00**	**7.236,34**	**16.534,01**	**4.391.141,06**	**2.635.348,30**	**1.897.278,87**	**41.774,81**	**2.468.621,39**	**2.475.857,73**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:15:11. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:15:11.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C81BCCBB

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Bimestre (b)	REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.284.894,76	4.284.894,76	3.585.414,93	83,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.805.169,21	1.805.169,21	841.715,27	46,63
IPTU	657.910,77	657.910,77	429.971,61	65,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.147.258,44	1.147.258,44	411.743,66	35,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	339.344,96	339.344,96	250.443,60	73,80
ITBI	339.344,96	339.344,96	250.443,60	73,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	989.809,59	989.809,59	1.046.727,81	105,75
ISS	987.546,41	987.546,41	1.043.230,87	105,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.263,18	2.263,18	3.496,94	154,51
Receita Resultante do IRRF	1.150.571,00	1.150.571,00	1.446.528,25	125,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.617.564,87	50.673.064,87	34.148.516,13	67,39
Cota-Parte FPM	25.664.753,82	29.332.753,82	17.514.154,50	59,71
Cota-Parte ITR	56.542,12	56.542,12	27.535,19	48,70
Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	1.372.987,11	985.422,08	71,77
Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	19.828.095,97	15.542.096,04	78,38
Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	82.685,85	79.308,32	95,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.902.459,63	54.957.959,63	37.733.931,06	68,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.940.026,62	14.760.026,62	11.175.197,92	75,71	10.609.881,48	71,88	10.451.581,87	70,81	-
Despesas Correntes	11.820.815,11	14.732.636,62	11.147.807,92	75,67	10.582.491,48	71,83	10.424.191,87	70,76	
Despesas de Capital	119.211,51	27.390,00	27.390,00	100,00	27.390,00	100,00	27.390,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.940.026,62**	**14.760.026,62**	**11.175.197,92**	**75,71**	**10.609.881,48**	**71,88**	**10.451.581,87**	**70,81**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.175.197,92	10.609.881,48	10.451.581,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.175.197,92**	**10.609.881,48**	**10.451.581,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.660.089,66	5.660.089,66	5.660.089,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.515.108,26	4.949.791,82	4.791.492,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,62**	**28,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	5.660.089,66	11.175.197,92	-	723.616,05	-	723.616,05		723.616,05		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**1.671,37**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**1.671,37**

	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	**(no exercicio atual)**				**(não aplicado)1**
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		**Empenhadad**	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(W)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS Até o Bimestre (d)**	**REALIZADAS % (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.603.528,02	4.273.456,38	3.486.301,33	81,58
Provenientes da União	3.512.494,92	4.182.423,28	2.954.495,53	70,64
Provenientes dos Estados	91.033,10	91.033,10	531.805,80	584,19
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.896,58	300.896,58	284.226,09	94,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.904.424,60**	**4.574.352,96**	**3.770.527,42**	**82,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.683.146,60	6.362.649,96	3.649.902,79	57,36	3.412.173,58	53,63	3.344.825,84	52,57	-
Despesas Correntes	3.683.146,60	4.353.074,96	3.174.402,79	72,92	2.936.673,58	67,46	2.869.325,84	65,91	
Despesas de Capital	-	2.009.575,00	475.500,00	23,66	475.500,00	23,66	475.500,00	23,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.711,31	55,93	6.711,31	55,93	5.662,60	47,19	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.711,31	55,93	6.711,31	55,93	5.662,60	47,19	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	209.277,99	169.792,34	81,13	147.493,51	70,48	145.476,76	69,51	-
Despesas Correntes	209.277,99	209.277,99	169.792,34	81,13	147.493,51	70,48	145.476,76	69,51	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.904.424,59**	**6.583.927,95**	**3.826.406,44**	**58,12**	**3.566.378,40**	**54,17**	**3.495.965,20**	**53,10**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.623.173,22	21.122.676,58	14.825.100,71	70,19	14.022.055,06	66,38	13.796.407,71	65,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.711,31	55,93	6.711,31	55,93	5.662,60	47,19	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	209.277,99	169.792,34	81,13	147.493,51	70,48	145.476,76	69,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.844.451,21**	**21.343.954,57**	**15.001.604,36**	**70,29**	**14.176.259,88**	**66,42**	**13.947.547,07**	**65,35**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.904.424,59	6.583.927,95	3.826.406,44	58,12	3.566.378,40	54,17	3.495.965,20	53,10	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.940.026,62**	**14.760.026,62**	**11.175.197,92**	**75,71**	**10.609.881,48**	**71,88**	**10.451.581,87**	**70,81**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:15:23. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:15:23.									
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:20DB816A